

## TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA

CNPJ:22.862.531/0001-26 IE:1700009629  
R JOSE BONIFACIO 531 CENTRO  
BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000  
E-MAIL: topnorte1@gmail.com  
FONE: 5435232028

## PROPOSTA COMERCIAL

107048

Pregão Eletrônico N° 65/2025

ABERTURA: 24/09/2025 09:10:00

Site: BLL Compras  
Prazo para Entrega: 10 (dez) dias.  
Endereço para Entrega: Conforme Edital.  
Prazo para Pagamento: 30 (trinta) dias.

5152 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO 720

RIO BONITO DO IGUAÇU

UF: PR Cep: 85340000

CÓD.	DESCRIÇÃO	EMB.PRI	EMB.SEC	N.COMERCIAL	LABORATÓRIO	REGISTRO	UND	QUANT.	PREÇO R\$	
									RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR C/ 120 ML	CX C/ 50 FR	GENÉRICO	GLOBO	1053501960011 Val.: CNPJ Fab: 17.115.437/0001-73	UN	10.000,00	3,2000	32.000,00
		Cod.GTIN: 7899620912748	Ggrem:	NCM: 30039049	Fabricante: LABORATORIO GLOBO SA				Pais Orig: Brasil	
2	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML	FR C/ 120ML	CX C/ 50 FR	GENÉRICO	GLOBO	1053501960021 Val.: CNPJ Fab: 17.115.437/0001-73	UN	10.000,00	4,0900	40.900,00
		Cod.GTIN: 7899620912731	Ggrem: 507728902132114	NCM: 000000	Fabricante: LABORATORIO GLOBO SA				Pais Orig: Brasil	
3	ACE.TILCISTEINA 40MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR C/ 120 ML	CX C/ 50 FRASCOS	FLUBEN	MAYBEN	RDC 27/2010 Val.: CNPJ Fab: 31.170.914/0001-24	UN	10.000,00	3,8500	38.500,00
		Cod.GTIN: 789869326148	Ggrem: N/A	NCM: 21069090	Fabricante: MAYBEN PHARMACEUTICAL LTDA				Pais Orig: Brasil	
18	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO SUPLEMEDIC	FR C/ 60 CPR	CX C/ 70 FRASCOS	OSTEONEO 500	BEDALM PHARMA	RDC 240/2018 Val.: CNPJ Fab: 26.318.479/0001-00	UN	10.000,00	0,0400	400,00
		Cod.GTIN: 0040141413826	Ggrem: N/A	NCM: 21069030	Fabricante: BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA				Pais Orig: Brasil	
96	COMPLEXO B - COMPRIMIDO - FONTIMUNO	BL C/ 25 CPR	CX C/ 500 CPR	COMPLEXO B	SOOLIS	RDC 240/2018 Val.: CNPJ Fab: 17.102.448/0002-08	UN	10.000,00	0,0290	290,00
		Cod.GTIN: 789869455152	Ggrem: N/ CONSTA CMED	NCM: 21069030	Fabricante: SOOLIS NUTRACEUTICA INDUSTRIA				Pais Orig: Brasil	
	SALS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SEM SABOR - SACHÊ	ENV C/ 27,9 GR	CX C/ 200 ENV	AQUALEV	MAYBEN	RDC 27/2010 Val.: CNPJ Fab: 31.170.914/0001-24	UN	5.000,00	0,6000	3.000,00
		Cod.GTIN: 7898695201382	Ggrem: N/A	NCM: 21069090	Fabricante: MAYBEN PHARMACEUTICAL LTDA				Pais Orig: Brasil	



TOTAIS: R\$

Cento e Quinze Mil e Noventa Reais

115.090,00

Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive garantia, prazos de entrega e quantidades.

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:  
BANCO DO BRASIL  
AGENCIA:4251-x CONTA CORRENTE: 30332-1

Assinado de forma digital por ACACIO EVERTON  
ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057 LISOSKI:01200639057  
Dados: 2025.09.24 11:38:48 -03'00'

Acácio Everton Lisoski - Gerente Administrativo  
CPF:012.006.390-57 RG:7088774695

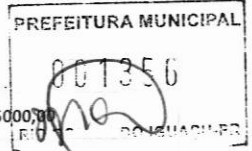
BARAO DE COTEGIPE quarta-feira, 24 de setembro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ma' or similar.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 RIO BONITO DO IGUAÇU  
 Propostas - Processo 65/2025 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
 Processo administrativo Nº 217/2025  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
 Data de Publicação: 09/09/2025 16:50

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		85477586000132	416106,00
<b>LOTE 4</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 919</b>	<b>Total: 12000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0327256 ACIDO TRANEXAMICO 50MGML SOL INJ EV			
Quantidade: 4000,00	<b>Valor Unit.: 3,00</b>	Total Item: 12.000,00	
<b>LOTE 5</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 506</b>	<b>Total: 9000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0278281 ADENOSINA 3MGML 2ML INJ EV			
Quantidade: 1000,00	<b>Valor Unit.: 9,00</b>	Total Item: 9.000,00	
<b>LOTE 8</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 985</b>	<b>Total: 5000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0292402 AMINOFILINA 24 MGML AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 5000,00	<b>Valor Unit.: 1,00</b>	Total Item: 5.000,00	
<b>LOTE 9</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 945</b>	<b>Total: 1000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0271710 AMIODARONA DOSAGEM 50MGML INDICAÇÃO INJETAVEL			
Quantidade: 500,00	<b>Valor Unit.: 2,00</b>	Total Item: 1.000,00	
<b>LOTE 11</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 716</b>	<b>Total: 10000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: BR0270590 BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG 2MG INJETAVEL AMPOLA 1ML.			
Quantidade: 5000,00	<b>Valor Unit.: 2,00</b>	Total Item: 10.000,00	
<b>LOTE 12</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 459</b>	<b>Total: 15000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NATIVITA	Modelo:
Descrição: BR0269956 BROMOPRIDA 4 MGML GOTAS FRASCO 20 ML			
Quantidade: 15000,00	<b>Valor Unit.: 1,00</b>	Total Item: 15.000,00	
<b>LOTE 13</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 093</b>	<b>Total: 5000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0269958 BROMOPRIDA 5 MGML INJETAVEL AMPOLA 2 ML			
Quantidade: 5000,00	<b>Valor Unit.: 1,00</b>	Total Item: 5.000,00	
<b>LOTE 15</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 566</b>	<b>Total: 1600,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MGML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML			
Quantidade: 2000,00	<b>Valor Unit.: 0,80</b>	Total Item: 1.600,00	
<b>LOTE 16</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 655</b>	<b>Total: 5000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SODICA 4MG 500MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML.			
Quantidade: 5000,00	<b>Valor Unit.: 1,00</b>	Total Item: 5.000,00	
<b>LOTE 17</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 185</b>	<b>Total: 20000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NATULAB	Modelo:
Descrição: BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SODICA 667MG 333MGML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.			
Quantidade: 5000,00	<b>Valor Unit.: 4,00</b>	Total Item: 20.000,00	
<b>LOTE 21</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 355</b>	<b>Total: 5000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: BR0448344 CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO FRASCOAMPOLA CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 100 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P INJETAVEL.			



Quantidade: 5000,00	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 5.000,00	
<b>LOTE 22</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 578</b>	<b>Total: 5000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: BR 0448845 CETOPROFENO 50MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML			
Quantidade: 5000,00	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 5.000,00	
<b>LOTE 23</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 272</b>	<b>Total: 12000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROCTER	Modelo:
Descrição: CIANOCOBALAMINA CLORPIRIDOXINA CLORTIAMINA 053MGML50MGML62MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP			
Quantidade: 3000,00	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 12.000,00	
<b>LOTE 36</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 228</b>	<b>Total: 16000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo:
Descrição: BR0446264 AMBROXOL 3MGML FRASCO 100ML AMBROXOL COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 3MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE			
Quantidade: 8000,00	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 16.000,00	
<b>LOTE 37</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 883</b>	<b>Total: 16000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo:
Descrição: BR0446263 AMBROXOL 6 MGML FRASCO 100ML AMBROXOL COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 6MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.			
Quantidade: 8000,00	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 16.000,00	
<b>LOTE 53</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 405</b>	<b>Total: 1300,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo:
Descrição: DEXAMETASONA 4 MGML AMPOLA 25 ML			
Quantidade: 2000,00	Valor Unit.: 0,65	Total Item: 1.300,00	
<b>LOTE 63</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 758</b>	<b>Total: 10000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG04 ML INDICAÇÃO INJETAVEL SERINGA CATMATCATSER 272645.			
Quantidade: 1000,00	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 10.000,00	
<b>LOTE 64</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 138</b>	<b>Total: 1400,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0268255 EPINEFRINA INJETAVEL 1MGML AMPOLA 1 ML			
Quantidade: 2000,00	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 1.400,00	
<b>LOTE 68</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 375</b>	<b>Total: 3000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: hipolabor	Modelo:
Descrição: BR0292399 FITOMENADIONA 10MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML			
Quantidade: 2000,00	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 3.000,00	
<b>LOTE 69</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 521</b>	<b>Total: 900,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: santisa	Modelo:
Descrição: BR0267666 FUROSEMIDA 10MGML INJETAVEL 2ML AMPOLA			
Quantidade: 2000,00	Valor Unit.: 0,45	Total Item: 900,00	
<b>LOTE 72</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 570</b>	<b>Total: 1800,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: hipolabor	Modelo:
Descrição: BR0442584 NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO 2 MGML AMPOLA 400 ML NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO 2 MGML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL			
Quantidade: 2000,00	Valor Unit.: 0,90	Total Item: 1.800,00	
<b>LOTE 74</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 877</b>	<b>Total: 2975,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: cristália	Modelo:
Descrição: BR0268115 HIDRALAZINA 20MGML 1ML INJ			
Quantidade: 500,00	Valor Unit.: 5,95	Total Item: 2.975,00	
<b>LOTE 77</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 863</b>	<b>Total: 8925,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: geolab	Modelo:
Descrição: BR0270042 HIPROMELOSE 32MGML 10 ML SOL OFTALMICA			
Quantidade: 500,00	Valor Unit.: 17,85	Total Item: 8.925,00	
<b>LOTE 78</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 338</b>	<b>Total: 15000,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: eurofarma	Modelo:
Descrição: BR0437283 LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10000,00	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 15.000,00	
<b>LOTE 84</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 879</b>	<b>Total: 15000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: belfar	Modelo:
Descrição: BR0273167 NEOMICINABACITRACINA 5MG250 UIG POMADA 10 GRAMAS			

001357

Total: 25000,00  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quantidade: 10000,00	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 15.000,00	
<b>LOTE 87</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 916	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: prati donaduzzi	Modelo:
Descrição: BR0266788 NISTATINA 25.000 UIG CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS			
Quantidade: 5000,00	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 25.000,00	
<b>LOTE 92</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 012	Total: 30000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: belfar	Modelo:
Descrição: BR0401411 PALMITATO DE RETINOL COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5000UIG 900UIG 150 MGG TOP			
Quantidade: 10000,00	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 30.000,00	
<b>LOTE 93</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 987	Total: 25000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: halex istar	Modelo:
Descrição: PARACETAMOL INJ 10MGML BOLSA 100ML			
Quantidade: 1000,00	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 25.000,00	
<b>LOTE 95</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 672	Total: 8000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: santisa	Modelo:
Descrição: BR0363088 POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EVIM			
Quantidade: 10000,00	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 8.000,00	
<b>LOTE 98</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 934	Total: 30000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: natulab	Modelo:
Descrição: BR0272567 RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5500UI2200UI ML 10 ML GOTAS			
Quantidade: 6000,00	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 30.000,00	
<b>LOTE 104</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 885	Total: 40000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: blau	Modelo:
Descrição: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MGML AMP 5ML EV			
Quantidade: 5000,00	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 40.000,00	
<b>LOTE 108</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 955	Total: 56000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: fresenius	Modelo:
Descrição: BR 0299675 SOLUÇÃO DE MANITOL 20 SISTEMA FECHADO 250 ML			
Quantidade: 8000,00	Valor Unit.: 7,00	Total Item: 56.000,00	
<b>LOTE 112</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 297	Total: 206,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: samtec	Modelo:
Descrição: BR0268075 SULFATO DE MAGNESIO 10 10ML INJ EV			
Quantidade: 200,00	Valor Unit.: 1,03	Total Item: 206,00	
<b>LOTE 114</b>	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 459	Total: 4000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: cristália	Modelo:
Descrição: BR0268833 TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EVIM			
Quantidade: 500,00	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 4.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

EUCLIDES LUIZ  
TOMAZELLI:06011683991

Assinado de forma digital por EUCLIDES  
LUIZ TOMAZELLI:06011683991  
Dados: 2025.09.24 15:47:51 -03'00'

PONTA GROSSA, 24 DE SETEMBRO DE 2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/25 ABERTURA ÀS 9H00MIN DO DIA 24/09/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

IT	CI	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	N. COMERCIAL	R MS	EMB.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	100250	5.000	CMP	ALOPURINOL 100MG (G)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	1256801910033	40x15	R\$ 0,134	R\$ 670,00
31	104970	5.000	CMP	CLONAZEPAM 2MG BL OPC (B1)	GEOLAB	ZILEPAM	1542301750311	24x20	R\$ 0,042	R\$ 210,00
33	101310	1.000	AMP	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML PLAST	SAMTEC	NT	1559200010147	200x1	R\$ 0,369	R\$ 369,00
42	105806	100	FRC	PILOCARPINA 20MG/ML 10ML SOL (OFT)	CRISTALIA	PILOCAN	1029804780017	1x1	R\$ 25,100	R\$ 2.510,00
43	105233	1.000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOL INJ IM	HIPOLABOR	PROMETAZOL	1134302020061	100x1	R\$ 3,024	R\$ 3.024,00
46	104107	5.000	AMP	TRAMADOL CLOR 50MG/ML IML (A2) (G)	TEUTO	GENERICO	1037005020039	60x1	R\$ 0,912	R\$ 4.560,00
80	104434	5.000	CMP	LEVOMEPRIMAZINA MAL 100MG (C1)	HIPOLABOR	GENERICO	1134301940025	50x10	R\$ 0,627	R\$ 3.135,00
82	102898	500	AMP	MIDAZOLAM 15MG 3ML (B1) (G)	TEUTO	GENERICO	1037006360054	5x1	R\$ 1,712	R\$ 856,00
99	104522	15.000	CMP	RISPERIDONA 1MG (C1) (G)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	1256802690071	20x15	R\$ 0,080	R\$ 1.200,00
109	102363	2.000	F/A	HIDROCORTISONA 500MG S/D	TEUTO	ANDROCORTIL	1037004630062	50x1	R\$ 4,701	R\$ 9.402,00
TOTAL DA PROPOSTA										R\$ 25.936,00

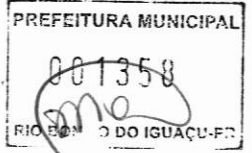
\*\* TOTAL DA PROPOSTA R\$ 25.936,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

# DADOS ADICIONAIS #

- \*\* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL
- \*\* CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL \*\* FRETE - PAGO/CIF \*\*
- \*\* VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL
- \*\* VALIDADE DO CONTRATO - CONFORME EDITAL
- \*\* NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA PODE SER ENCAMINHADO PARA O E-MAIL: PEDIDOS@PONTAMED.COM.BR
- \*\* PREVISÃO DE ENTREGA DEVE SER SOLICITADA PARA O E-MAIL: RAFAEL@PONTAMED.COM.BR
- \*\* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PODE SER ENCAMINHADO PARA O E-MAIL: CONTRATOS@PONTAMED.COM.BR
- \*\* RESPONSÁVEL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA RG N. 188.527 SC - CPF N. 248.710.109-10 (SÓCIO ADMINISTRADOR)
- \*\* ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1.452 - PONTA GROSSA - PR - CEP 84.032-300 - FONE/FAX (42) 2101-5151
- \*\* DADOS PARA DEPOSITO B.BRASIL (001) - AGENCIA N. 0030-2 - CONTA CORRENTE N. 11060-4
- \*\* NOS SUJEITAMOS A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
- \*\* PREÇOS LÍQUIDOS CONFORME EDITAL
- \*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS OBJETOS COTADOS ATENDEM FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL
- \*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS GERAIS, FRETES, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, SEGURITÁRIAS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES, DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE OS OBJETOS LICITADOS.
- \*\* CARO CLIENTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA, FAVOR SOLICITAR O PRODUTO CONFORME EMBALAGENS DESCRITAS NA COLUNA (EMBALAGEM) VISTO QUE NÃO PODE SER FORNECIDO MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA
- \*\* DECLARA QUE OS PREÇOS OFERTADOS ATENDEM AOS LIMITES DO PREÇO DE FÁBRICA (PF) OU, EM CASO DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP, DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) DEFINIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA

Assinado digitalmente por  
FERNANDO PARUCKER DA  
SILVA:24871010910  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia,  
OU=34787814000110, OU=AC  
SynquarID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=FERNANDO PARUCKER DA  
SILVA:24871010910  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: Ponta Grossa - PR  
Data: 2025.09.24 15:54:08-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FERNANDO  
PARUCKER  
DA  
SILVA:24871  
010910





CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ:03.652.030/0001-70 IE:1700004449  
 RODOVIA BR 480 795 Centro  
 BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000  
 E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br - eletronico@centermedi.com.br  
 FONE: (54) 3523-2700

**PROPOSTA COMERCIAL**

PE Nº 065/2025  
 ABERTURA: 24/09/2025 09:10:00

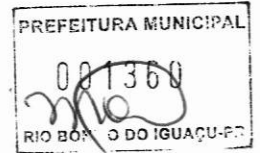
9619 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro 720 RIO BONITO DO IGUAÇU PR 85340000

PROPOSTA ITENS GANHOS. ENTREGA: 10 DIAS. PAGAMENTO: 30 DIAS -  
 NEGATIVAS COM A NF. VALIDADE DOS PRODUTOS: 75%. VALIDADE DA ATA: 12  
 MESES.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CÓD.	DESCRIÇÃO	GGREM	BLISTER	N.COMERCIAL	LABORATÓRIO	REGISTRO	UND	QUANT.	PREÇO R\$	
									R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
7	AMINOFILINA 100MG CPR (G) CX C/ 500	511600706114112	BL C/ 10	GENÉRICO	HIPOLABOR	1134301650035 Val.: 30/04/2029	CPR	15.000,00	0,099	1.485,00
		CATMAT: BR0267511	NCM: 30049099	TIPO: Genérico	Fabricante:					CNPJ Fabr:
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR (G) CX C/ 500	503421020023106	BL C/ 20	GENÉRICO	BELFAR	1057101520033 Val.: 30/09/2025	CPR	20.000,00	0,049	980,00
		CATMAT: BR0271000	NCM: 30049037	TIPO: Genérico	Fabricante:					CNPJ Fabr:
59	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GTS 20ML FR CX C/ 1	504617050061507	FR 20ML	DRAMAVIT B6	BRAINFARMA	1558403970041 Val.: 31/01/2028	FR	500,00	4,319	2.159,50
		CATMAT: BR0272335	NCM: 30049069	TIPO: Similar	Fabricante:					CNPJ Fabr:
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP 100ML FR CX C/ 140		FR 100ML	HALOXIN	IFAL	RDC 576/2021 Val.: 31/12/2029	FR	2.000,00	2,306	4.612,00
		CATMAT: BR0433257	NCM: 30049099	TIPO: Medicamento Notif. Si	Fabricante:					CNPJ Fabr:
102	RIVAROXABANA 15MG CPR (G) CX C/ 60	528524050193106	BL C/ 30	GENÉRICO	PRATI DONADUZZI	1256803360103 Val.: 31/03/2034	CPR	5.000,00	0,205	1.025,00
		CATMAT: BR0412092	NCM: 30049079	TIPO: Genérico	Fabricante:					CNPJ Fabr:
107	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL 15ML FR CX C/ 1		FR 15ML	SIMETICONA CIMED	CIMED	RDC 576/2021 Val.: 15/06/2033	FR	5.000,00	1,319	6.595,00
		CATMAT: BR0352042	NCM: 30049099	TIPO: Medicamento Notif. Si	Fabricante:					CNPJ Fabr:

*Handwritten signature*



TOTAIS: R\$

Dezesseis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos

16.856,50

1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.
2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
4. A Validade e a entrega dos produtos será conforme edital.

**5. Responsável pelo Contrato:**

Edivar Szymanski - Administrador

RG:5051132966 e CPF:670.481.290-34

Residente na Rua José Bonifácio, 636 Barão de Cotegipe - RS, CEP:99.740-000

03.652.030/0001-70  
CENTERMEDI-COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



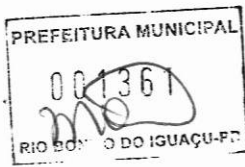
BARAO DE COTEGIPE quarta-feira, 24 de setembro de 2025

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:  
BANCO DO BRASIL - CIDADE: ERECHIM - RS  
AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 12871-6

CHAVES PIX PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:  
BANCO DO BRASIL: 03.652.030/0001-70 CAIXA FEDERAL: caixa.centermedi@gmail.com  
BANRISUL: banrisul.centermedi@gmail.com BRADESCO: bradesco.centermedi@gmail.com  
SICREDI: sicredi.centermedi@gmail.com

EDIVAR  
SZYMANSKI:6704  
8129034

Assinado de forma digital por  
EDIVAR  
SZYMANSKI:67048129034  
Dados: 2025.09.24 13:53:59  
-03'00'



**Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial  
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR  
(41) 3165-7900  
www.promefarma.com.br

Curitiba - PR, 24 de Setembro de 2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Referência : Pregão Eletrônico Nº 65/2025  
Processo Nº 217/2025  
Data de Abertura dia 24/09/2025 às 09:10  
Data de Limite de Acolhimento dia 24/09/2025 às 09:00  
Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias  
Prazo de Entrega: 10 dias  
Prazo para Pagamento: 30 dias  
Validade dos Medicamentos: 75% da validade total  
Vigência do Contrato: 12 meses

Informações Gerais da Proponente:

Razão Social Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda  
CNPJ 81.706.251/0001-98  
NIRE 4120226107-1  
Inscrição Estadual 10176046-40  
Inscrição Municipal 00223204-6  
Endereço Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

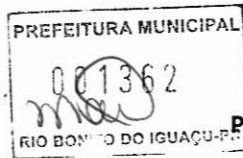
Nome Jeferson Campos Mastaler  
Função Gerente de Licitações  
CPF 037.193.609-89  
RG 8.882.893-3 SSP/PR  
E-mail empenhos@promefarma.com.br

Declaramos concordar e aceitar todas as especificações impostas no edital, propondo-nos a executar o contrato conforme as exigências, obedecendo ao edital de licitação.

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL	Agência 3007-4	Conta Corrente 101260-6
BRABESCO	Agência 0926-1	Conta Corrente 144795-5
ITAU	Agência 3836	Conta Corrente 31.404-1
SANTANDER	Agência 3837	Conta Corrente 13001852-7
SICREDI	Agência 0730	Conta Corrente 95741-7
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência 4267	Op 003 Conta Corrente 900277-2

**0001**



**Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial

CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR

(41) 3165-7900

www.promefarma.com.br

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0010	8282	5.000	CPS	AMPICILINA 500MG CPS DURA (G) PRATI (CX840CPS) Princípio Ativo: AMPICILINA Apresentação: 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 840 Registro M.S.: 1256802010052 Origem: BRASIL Detentor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Fabricante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Cód. Barras: 7898148291168	0,4650	2.325,00
0014	11019	20.000	DRG	ESCOPOLAMINA HIOSCINA 10MG CPR BUSCOPAN HYPERA (CX20DRG) Princípio Ativo: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Apresentação: 10 MG DRG CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20 Registro M.S.: 1781708900115 Origem: BRASIL Detentor: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A Fabricante: BOEHRINGER INGELHEIM ESPANA, S.A Cód. Barras: 7896094921429	0,4460	8.920,00
0028	128166	5.000	CPR	CIPROFIBRATO 100MG CPR LIPLESS BIOLAB (CX500CPR) Princípio Ativo: CIPROFIBRATO Apresentação: 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 Registro M.S.: 1097400960034 Origem: BRASIL Detentor: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA Fabricante: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA Cód. Barras: 7896112400660	0,2120	1.060,00
0030	118168	2.000	CPS	CLINDAMICINA 300MG CPS (G) UQ (CX16CPS) Princípio Ativo: CLORIDRATO DE CLINDAMICINA MONOIDRATADO Apresentação: 300 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 16 Registro M.S.: 1049713320018 Origem: BRASIL Detentor: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Fabricante: U. QUIMICA Cód. Barras: 7896006225744	0,7700	1.540,00

**Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial

CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR

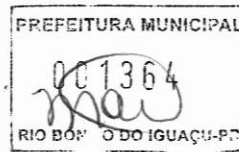
(41) 3165-7900

www.promefarma.com.br

0035	4723	2.000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML FARMACE (CX200AMP) Princípio Ativo: CLORETO DE SÓDIO Apresentação: 9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 FR PLAS TRANS X 10 ML Registro M.S.: 1108500010037 Origem: BRASIL Detentor: FARMACE Fabricante: FARMACE Cód. Barras: 7898166040342	0,1870	374,00
0048	130303	10.000	CPS	VENLAFAXINA 75MG CPS LIB PROL C1 (G) GLOBO (CX30CPS) Princípio Ativo: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA Apresentação: 75MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30 Registro M.S.: 1053502360042 Origem: BRASIL Detentor: LABORATÓRIO GLOBO SA Fabricante: LABORATÓRIO GLOBO SA Cód. Barras: 7899620916715	0,3620	3.620,00
0054	9074	2.000	FRS	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML ELIXIR (G) FARMACE (CX60FR) Princípio Ativo: DEXAMETASONA Apresentação: 0,1MG/ML ELX CX 60 FR PET AMB X 100 ML + 60 CP MED Registro M.S.: 1108500350024 Origem: BRASIL Detentor: FARMACE Fabricante: FARMACE Cód. Barras: 7898166041165	1,9920	3.984,00
0060	5262	2.000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE IV 10ML AMP DRAMIN B6 DL HYPERA (CX100AMP) Princípio Ativo: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO, FRUTOSE, GLICOSE Apresentação: 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10ML (EMB FRAC) Registro M.S.: 1781709000045 Origem: BRASIL   ALEMANHA Detentor: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A Fabricante: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A Cód. Barras: 7896094922082	7,5000	15.000,00

**Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial  
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR  
(41) 3165-7900  
www.promefarma.com.br



0071	4758	2.000	AMP	GLICOSE 50% 10ML FARMACE (CX200AMP) Princípio Ativo: GLICOSE Apresentação: 500 MG ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML Registro M.S.: 1108500090091 Origem: BRASIL Detentor: FARMACE Fabricante: FARMACE Cód. Barras: 7898166040458	0,4850	970,00
0085	5430	10.000	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR NEO FEDIPINA HYPERA (CX30CPR) Princípio Ativo: NIFEDIPINA Apresentação: 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30 Registro M.S.: 1558401690031 Origem: BRASIL Detentor: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A Fabricante: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A Cód. Barras: 7896714200125	0,0850	850,00
0111	5528	1.000	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML ATROFARMA FARMACE (CX100AMP) Princípio Ativo: SULFATO DE ATROPINA Apresentação: 0,25 MG_ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 1 ML Registro M.S.: 1108500170026 Origem: BRASIL Detentor: FARMACE Fabricante: FARMACE Cód. Barras: 7898166041011	0,7290	729,00
Total - 0001: (R\$ 39.372,00) - TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 39.372,00 - TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Declaramos que no preço proposto estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, decorrentes ou de qualquer outra forma, relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

Do Fracionamento – Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006 da ANVISA:

Para efetivo cumprimento da Lei 5991/73, art. 4º, parágrafo XVI, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que trata da obrigatoriedade de se fornecer medicamentos e materiais hospitalares na embalagem original, solicitamos que no momento da emissão do empenho, sejam respeitadas as quantidades informadas na proposta financeira para cada produto em embalagem original.

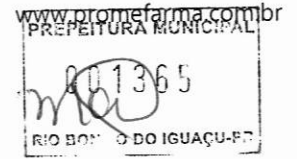
\* Art. 4º Para efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos.



**Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial  
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR  
(41) 3165-7900



Dessa forma, acreditamos estar colaborando com a integridade e qualidade dos produtos fornecidos, além de facilitar nos processos de rastreamento dos itens em estoque ou em trânsito.

**JEFERSON CAMPOS**  
**MASTALER:03719360989**

Assinado de forma digital por JEFERSON  
CAMPOS MASTALER:03719360989  
Dados: 2025.09.24 15:05:40 -03'00'

**Jeferson Campos Mastaler**  
Gerente de Licitações  
RG : 8.882.893-3 SSP/PR  
CPF: 037.193.609-89

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

**1. Qualificação da Proponente e Representante legal**

**Fornecedor:** Medigram Comércio de Medicamentos LTDA  
**Endereço:** Rua Itacolomi, 365 – La Salle. **CEP:** 85.505-050  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** Paraná **IE:** 90.303.333-97 **IM:** 2199340  
**CNPJ:** 04.470.877/0001-05 **Telefone/ Fax:** (46) 3225-1002  
**Optante pelo Simples?** Não  
**E-mail:** medigram@medigram.com.br

<b>Representante:</b> Andrea Leticia Grams	<b>Função:</b> Representante Legal
<b>Data de Nascimento:</b> 26/04/1973	<b>Estado Civil:</b> Divorciada
<b>RG nº</b> 3.089.540-1 SESP/PR	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior Completo
<b>CPF:</b> 919.148.259-34	<b>Telefone:</b> (46) 3225 1002
<b>Endereço:</b> Rua Aimoré, nº 298 - Centro – CEP: 85.501-276 - Pato Branco – PR	
<b>E-mail:</b> farmaceutica@medigram.com.br	

**2. Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0495-2 – Pato Branco/PR – Conta Corrente: 36.235-2**

**3. DECLARAMOS:**

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaborar a presente proposta;
- b) Que os objetos ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- c) Os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características do edital;
- d) Que aceitamos e concordamos com todas as cláusulas e condições do presente edital;
- e) Que os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta;
- f) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- g) Local e prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.
- h) Vigência do Contrato: Conforme Edital;

**Medigram Comércio de Medicamentos LTDA**  
**46.3225.1002**

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90.303.333-97  
Rua Itacolomi, 365 – La Salle – CEP 85505-050 – Pato Branco – PR  
**medigram@medigram.com.br**

- i) Pagamento: Conforme Edital.
- j) Que os produtos/medicamentos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.
- k) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l) Que atende aos requisitos de habilitação, e declara pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- m) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- n) Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- o) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos.





MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
RUA ITACOLOMI Nº 365 Bairro: CENTRO CEP: 85.505-050 - PATO BRANCO/PR  
CNPJ: 04.470.877/0001-05 IE: 90.303.333-9 IM: 2199340  
Telefone / Fax: (46) 3225-1002 E-MAIL: medigram@medigram.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO MEDIGRAM/PE 65/2025  
Processo Administrativo Nº 217/2025

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, apresentamos nossa proposta de preços.

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA LABORATÓRIO	NOME COMERCIAL	CATEGORIA REGULATÓRIA	Nº REGISTRO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CETOCONAZOL+ BETAMETASONA ( DIPROP. ) 20+0,5 MG/G - CREME 30G  CETOCONAZOL+ BETAMETASONA ( DIPROP. ) 20+0,5 MG/G - CREME 30G	EMS	CETOCONAZOL+ BETAMETASONA ( DIPROP. ) 20+0,5 MG/G - CREME 30G	GENÉRICO	1.0235.0591.001-7 Código GGREM: 507705801161111	2.000	BNG	6,7000	13.400,00
Valor Unit.: Seis reais e setenta centavos Valor Total: Treze mil quatrocentos reais									
24	CILOSTAZOL 50 MG - 60 CPR  CODIGO BR0276377	EM.S	CILOSTAZOL 50 MG - 60 CPR	GENÉRICO	1.0235.1263.004-0 Código GGREM: 541820090144707	5.000	CPR	0,2340	1.170,00
Valor Unit.: Duzentos e trinta e quatro milésimos de real Valor Total: Um mil cento e setenta reais									
39	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30MG - C1 - 30CPR  CÓDIGO BR0302442	EM.S	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30MG	PSICOTRÓPICO - GENÉRICO	1.0235.1088.003-1 Código GGREM: 541815070013306	10.000	CPR	0,8000	8.000,00
Valor Unit.: Oitenta centavos Valor Total: Oito mil reais									
49	CLORTALIDONA 12,5MG - 60 CPR  CLORTALIDONA 12,5MG - 60 CPR	EM.S	CLORTALIDONA 12,5MG - 60 CPR	GENÉRICO	1.0235.0614.001-0 Código GGREM: 507708301117116	10.000	CPR	0,1100	1.100,00
Valor Unit.: Onze centavos Valor Total: Um mil e cem reais									

LOTE Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA LABORATÓRIO	NOME COMERCIAL	CATEGORIA REGULATÓRIA	Nº REGISTRO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG - 20CPR (APRESOLINA) HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG - 20CPR (APRESOLINA)	UNIÃO QUÍMICA	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG - 20CPR (APRESOLINA)	ÉTICO	1.0497.1539.001-3 Código GGREM: 533025040092917	5.000	CPR	0,3870	1.935,00
Valor Unit.: Trezentos e oitenta e sete milésimos de real Valor Total: Um mil novecentos e trinta e cinco reais									
97	PREGABALINA 75MG - C1 - 30CPR CODIGO BR0388712	EMS	PREGABALINA 75MG - C1 - 30CPR (VYNAXA)	PSICOTRÓPICO - GNERICO	1.0235.1345.005-4 Código GGREM: 541821060161706	10.000	CPR	0,1730	1.730,00
Valor Unit.: Cento e setenta e três milésimos de real Valor Total: Um mil, setecentos e trinta reais									
103	RIVAROXABANA 20MG - 30 CPR (VYNAXA) CODIGO BR0412091	EMS	RIVAROXABANA 20MG - 30 CPR (VYNAXA)	SIMILAR	1.0235.1283.033-3 Código GGREM: 541821100166903	10.000	CPR	0,2390	2.390,00
Valor Unit.: Duzentos e trinta e nove milésimos de real Valor Total: Dois mil trezentos e noventa reais									
115	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFT. - FR 5ML CODIGO BR0271581	GERMED	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFT. - FR 5ML	GENÉRICO	1.0583.0852.001-4 Código GGREM: 526131801177118	1.000	FRS	4,7000	4.700,00
Valor Unit.: Quatro reais e setenta centavos Valor Total: Quatro mil setecentos reais									

Número de Item(s): 8

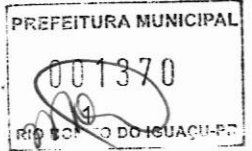
Valor Total da Proposta: **R\$ 34.425,00**

Trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais

DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil - Agência: 0495-2 - Pato Branco - PR Conta Corrente:36235-2

ANDREA LETICIA  
 GRAMS:9191482 2025.09.24  
 5934  
 15:20:55  
 -03'00"

PATO BRANCO, quarta-feira, 24 de setembro de 2025  
 Andrea Leticia Grams  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF:919.148.259-34  
 RG:3.089.540-1



# CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

CNPJ 29.426.310.0001-54

INSC. ESTADUAL: 9081236973

## PROPOSTA AJUSTADA

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da PREF MUNIC RIO BONITO DO IGUAÇU

### PROPOSTA AJUSTADA - PREGAO ELETRONICO 00065/2025

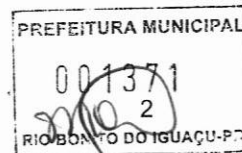
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote 1							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	20	500	UNS	- RMS: 1 - Br0308736 Cetoconazol, Dosagem:20 Mg/g Bisnaga 20gr Forma Farmaceutica:creme Topico Un	HIPOLABOR	2,62	1.310,00
1	34	1000	CXS	- RMS: 1559200020401 - Br0267574 - Cloreto de Sodio 20% Solucao Injetavel Ampola 10 MI Un	SAMTEC	0,38	380,00
1	45	15000	CXS	- RMS: 1134301740034 - Br0268534 Tramadol Cloridrato, Dosagem: 50mg Cp	HIPOLABOR	0,11	1.650,00
1	67	2000	UNS	- RMS: 1134301590024 - Br0267107 - Fenitoína Sodica Dosagem: 50mg/ml Ampola 5,00 MI Fenitoína Sodica, Dosagem: 50 Mg/ml, Apresentação: Solucao Injetavel Un	HIPOLABOR	2,43	4.860,00
1	70	2000	CXS	- RMS: 1559200020401 - Br0267540 - Glicose 25% Solucao Injetavel Ampola 10 MI Un	SAMTEC	0,44	880,00
1	113	200	CXS	- RMS: 5641513 - Br0269818 - Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5mg/ml Ampola 1,0 MI Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 Mg/ml, Apresentação: Injetavel. un	HIPOLABOR	1,19	238,00

R\$ 9.318,00

CIRURGICA  
ITAMARATY  
COMERCIAL  
LTDA:294263  
10000154

Assinado de forma digital por CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA:29426310000154  
Dados: 2025.09.24 15:06:54 -03'00'



# CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

CNPJ 29.426.310.0001-54

INSC. ESTADUAL: 9081236973

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	
C.N.P.J.: 29.426.310.0001-54	INSC ESTADUAL: 9081236973
REPRESENTANTE: CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA	CARGO: SOCIA-GERENTE
R.G.: 9101623-0	C.P.F.: 009.956.029-13
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1750 JARDIM CURITIBA - CAMPO MOURAO - PR - C.E.P. 87.303-322	TELEFONE: (44)3810-0492
E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com	

### DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade conforme edital.

Que as condições de pagamento serão conforme estipulado em edital.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.318,00 (Nove Mil, Trezentos E Dezoito Reais)**

PRAZO DE ENTREGA: O(s) objeto(s) licitados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo estipulado pelo Edital, durante o período de vigência da ata, no local determinado pela Administração.

CAMPO MOURAO, 24 de setembro de 2025.

**29.426.310/0001-54**  
**CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO**  
**LTDA**  
**RUA SANTOS DUMONT, 1750 LOJA 01**  
**CEP 87303-322 JARDIM CURITIBA**  
**CAMPO MOURÃO - PARANÁ**

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA  
CNPJ 29.426.310.0001-54 / IE 9081236973  
CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA  
SOCIA-GERENTE  
RG 9101623-0 / CPF 009.956.029-13

CIRURGICA  
ITAMARATY  
COMERCIAL  
LTDA:29426  
310000154

Assinado de forma  
digital por CIRURGICA  
ITAMARATY  
COMERCIAL  
LTDA:2942631000015  
4  
Dados: 2025.09.24  
15:07:01 -03'00'



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IG/PR Cnpj: 95.587.770/0001-99  
PREGÃO ELETRÔNICO:217/2025  
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO  
ABERTURA - DATA DA REALIZAÇÃO:24/09/2025 - 09:10

Número Interno:6627

BLL

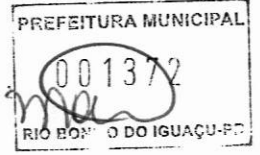
PROPOSTA COMERCIAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Nº REGISTRO	FABRICANTE	VL UNIT	VL TOTAL	
25	CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (HYCIMET)	UN	1000	HYPOFARMA	1038700250029	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	0,9450	945,00	
55	DIAZEPAM 10MG DE 2ML C/ 100 AMP B1 (G)	UN	1000	SANTISA	10186600300011	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.	0,7400	740,00	
56	DICLOFENACO SOD 25 MG/ML 3ML INJ C/100 AMP (G)	UN	10000	HYPOFARMA	1038700520018	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	0,6490	6.490,00	
62	DIPIRONA 500MG/ML DE 2 ML C/ 100 AMP (G)	UN	10000	HYPOFARMA	1038700760019	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	0,4610	4.610,00	
89	ONDANSETRONA CLOR 2MG/ML DE 2 ML IV IM C/50 AMP(G)	UN	1000	HYPOFARMA	1038700580045	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	0,8910	891,00	
91	B1-OXCARBAZEPINA 60MG/ML FR C/ 100ML (OXCARB) (F)	UN	200	UNIAO QUIMICA	1049712130207	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	43,2850	8.657,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 22.333,00	

(Vinte e dois mil e trezentos e trinta e tres reais).

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL  
Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL  
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL  
Validade dos Produtos: CONFORME EDITAL  
DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CUMPRIMOS TODOS OS TERMOS DO EDITAL EM TODOS OS SEUS DETALHAMENTOS.  
DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUIDAS TAXAS, FRETES E IMPOSTOS.  
COMUNICAMOS QUE NÃO EFETUAMOS FRACIONAMENTO DE EMBALAGENS PRIMÁRIAS CONFORME ART 4º INCISOS VIII E XVI DA LEI 5.991/73 E ART 10 DA RDC 08/06. SOLICITAMOS QUE OS EMPENHOS ESTEJAM ADEQUADOS AS EMBALAGENS MENCIONADAS NESTA PROPOSTA.

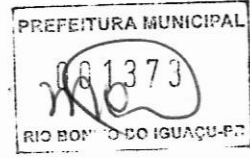
**DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0587-8, CONTA CORRENTE 117553-X**

**SIMONE** Assinado de forma digital  
por SIMONE  
**POZZEBON:9** POZZEBON:95515500997  
**55155500997** Dados: 2025.09.24  
15:41:58 -03'00'



TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA  
SIMONE POZZEBON  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 955.155.009-97  
RG 6693762-3

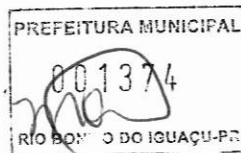
*me*



---

TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA  
AVENIDA CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER - Toledo/PR  
CNPJ: 35.959.514/0001-53 - IE: 90837159-33  
Fone (45) 2032-6959  
E-mail:licitacao2@tolesul.com

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E.: 90.639.047-72 - I.M.: 63853  
Av Maringá 3592 - Atuba  
Pinhais - PR  
CEP: 83326-010  
Telefone: (41) 3072-8022  
E-mail: licitacao@phlog.com.br  
www.anbfarma.com.br



Pinhais - PR, 24 de Setembro de 2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 95.587.770/0001-99

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Referência : Pregão Eletrônico N° 65/2025  
Processo N° 217/2025  
Data de Abertura dia 24/09/2025 às 09:00  
Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:  
Validade da Proposta : 60 dias (Conforme Edital)  
Prazo de Entrega : 10 dias (Conforme Edital)  
Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)  
Contrato : 12 meses (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO ITAU 341 - AG: 3702 0 - CC: 20525-7  
BANCO DO BRASIL 001 - AG: 3406-1 - CC: 5937-4

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
026	865818	10.000	CPR	CINARIZINA 25MG 30CPR - GEN RAN CINARIZINA 25MG Registro M.S.: 1235201430021 Marca: RANBAXY Cód. Barras: 7897076910905	0,208	2.080,00
Preço Unitário: DUZENTOS E OITO MILÉSIMOS DE REAL						
Total Item: DOIS MIL E OITENTA REAIS						
027	824763	15.000	CPR	CINARIZINA 75MG 500CPR - GEN RAN Registro M.S.: 1235201430097 Marca: RANBAXY Cód. Barras: 7897076921635	0,33	4.950,00
Preço Unitário: TRINTA E TRÊS CENTAVOS						
Total Item: QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS						



029	898791	15.000	CPR	CITALOPRAM 20MG 30CPR REV - GEN RAN Registro M.S.: 1235201010047 Marca: RANBAXY Cód. Barras: 7897076912701	0,097	1.455,00
Preço Unitário: NOVENTA E SETE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						
032	824771	5.000	CPR	CLOPIDOGREL 75MG 500CPR REV (LICIT) - GEN RAN Registro M.S.: 1235202070078 Procedência: ÍNDIA Marca: RANBAXY Cód. Barras: 7897076921710	0,258	1.290,00
Preço Unitário: DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS						
047	16381	15.000	CPR	DONAREN 50MG 60CPR REV - TRAZODONA Registro M.S.: 1011801300021 Marca: APSEN Cód. Barras: 7896637022767	0,22	3.300,00
Preço Unitário: VINTE E DOIS CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS						
051	330051	2.000	CPR	COLCHIS 0,5MG 30CPR (HOSP) - COLCHICINA - APSEN Registro M.S.: 1011801090041 Marca: APSEN Cód. Barras: 7896639252681	0,21	420,00
Preço Unitário: VINTE E UM CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E VINTE REAIS						
083	825131	5.000	CPR	MONTELUCASTE 10MG 30CPR REV - GEN RAN MONTELUCASTE DE SODIO 10MG Registro M.S.: 1235202820026 Procedência: ÍNDIA Marca: RANBAXY Cód. Barras: 7897076922977	0,356	1.780,00
Preço Unitário: TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS						
090	998613	1.000	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG 60CPR REV - GEN RAN Registro M.S.: 1235202110088 Marca: RANBAXY Fabricante: RANBAXY Cód. Barras: 7897076911278	1,448	1.448,00
Preço Unitário: UM REAL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 16.723,00 - DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS

Declaramos nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o



objeto desta licitação.

Declaramos que os preços cotados para os itens constantes no ANEXO ÚNICO do Convênio CONFAZ 87/2002 já estão desonerados de ICMS.

Declaramos que os preços cotados para os itens constantes no CLVIII N° 245, de 21 de Dezembro de 2020, já estão com o desconto do CAP (21,53%). (Publicado no DOU de 23 de Dezembro de 2020, sessão 1, Pág. 1).

Advertimos que, de acordo com a RDC 80/06 Capítulo V ART 10 a 15, a comercialização de medicamentos fracionados é proibido para distribuidores.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todos os termos do Edital e seus Anexos.

Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA que, para fins do disposto no 1° do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador(a) da carteira de identidade RG n° 5.131.347-0 SSP-PR

Contato para envio de empenhos: [empenho@phlog.com.br](mailto:empenho@phlog.com.br)

Contato para envio de ARP/Contratos: [licitacao@phlog.com.br](mailto:licitacao@phlog.com.br)

Endereço para envio de ARP/Contratos:

Rua Alcides Jazar, 520 - Atuba

CEP: 83326-070 - Pinhais PR

**MARCELO RAMOS**  
**AMANCIO:9632594193**  
**4**

Assinado de forma digital por  
MARCELO RAMOS  
AMANCIO:96325941934  
Dados: 2025.09.24 15:58:04 -03'00'

ALEXANDRE MAGNO BAREA

Cargo: DIRETOR

RG : 5.131.347-0 SSP-PR

CPF: 802.389.809-44



PONTA GROSSA, 24 DE SETEMBRO DE 2025  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/25 ABERTURA ÀS 9H00MIN DO DIA 24/09/2025

**PROPOSTA DE PREÇOS**

IT	CI	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	N. COMERCIAL	R MS	EMB.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	100250	5.000	CMP	ALOPURINOL 100MG (G)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	1256801910033	40x15	R\$ 0,134	R\$ 670,00
31	104970	5.000	CMP	CLONAZEPAM 2MG BL OPC (B1)	GEOLAB	ZILEPAM	1542301750311	24x20	R\$ 0,042	R\$ 210,00
33	101310	1.000	AMP	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML PLAST	SAMTEC	NT	1559200010147	200x1	R\$ 0,369	R\$ 369,00
42	105806	100	FRC	PILOCARPINA 20MG/ML 10ML SOL (OFT)	CRISTALIA	PILOCAN	1029804780017	1x1	R\$ 25,100	R\$ 2.510,00
43	105233	1.000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOL INJ IM	HIPOLABOR	PROMETAZOL	1134302020061	100x1	R\$ 3,024	R\$ 3.024,00
46	104107	5.000	AMP	TRAMADOL CLOR 50MG/ML 1ML (A2) (G)	TEUTO	GENERICO	1037005020039	60x1	R\$ 0,912	R\$ 4.560,00
80	104434	5.000	CMP	LEVOMEPROMAZINA MAL 100MG (C1)	HIPOLABOR	GENERICO	1134301940025	50x10	R\$ 0,627	R\$ 3.135,00
82	102898	500	AMP	MIDAZOLAM 15MG 3ML (B1) (G)	TEUTO	GENERICO	1037006360054	5x1	R\$ 1,712	R\$ 856,00
99	104522	15.000	CMP	RISPERIDONA 1MG (C1) (G)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	1256802690071	20x15	R\$ 0,080	R\$ 1.200,00
109	102363	2.000	F/A	HIDROCORTISONA 500MG S/D	TEUTO	ANDROCORTIL	1037004630062	50x1	R\$ 4,701	R\$ 9.402,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>										<b>R\$ 25.936,00</b>

**\*\* TOTAL DA PROPOSTA R\$ 25.936,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

**# DADOS ADICIONAIS #**

- \*\* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL
- \*\* CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL \*\* FRETE - PAGO/CIF \*\*
- \*\* VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL
- \*\* VALIDADE DO CONTRATO - CONFORME EDITAL
- \*\* NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA PODE SER ENCAMINHADO PARA O E-MAIL: RAFAEL@PONTAMED.COM.BR
- \*\* PREVISÃO DE ENTREGA DEVE SER SOLICITADA PARA O E-MAIL: PEDIDOS@PONTAMED.COM.BR
- \*\* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PODE SER ENCAMINHADO PARA O E-MAIL: CONTRATOS@PONTAMED.COM.BR
- \*\* RESPONSÁVEL: **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** RG N. 188.527 SC - CPF N. 248.710.109-10 (SÓCIO ADMINISTRADOR)
- \*\* ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1.452 - PONTA GROSSA - PR - CEP 84.032-300 - FONE/FAX (42) 2101-5151
- \*\* DADOS PARA DEPOSITO B.BRASIL (001) - AGENCIA N. 0030-2 - CONTA CORRENTE N. 11060-4
- \*\* NOS SUJEITAMOS A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
- \*\* PREÇOS LÍQUIDOS CONFORME EDITAL
- \*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS OBJETOS COTADOS ATENDEM FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL
- \*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS GERAIS, FRETES, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, SEGURITÁRIAS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES, DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE OS OBJETOS LICITADOS.
- \*\* CARO CLIENTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA, FAVOR SOLICITAR O PRODUTO CONFORME EMBALAGENS DESCRITAS NA COLUNA (EMBALAGEM) VISTO QUE NÃO PODE SER FORNECIDO MEDICAMENTOS DE FORMA FRAZIONADA
- \*\* DECLARA QUE OS PREÇOS OFERTADOS ATENDEM AOS LIMITES DO PREÇO DE FÁBRICA (PF) OU, EM CASO DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP, DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) DEFINIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA

Assinado digitalmente por  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**:24871010910  
 ND: C=BR, OU=Videoconferencia,  
 OU=34797814000110, OU=AC  
 SngularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
 CN=FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: Ponta Grossa - PR  
 Data: 2025.09.24 15:54:08-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910**  
**DA**  
**SILVA:24871010910**  
**010910**



# Delly

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,  
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

E-mail: dellydistribuidora@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90727249-49

CNPJ: 25.279.552/0001-01

TEL. (045) 3251-1461



## PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

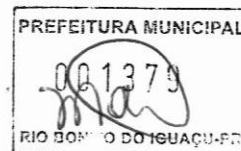
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
ENDEREÇO COMPLETO	CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
C.N.P.J	25.279.552/0001-01
INSC. ESTADUAL	90727249-49
EMAIL / FONE	<a href="mailto:dellydistribuidora@gmail.com">dellydistribuidora@gmail.com</a> - (45) 3251 - 1461
RESP. TÉCNICO	MAICON UILIANS BACKES (CRF/PR:019852)
RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME DO RESP:	MAICON UILIANS BACKES
PROFISSÃO:	FAMACÊUTICO – EMPRESÁRIO – SÓCIO ADM.
DATA DE NASCIMENTO:	25/12/1984
RG / Nº:	7.593.410-6 / SESP - PR
CPF / MF Nº:	040.825.149-29
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA PARAÍBA, Nº 856, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000. <i>meu</i>
EMAIL / FONE:	<a href="mailto:dellydistribuidora@gmail.com">dellydistribuidora@gmail.com</a> - (45) 3251 - 1461
DADOS BANCARIOS	
BANCO:	BANCOOB (756)
AGENCIA:	4351-6
CONTA CORRENTE:	88.202-0
CNPJ:	25.279.552/0001-01
CHAVE PIX EMAIL:	<a href="mailto:licitacao.delly@gmail.com">licitacao.delly@gmail.com</a>

# Delly


DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,  
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

E-mail: dellydistribuidora@gmail.com  
INSC. ESTADUAL: 90727249-49  
CNPJ: 25.279.552/0001-01  
TEL. (045) 3251-1461



Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, objeto da presente licitação na Forma de Pregão Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MODELO	MARCA	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	30.000	CP		GLOBO	CX C/30	0,042	1.260,00
65	BR0309062 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) CONCENTRAÇÃO: 100 MG.	10.000	CP		BELFAR	CX C/60	0,160	1.600,00

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$2.860,00(Dois mil e oitocentos e sessenta reais).
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.
- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o edital.
- **PRAZO DE GARANTIA:** Conforme o edital. 
- **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme o edital.
- **VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Conforme o edital.
- **OBSERVAÇÃO 1:** Só serão aceitos pedidos com a quantidade compatíveis com a Apresentação dos produtos (quantidades por embalagem), conforme o Art. 10 da RDC nº 80/2006 – ANVISA, segundo o qual, “*O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente*”.

# **Delly**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,  
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

E-mail: dellydistribuidora@gmail.com  
INSC. ESTADUAL: 90727249-49  
CNPJ: 25.279.552/0001-01  
TEL. (045) 3251-1461



- **OBSERVAÇÃO 2:** Informamos que as NFs serão faturadas somente mediante a apresentação da nota de empenho. **A lei federal 4.320/64 veda a realização de despesas sem prévio empenho.**
- **DECLARAMOS** estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **DECLARAMOS** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e reunimos todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital e **CONCORDAMOS** com todos os termos do edital e nos responsabilizamos para entregar os produtos em perfeito estado e qualidade.
- **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- **DECLARAMOS** que garantimos a substituição dos medicamentos (materias), sem ônus para o contratante, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- **DECLARAMOS** que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

# **Delly**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,  
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

E-mail: dellydistribuidora@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90727249-49

CNPJ: 25.279.552/0001-01

TEL. (045) 3251-1461



perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

- **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **DECLARAMOS** que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **DECLARAMOS** que cumprimos os prazos de entrega como consta em edital.

Ouro Verde do Oeste/PR, 24 de Setembro de 2025.

**MAICON UILIANS**

**BACKES:04082514929**

BACKES:04082514929  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR WD  
CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videoconferencia,  
ou=36519950000174, cn=MAICON UILIANS  
BACKES:04082514929  
Dados: 2025.09.24 13:24:39 -03'00'

**MAICON UILIANS BACKES**

**RG: 7.593.410-6**

**CPF: 040.825.149-29**

**Sócio/Administrador**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PR.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CIRURGICA PRIME LTDA	
<b>CNPJ:</b> 46.116.717/0001-02	<b>I.E:</b> 90943527-78
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MACHADO DE ASSIS, 583, ZONA 6 <b>CEP:</b> 87.015-580	
<b>TELEFONE:</b> (44) 3047-2170 (44) 99970-8734	<b>EMPENHO</b> <b>E-MAIL:</b> contato.cirurgicaprime@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	<b>CPF:</b> 048.260.599-57
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b> BANCO BRADESCO	
<b>CONTA CORRENTE:</b> 26.148-3	<b>AGÊNCIA:</b> 1082-0

Apresentamos nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT	TOTAL
41	BR0267292 IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
66	BR0300725 FENOBARBITAL SODICO 100MGML 2ML INJ	UN	2.000,00	CRISTALIA	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00

**VALOR TOTAL: R\$ 8.840,00 (Oito mil e oitocentos e quarenta reais).**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

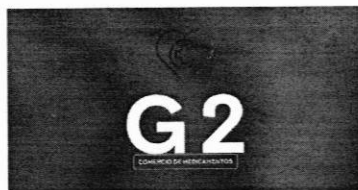
**Condições da Proposta:** Conforme o Edital e Termo de Referência.

Maringá-PR, 24 de setembro de 2025.

CIRURGICA PRIME  
LTDA:4611671700010  
2  
Assinado de forma digital por  
CIRURGICA PRIME  
LTDA:46116717000102  
Dados: 2025.09.24 14:02:13 -03'00'

CIRURGICA PRIME LTDA  
CNPJ 46.116.717/0001-02  
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR  
CPF N° 048.260.599-57

**[46.116.717/0001-02]**  
CIRURGICA PRIME LTDA  
Rua das Azáleas, 374 - Sala B  
Jd. Pq. do Horto - CEP: 87080-307  
**[ MARINGÁ - PR ]**



**G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY  
FRANCISCO BELTRÃO PR  
**Telefone: 4626011376**  
e-mail: g2medicamentos@gmail.com

CNPJ: 47.647.493/0001-10

IE: 90961491-04

**LICITAÇÃO Nº: 1.658**

<b>Emissão:</b> 22/09/2025	<b>Vendedor:</b> ROBERTA	
<b>Cliente:</b> 1.485 MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
<b>CNPJ/CPF:</b> 95.587.770/0001-99	<b>Inscrição/RG:</b> ISENTO	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b> RUA 7 DE SETEMBRO	<b>Nº:</b> 720	<b>Compl:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> RIO BONITO DO IGUAÇU	<b>UF:</b> PR <b>CEP:</b> 85340000
<b>Pregão:</b> 65/2025	<b>Abertura:</b> 24/09/2025 <b>Hora:</b> 09:10	<b>Vencimento:</b> 24/09/2026

**ITENS**

E-mail para contato e envio de pedidos: g2medicamentos@gmail.com

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: 136 - Unicred desbravadora - ag: 1801 - c/c: 728284-2 - PIX :  
g2medicamentos@gmail.com

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante:

Representante legal: Everton Luiz Bertolini de Castro  
RG nº: 9.590.709-1  
CPF nº 066.268.569-52

**2.0 CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

- 2.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e lucro.
- 2.2 O produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente as especificações exigidas no edital.
- 2.3 A proposta terá validade de 60 dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.4 Prazos de entrega é de 10 dias.
- 2.5 Pagamentos em até 30 DD dias, após entrega e emissão da nota fiscal devidamente atestada.

TODAS AS DEMAIS DE ACORDO COM O EDITAL.  
RELAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR



**G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY  
 FRANCISCO BELTRÃO PR  
**Telefone: 4626011376**  
 e-mail: g2medicamentos@gmail.com

CNPJ: 47.647.493/0001-10

IE: 90961491-04

Lote	Ordem	Produto	Emb	Reg Ms	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	50	1154 COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G BNG 30G	10,00	1.029.804.310.09-6	CRISTALIA	BNG	5.000,00	12,4900	62,450,0000
01	76	1683 HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140MG/ML FR 8ML C/1	1,00	1006811160011	NOVARTIS	FRS	2.000,00	13,9900	27,980,0000
01	94	2236 POLICRESULENO+CINCHOCAINA 50+10MG/G POM 30G C/1	1,00	1063901110039	TAKEDA	BNG	500,00	68,9900	34,495,0000
									<b>124.925,00</b>

CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS

**Total Licitação:** 124.925,00

CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS

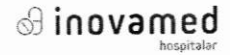
Obs:

EVERTON LUIZ  
 BERTOLINI DE  
 CASTRO:0662685  
 6952

Assinado de forma digital  
 por EVERTON LUIZ  
 BERTOLINI DE  
 CASTRO:06626856952  
 Dados: 2025.09.24  
 11:22:18 -03'00'

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO  
 CPF: 066.268.569-52 - RG: 95907091  
 REPRESENTANTE LEGAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02 - I.E.: 039/0157570 - I.M.: 37417  
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL  
ERECHIM - RS  
CEP: 99706-250  
Telefone: 54 2106 7930  
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com  
www.inovamedhospitalar.com



Página 1/6

ERECHIM - RS, 24 de Setembro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ana Paula Soares', written over the date.

R 7 DE SETEMBRO 720 -  
CEP: 85340-000  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Referência : Pregão Eletrônico N° 65/2025  
Processo N° 217/2025  
Data de Abertura dia 24/09/2025 às 09:10  
Data da Proposta dia 24/09/2025 às 09:00  
Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:  
Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)  
Prazo de Entrega : 10 dias (Conforme Edital)  
Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 132-5 - Conta Corrente 16.1027-9  
SICREDI - Agência 0217 - Conta Corrente 33029-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Ana Paula Soares  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Solteira  
Profissão: Aux. Administrativa  
RG: 1122654565 SJS/RS  
CPF: 039.515.330-13  
Endereço: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim - RS, CEP: 99706-250  
E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com

CONTATOS

SETOR E-MAIL  
Contratos contratos@inovamedhospitalar.com  
Licitação pregoes@inovamedhospitalar.com  
Compra Direta compradireta@inovamedhospitalar.com  
Contato Geral inovamed@inovamedhospitalar.com  
Empenhos empenho@inovamedhospitalar.com

**0001**



Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0058	218	2.000	BIS	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 Mg/G 60 G Bis Diclofenaco Dietilamônio 11,6 Mg/G (10 Mg/G) Gel Dermatológico Caixa C/1 Bisnaga C/60 G (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 02.814.497/0002-98 - POUSO ALEGRE Registro M.S.: 1.4381.0100.002-0 Cód. Barras: 7896523207803 Cód. GGREM: 506420100042107 Cód. BR: BR0448612	3,19	6.380,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS						
Total Item: SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS						
Total - 0001: (R\$ 6.380,00) - SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 6.380,00 - SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS

Declaramos que a validade dos produtos é de 75% de sua totalidade.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal de Licitações conforme consta em Edital e suas alterações, Lei Anticorrupção nº 12.846/13; bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Nos Produtos cotados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e frete.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Comunicamos que não realizamos fracionamento de embalagens secundárias conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006. Sendo assim, solicitamos que os empenhos e ordens de fornecimento sejam adequados as embalagens mencionadas nesta proposta. Os produtos serão entregues de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos pela ANVISA.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

EDUARDA Possamai Talgati  
POSSAMAI  
TALGATI:0407792  
40779290  
24

Atenciosamente

Eduarda Possamai Talgati  
Auxiliar de Licitações  
RG : 1127893351 SSP/SP  
CPF: 040.779.290-24



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJs sob os números 12.889.035/0001-02, sediado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, e 12.889.035/0002-93, sediado na Rua Particular, nº 110, bairro Ipiranga - Setor Industrial, Galpão 01, Pouso Alegre/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55. Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: Eduarda Possamai Talgati, brasileira, solteira, Auxiliar de licitação, regularmente inscrita no CPF sob o nº 040.779.290-24 e Carteira de Identidade nº 1127893351 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Maranhão, Nº 520, Fátima, Erechim/RS, CEP 99709-260.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e demais legislações correlatas. É vedado o subestabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Erechim/RS, 24 de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Vanderlei Stievens  
Diretor

Vanderlei Stievens  
Diretor  
RG 4083341612  
CPF 007.304.360-55

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei Stievens que assina por INOVAMED HOSPITALAR LTDA, indicada com a seta. Em testemunho da verdade. Erechim, 25 de junho de 2025 1218445 - R4447 Escrevente Autorizada Emol: RS 6,90 + Selo digital: RS 2º Tabelionato - Erechim/RS 0183.01.2400003.30973

Bel. Roseli Paula Otowlitz



Prova de Autenticidade válida até 16/12/2025



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Página 4/6



Prova de Autenticidade válida até 16/12/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **842f6e0afeb649c20158c46d0c29756763813e1f9a00db1aa46d7f89bc946713** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288207** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO EDUARDA**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO EDUARDA**", faz prova de que em **17/09/2025 16:22:18**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/09/2025 16:24:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7923a69b07ccaec406e68891f94886feb06140cd6135e21d224c13b862ecfad0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

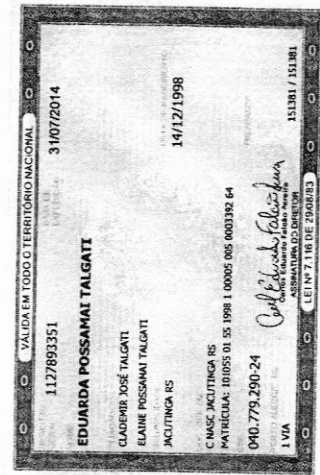
**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*mae*





*ma*

Prova de Autenticidade válida até 16/12/2025



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Página 6/6



Prova de Autenticidade válida até 16/12/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bc159641382ce229b8a1191489005f9425ec8aaf737d7666c251252ed8ce66a7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288232** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG EDUARDA**", cujo assunto é descrito como "**RG EDUARDA**", faz prova de que em **17/09/2025 17:07:34**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/09/2025 17:08:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6cf5030508e454a3aa8cfd725d837e99aae70f6dbdb91e378be8335626d6909c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN

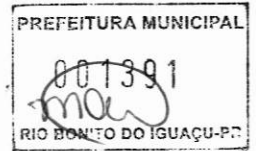


Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, BAIRRO TABULEIRO  
CNPJ:30888187/0001-72  
INS. ESTADUAL:258738693  
FONE/FAX.: 4733117391  
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com



Ao Órgão MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Pregão Eletrônico N° 65/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 86</b>					
1	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO <b>MARCA:</b> GLOBO GENÉRICO 1053502030026 <b>MODELO:</b> GLOBO GENÉRICO 1053502030026	CP	40.000,00	0,0510	2.040,0000
				Valor total do grupo:	2.040,0000
				Valor total da proposta:	2.040,0000

O valor total dessa proposta é de R\$2.040,0000 (dois mil e quarenta reais).

### Dados Comerciais:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Soliana Verginia Braga, solteira, RG nº4108833262, CPF nº030178600-35  
Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4  
Email para empenhos: perolaimportadora@gmail.com  
Telefone: 4733117391

### Observações:

Observações:

1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.
2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Proposta.
4. Validade da Proposta: 60 dias
5. Prazo de Entrega: conforme edital.
6. Local de Entrega: conforme edital.
7. Forma de Pagamento: conforme edital.
8. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
9. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita por essa entidade, seja qual for o motivo.

CAMBORIÚ, 24 de Setembro de 2025

### Representante Legal

**SOLIANA  
VERGINIA  
BRAGA:03  
017860035**

Assinado digitalmente por SOLIANA  
VERGINIA BRAGA:03017860035  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Videoconferencia, OU=  
34979098000192, OU=AC  
SingularID Multipla, CN=SOLIANA  
VERGINIA BRAGA:03017860035  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.09.24 15:26:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SOLIANA VERGINIA BRAGA

RG:4108833262

CPF:030.178.600-35



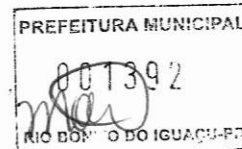
CNPJ: 46.381.269/0001-66

I.E.: 0963914090

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREGÃO Nº: 65/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025



## OBJETO

## Identificação da Empresa Proponente:

Razão Social	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Inscr. Est.	0963914090
CNPJ	46.381.269/0001-66
Endereço	R BUARQUE DE MACEDO, 442 - SAO GERALDO
Cidade	PORTO ALEGRE/RS
Telefone	(51) 3737-3799
E-mail	licitacao@nutriele.com.br

Prezados senhores,

Desejando participar do PREGÃO 65/2025, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Marca	Registro M.S/Data Publicação	Qtde.	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
88	ESIO (ESOMEPRAZOL SODICO) 40MG PO LIOF INJ X 10 FA - EUROFAR	EUROFARMA	1004310610026	1000	UN	8,009	8.009,00
VALOR TOTAL GERAL:							8.009,00
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO: Oito Mil e Nove Reais							

Concordamos com todas as condições do presente edital;

O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdência trabalhista, embalagem, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

E-mail para ordens de compra/empenhos: empenhos@nutriele.com.br

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE: BANCO: 041-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - AGÊNCIA:080/ | C/C:0608986806/

DADOS BANCÁRIOS ALTERNATIVOS: BANCO: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA:0443/ | C/C:3885/0

PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS: 10 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30DD

PORTO ALEGRE/RS, 24/09/2025

LEANDRO LUIS  
BUCHHOLZ:48076376  
068

Assinado de forma digital por  
LEANDRO LUIS  
BUCHHOLZ:48076376068  
Dados: 2025.09.24 14:57:43 -03'00'

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ  
CPF: 48076376068  
RG: 4029265792



**mcw**<sup>®</sup>  
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

www.mcwdistribuidora.com.br  
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS  
Distrito Industrial - CEP 96880-000

Vera Cruz – RS, 24 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PROPONENTE:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 94.389.400/0001-84 - DIRE: 156/0029886  
Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000  
Fone/Fax: 51 3740-1450 / 0800 541 2828  
E-MAIL PARA ENVIO DE ARP: [licita8@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita8@mcwdistribuidora.com.br)  
SAC: [sac@mcwdistribuidora.com.br](mailto:sac@mcwdistribuidora.com.br)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO BRASIL      Agência: 4044-4      Conta: 105296-9

CONTATOS NA EMPRESA:

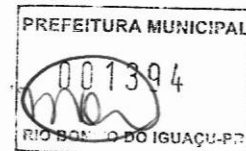
WHATSAPP: (51) 3740-1450

E-mail para envio de negociação/habilitação/proposta final – [licita6@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita6@mcwdistribuidora.com.br)

E-mail para envio de e ARP/aditivos/solicitação de documentos: [licita8@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita8@mcwdistribuidora.com.br)

E-mail para envio de notificações: [licita4@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita4@mcwdistribuidora.com.br)

E-mail para envio de empenhos/previsão de entrega: [licita2@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita2@mcwdistribuidora.com.br)



**mcw**<sup>®</sup>  
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

www.mcwdistribuidora.com.br

Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS  
Distrito Industrial - CEP 96880-000

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Fabricante	Registro	Vlr. Unit.	Vlr. Total
100	200	RISPERIDONA 1MG/ML C/100FR 30ML+100SER GEN PRATI	unidade	PRATI	1256802320078	R\$10,7990	R\$ 2.159,8000
101	10000	RIVAROXABANA 10MG C/60CP GEN PRATI	unidade	PRATI	1256803360057	R\$ 0,1970	R\$ 1.970,0000
110	100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR CREME GENERICO NATIVITA POTE	unidade	NATIVITA	1476100230041	R\$ 35,05	R\$ 3.505,0000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (em reais): **R\$ 7.634,80** (sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

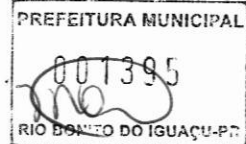
A Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) conforme acima descritos.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Pagamento:** 30 (Trinta) dias.

**Prazo de Entrega:** Conforme o edital.

**Local de Entrega:** Conforme o edital.



**mcw**<sup>®</sup>  
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

[www.mcwdistribuidora.com.br](http://www.mcwdistribuidora.com.br)

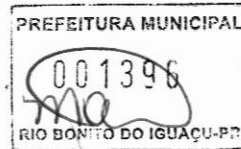
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS  
Distrito Industrial - CEP 96880-000

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

**AUGUSTO  
HENRIQUE  
WEIS:03691  
506003**

Assinado digitalmente por AUGUSTO  
HENRIQUE WEIS:03691506003  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=26639350000196, OU=  
videoconferencia, CN=AUGUSTO  
HENRIQUE WEIS:03691506003  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.24 16:52:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

AUGUSTO HENRIQUE WEIS - PROCURADOR  
RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03  
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
Processo Administrativo Nº 217/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 09/09/2025 16:50:35

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:13  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

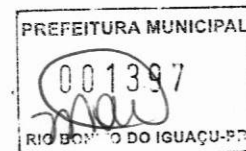
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO
Descrição: BR0448838 ACEBROFILINA 5MGML FRASCO 100ML ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 3,20	Valor Total: 32.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	594	22.862.531/0001-26	8,00	3,20		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	524	12.889.035/0001-02	8,63	3,29	2,81	Não
3 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	120	76.386.283/0001-13	8,63	3,291	0,03	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	203	03.652.030/0001-70	6,90	3,529	7,23	Não
5 SULMEDIC COMÉRCIO DE	774	09.944.371/0001-04	8,63	3,53	0,03	Não
6 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	201	29.426.310/0001-54	8,63	3,93	11,33	Sim
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	780	09.315.996/0001-07	8,544	4,494	14,35	Não
8 PÉROLA IMPORTADORA E	053	30.888.187/0001-72	8,63	4,75	5,70	Não
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	625	25.279.552/0001-01	8,62	4,788	0,80	Não
10 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	794	02.520.829/0001-40	8,00	4,82	0,67	Não
11 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	908	58.676.108/0001-89	8,60	5,00	3,73	Sim
12 CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	930	30.766.874/0001-15	8,63	5,399	7,98	Sim
13 CIRURGICA PRIME LTDA	252	46.116.717/0001-02	8,63	5,40	0,02	Sim
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	989	56.081.482/0001-06	8,40	5,60	3,70	Não
15 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	237	17.263.792/0001-90	8,63	5,72	2,14	Sim
16 ALTERMED MATERIAL MEDICO	118	00.802.002/0001-02	8,63	5,979	4,53	Não
17 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	744	31.151.224/0001-28	8,63	6,34	6,04	Sim
18 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	560	42.092.374/0001-24	8,00	6,35	0,16	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	885	32.743.242/0001-61	8,63	6,50	2,36	Sim
20 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	006	47.647.493/0001-10	8,63	6,89	6,00	Sim
21 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	371	04.071.245/0001-60	7,14	7,14	3,63	Não
22 ECO FARMAS COMERCIO DE	631	85.477.586/0001-32	8,63	8,00	12,04	Não
23 LICITE SAUDE COMERCIO DE	919	34.223.536/0001-98	8,63	8,39	4,88	Sim
24 METTA FARMACEUTICA LTDA	629	42.496.258/0001-70	8,50	8,50	1,31	Não
25 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	225	41.347.974/0001-23	8,63	8,63	1,53	Sim
26 CROSMEDICA COMERCIO DE	646	11.606.767/0001-85	8,63	8,63	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:13  
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO
Descrição: BR0448839 ACEBROFILINA 10MGML FRASCO 120ML ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 4,09	Valor Total: 40.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	920 22.862.531/0001-26	8,00	4,09		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	928 12.889.035/0001-02	9,12	4,10	0,24	Não
3 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	273 76.386.283/0001-13	9,12	4,299	4,85	Não
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	383 29.426.310/0001-54	9,12	4,61	7,23	Sim
5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	172 30.766.874/0001-15	9,12	5,00	8,46	Sim
6 CENTERMEDI COMERCIO DE	047 03.652.030/0001-70	8,75	5,001	0,02	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	246 09.315.996/0001-07	9,029	5,369	7,36	Não
8 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	737 02.520.829/0001-40	9,00	5,37	0,02	Não
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	264 25.279.552/0001-01	9,11	5,472	1,90	Não
10 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	253 58.676.108/0001-89	8,60	5,50	0,51	Sim
11 PÉROLA IMPORTADORA E	752 30.888.187/0001-72	9,12	5,681	3,29	Não
12 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	987 17.263.792/0001-90	9,12	5,72	0,69	Sim
13 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	806 81.706.251/0001-98	9,12	6,386	11,64	Não
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	799 32.743.242/0001-61	9,12	6,50	1,79	Sim
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	550 42.092.374/0001-24	8,00	6,99	7,54	Sim
16 CIRURGICA PRIME LTDA	558 46.116.717/0001-02	9,12	7,00	0,14	Sim
7 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	317 47.647.493/0001-10	9,12	7,09	1,29	Sim
18 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	646 56.081.482/0001-06	10,80	7,20	1,55	Não
19 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	290 31.151.224/0001-28	9,12	7,34	1,94	Sim
20 JT MEDICAMENTOS LTDA	377 51.892.897/0001-46	9,00	7,359	0,26	Não
21 ALTERMED MATERIAL MEDICO	924 00.802.002/0001-02	9,12	7,499	1,90	Não
22 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	819 35.959.514/0001-53	9,12	8,599	14,67	Não
23 ECO FARMAS COMERCIO DE	990 85.477.586/0001-32	9,12	9,00	4,66	Não
24 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	485 09.182.725/0001-12	9,50	9,019	0,21	Não
25 CROSMEDICA COMERCIO DE	917 11.606.767/0001-85	9,12	9,12	1,12	Sim
26 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	175 41.347.974/0001-23	9,12	9,12	0,00	Sim

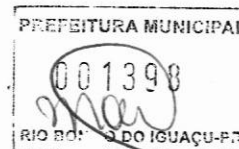
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:13  
Lote 003



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAYBEN	Modelo: MAYBEN
Descrição: BR0355786 ACETILCISTEINA 40MGML XAROPE ADULTO			Valor Total: 38.500,00
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 3,85		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	607	22.862.531/0001-26	8,00	3,85		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	064	02.816.696/0001-54	6,17	3,899	1,27	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	202	29.426.310/0001-54	6,17	4,03	3,36	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	666	00.802.002/0001-02	6,17	4,199	4,19	Não
5 CENTERMEDI COMERCIO DE	289	03.652.030/0001-70	6,75	4,254	1,31	Não
6 M C W PROD MEDICOS E	692	94.389.400/0001-84	10,00	4,46	4,84	Não
7 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	436	12.418.191/0001-95	10,00	4,461	0,02	Não
8 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	833	47.647.493/0001-10	6,17	4,50	0,87	Sim
9 PÉROLA IMPORTADORA E	599	30.888.187/0001-72	6,17	4,757	5,71	Não
10 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	373	02.520.829/0001-40	6,00	4,78	0,48	Não
11 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	814	81.706.251/0001-98	5,70	4,949	3,54	Não
12 ECO FARMAS COMERCIO DE	691	85.477.586/0001-32	6,17	5,17	4,47	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	663	32.743.242/0001-61	6,17	5,20	0,58	Sim
14 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	381	09.315.996/0001-07	6,109	5,559	6,90	Não
15 CIRURGICA PRIME LTDA	415	46.116.717/0001-02	6,17	6,17	10,99	Sim
16 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	665	17.263.792/0001-90	6,17	6,17	0,00	Sim
17 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	828	12.889.035/0001-02	11,127	7,999	29,64	Não
18 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	859	58.676.108/0001-89	8,00	8,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

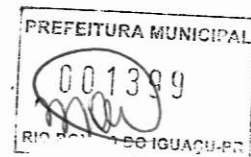
LOTE 4 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:13  
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0327256 ACIDO TRANEXAMICO 50MGML SOL INJ EV			Valor Total: 12.000,00
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 3,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	919	85.477.586/0001-32	4,85	3,00		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	274	02.816.696/0001-54	4,85	3,74	24,67	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	740	12.889.035/0001-02	4,85	3,987	6,60	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	010	35.959.514/0001-53	4,85	3,99	0,08	Não
5 JT MEDICAMENTOS LTDA	704	51.892.897/0001-46	4,85	4,025	0,88	Não
6 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	787	56.081.482/0001-06	6,15	4,10	1,86	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	712	25.279.552/0001-01	4,84	4,104	0,10	Não
8 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	906	12.418.191/0001-95	6,84	4,253	3,63	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	646	23.228.076/0001-74	4,85	4,254	0,02	Sim
10	CIRURGICA PARANAVALI LTDA	440	30.766.874/0001-15	4,85	4,574	7,52	Sim
11	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	672	29.426.310/0001-54	4,85	4,66	1,88	Sim
12	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	246	32.743.242/0001-61	4,85	4,83	3,65	Sim
13	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	696	09.182.725/0001-12	4,95	4,845	0,31	Não
14	VITALMED DISTRIBUIDORA DE	308	42.441.595/0001-60	4,85	4,85	0,10	Sim
15	METTA FARMACEUTICA LTDA	148	42.496.258/0001-70	4,85	4,85	0,00	Não
16	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	889	56.393.363/0001-99	4,85	4,85	0,00	Sim
17	CROSMEDICA COMERCIO DE	084	11.606.767/0001-85	4,85	4,85	0,00	Sim
18	LYON FARMA-HOSPITALAR	768	44.291.264/0001-17	9,00	4,95	2,06	Sim
19	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	088	02.520.829/0001-40	6,10	4,96	0,20	Não
20	M C W PROD MEDICOS E	565	94.389.400/0001-84	6,198	5,959	20,14	Não
21	ALTERMED MATERIAL MEDICO	362	00.802.002/0001-02	7,055	5,979	0,34	Não
22	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	587	58.676.108/0001-89	8,50	8,50	42,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:13  
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0278281 ADENOSINA 3MGML 2ML INJ EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 9,00	Valor Total: 9.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	506	85.477.586/0001-32	11,62	9,00	Não	
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	516	02.816.696/0001-54	11,62	9,68	7,56	Não
3 JT MEDICAMENTOS LTDA	607	51.892.897/0001-46	11,00	9,899	2,26	Não
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	947	35.959.514/0001-53	11,62	9,90	0,01	Não
5 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	144	30.766.874/0001-15	11,62	10,249	3,53	Sim
6 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	914	29.426.310/0001-54	11,62	10,25	0,01	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	768	12.889.035/0001-02	11,62	10,829	5,65	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	038	25.279.552/0001-01	11,61	10,83	0,01	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	658	56.081.482/0001-06	16,44	10,96	1,20	Não
10 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	085	23.228.076/0001-74	11,62	11,298	3,08	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	111	00.802.002/0001-02	11,62	11,299	0,01	Não
12 CIRURGICA PRIME LTDA	404	46.116.717/0001-02	11,62	11,30	0,01	Sim
13 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	908	12.418.191/0001-95	13,37	11,549	2,20	Não
14 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	293	17.263.792/0001-90	11,62	11,55	0,01	Sim
15 METTA FARMACEUTICA LTDA	701	42.496.258/0001-70	11,60	11,60	0,43	Não
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	314	32.743.242/0001-61	11,62	11,62	0,17	Sim
17 M C W PROD MEDICOS E	266	94.389.400/0001-84	12,123	11,999	3,26	Não
18 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	805	02.520.829/0001-40	14,00	12,00	0,01	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:13  
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: GENERICO
Descrição: BR0267508 ALOPURINOL 100MG COMP			Valor Total: 670,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,134		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	504 02.816.696/0001-54	0,14	0,134		Não
2 F&F DISTRIBUIDORA DE	305 28.093.678/0001-85	0,14	0,135	0,75	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	419 29.426.310/0001-54	0,30	0,14	3,70	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	157 00.802.002/0001-02	0,22	0,147	5,00	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	511 25.279.552/0001-01	0,148	0,148	0,68	Não
6 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	444 58.676.108/0001-89	0,15	0,15	1,35	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	755 12.889.035/0001-02	0,155	0,155	3,33	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	011 09.315.996/0001-07	0,297	0,156	0,65	Não
9 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	048 30.766.874/0001-15	0,30	0,157	0,64	Sim
10 HORTOPLUS PRODUTOS	553 17.676.642/0001-08	0,30	0,16	1,91	Sim
11 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	534 56.081.482/0001-06	0,16	0,16	0,00	Não
12 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	629 35.959.514/0001-53	0,30	0,173	8,13	Não
13 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	910 81.706.251/0001-98	0,30	0,174	0,58	Não
14 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	811 23.228.076/0001-74	0,30	0,199	14,37	Sim
15 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	197 02.520.829/0001-40	0,20	0,20	0,50	Não
16 CIRURGICA PRIME LTDA	225 46.116.717/0001-02	0,30	0,21	5,00	Sim
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	357 32.743.242/0001-61	0,30	0,273	30,00	Sim
18 METTA FARMACEUTICA LTDA	776 42.496.258/0001-70	0,28	0,28	2,56	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR BR0267511 CX C 500 BL C/ 10	Modelo: GENERICO 1134301650035
Descrição: BR0267511 AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 1.485,00
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,099		

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMERCIO DE	510	03.652.030/0001-70	0,099	0,099		Não
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	564	85.477.586/0001-32	0,21	0,10	1,01	Não
3 MVMED ATACADISTA DE	083	46.330.906/0001-75	0,21	0,21	110,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

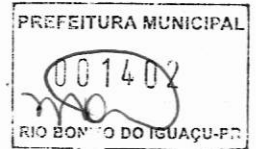
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0292402 AMINOFILINA 24 MGML AMPOLA 10 ML			Valor Total: 5.000,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	985	85.477.586/0001-32	5,01	1,00		Não
2 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	483	12.418.191/0001-95	6,08	1,789	78,90	Não
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	826	23.228.076/0001-74	5,01	1,79	0,06	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	444	25.279.552/0001-01	5,00	1,938	8,27	Não
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	734	29.426.310/0001-54	5,01	1,97	1,65	Sim
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	518	35.959.514/0001-53	5,01	1,98	0,51	Não
7 METTA FARMACEUTICA LTDA	185	42.496.258/0001-70	5,00	2,15	8,59	Não
8 CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	225	30.766.874/0001-15	5,01	2,165	0,70	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	097	32.743.242/0001-61	5,01	2,21	2,08	Sim
10 LICITE SAUDE COMERCIO DE	503	34.223.536/0001-98	5,01	2,30	4,07	Sim
11 PÉROLA IMPORTADORA E	823	30.888.187/0001-72	5,01	2,323	1,00	Não
12 HORTOPLUS PRODUTOS	797	17.676.642/0001-08	5,01	2,37	2,02	Sim
13 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	111	09.182.725/0001-12	5,01	2,382	0,51	Não
14 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	312	81.706.251/0001-98	5,00	2,489	4,49	Não
15 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	467	76.386.283/0001-13	5,00	2,49	0,04	Não
16 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	458	17.263.792/0001-90	5,01	2,66	6,83	Sim
17 ALTERMED MATERIAL MEDICO	215	00.802.002/0001-02	4,094	2,722	2,33	Não
18 CIRURGICA PRIME LTDA	889	46.116.717/0001-02	5,01	2,749	0,99	Sim
19 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	090	02.816.696/0001-54	5,01	2,93	6,58	Não
20 LYON FARMA-HOSPITALAR	396	44.291.264/0001-17	8,00	3,64	24,23	Sim
21 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	485	32.282.308/0001-63	5,01	3,65	0,27	Sim
22 JT MEDICAMENTOS LTDA	461	51.892.897/0001-46	5,00	3,745	2,60	Não
23 M C W PROD MEDICOS E	238	94.389.400/0001-84	5,742	3,746	0,03	Não
24 MVMED ATACADISTA DE	302	46.330.906/0001-75	4,67	4,67	24,67	Sim
25 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	753	47.647.493/0001-10	5,01	4,99	6,85	Sim
26 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	299	12.889.035/0001-02	5,01	5,01	0,40	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0271710 AMIODARONA DOSAGEM 50MGML INDICAÇÃO INJETAVEL			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 1.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	945 85.477.586/0001-32	3,88	2,00		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	439 02.816.696/0001-54	3,708	2,75	37,50	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	275 29.426.310/0001-54	3,88	2,80	1,82	Sim
4 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	310 12.418.191/0001-95	3,59	2,848	1,71	Não
5 JT MEDICAMENTOS LTDA	494 51.892.897/0001-46	3,80	2,849	0,04	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	106 25.279.552/0001-01	3,87	2,964	4,04	Não
7 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	220 35.959.514/0001-53	3,88	3,154	6,41	Não
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	100 12.889.035/0001-02	3,708	3,155	0,03	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	263 56.081.482/0001-06	4,92	3,28	3,96	Não
10 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	637 23.228.076/0001-74	3,88	3,37	2,74	Sim
11 M C W PROD MEDICOS E	462 94.389.400/0001-84	3,442	3,371	0,03	Não
12 CIRURGICA PRIME LTDA	671 46.116.717/0001-02	3,88	3,40	0,86	Sim
13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	507 76.386.283/0001-13	3,88	3,523	3,62	Não
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	797 00.802.002/0001-02	3,851	3,524	0,03	Não
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	666 32.743.242/0001-61	3,88	3,64	3,29	Sim
16 METTA FARMACEUTICA LTDA	936 42.496.258/0001-70	3,80	3,80	4,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI	Modelo: GENÉRICO
Descrição: BR0267515 AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,465	Valor Total: 2.325,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	782 81.706.251/0001-98	0,83	0,465		Não
2 M C W PROD MEDICOS E	158 94.389.400/0001-84	0,629	0,479	3,01	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	674 29.426.310/0001-54	2,41	0,49	2,30	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	578 00.802.002/0001-02	0,799	0,519	5,92	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	602	25.279.552/0001-01	2,40	0,536	3,28	Não
6 ECO FARMAS COMERCIO DE	918	85.477.586/0001-32	2,41	0,55	2,61	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	270	30.766.874/0001-15	0,83	0,586	6,55	Sim
8 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	160	47.647.493/0001-10	2,41	0,78	33,11	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	388	42.529.374/0001-49	2,41	0,89	14,10	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	772	32.743.242/0001-61	2,41	0,91	2,25	Sim
11 CIRURGICA PRIME LTDA	256	46.116.717/0001-02	2,41	1,77	94,51	Sim
12 MVMED ATACADISTA DE	793	46.330.906/0001-75	2,41	2,41	36,16	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

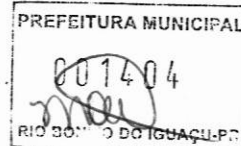
LOTE 11 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: BR0270590 BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG 2MG INJETAVEL			
AMPOLA 1ML.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 10.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	716	85.477.586/0001-32	17,79	2,00	Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	675	25.279.552/0001-01	17,78	2,269	Não
3 CENTERMEDI COMERCIO DE	168	03.652.030/0001-70	5,00	3,769	Não
4 METTA FARMACEUTICA LTDA	059	42.496.258/0001-70	10,00	3,77	Não
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	389	02.816.696/0001-54	17,79	3,92	Não
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	085	23.228.076/0001-74	17,79	4,12	Sim
7 M C W PROD MEDICOS E	035	94.389.400/0001-84	22,69	4,121	Não
8 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	859	76.386.283/0001-13	17,00	4,191	Não
9 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	884	42.441.595/0001-60	17,00	4,20	Sim
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	252	30.766.874/0001-15	17,79	4,228	Sim
11 LICITE SAUDE COMERCIO DE	115	34.223.536/0001-98	17,79	4,46	Sim
12 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	979	02.607.956/0001-81	5,00	4,47	Sim
13 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	268	81.706.251/0001-98	17,79	4,489	Não
14 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	777	11.215.901/0001-17	17,79	4,55	Não
15 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	951	47.647.493/0001-10	17,79	4,56	Sim
16 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	200	35.959.514/0001-53	17,79	4,739	Não
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	382	32.743.242/0001-61	17,79	5,20	Sim
18 ALTERMED MATERIAL MEDICO	571	00.802.002/0001-02	8,405	8,199	Não
19 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	009	11.327.892/0001-56	17,79	8,20	Sim
20 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	990	58.676.108/0001-89	8,50	8,50	Sim
21 CIRURGICA PRIME LTDA	394	46.116.717/0001-02	17,79	17,79	Sim
22 CROSMEDICA COMERCIO DE	782	11.606.767/0001-85	17,79	17,79	Sim
23 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	485	17.263.792/0001-90	17,79	17,79	Sim
24 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	922	46.381.269/0001-66	21,53	21,53	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NATIVITA	Modelo:	
Descrição: BR0269956 BROMOPRIDA 4 MGML GOTAS FRASCO 20 ML				
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 1,00			Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	459 85.477.586/0001-32	3,03	1,00		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	324 81.706.251/0001-98	2,35	1,899	89,90	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	995 02.816.696/0001-54	3,03	1,90	0,05	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	494 03.652.030/0001-70	2,60	2,05	7,89	Não
5 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	939 12.418.191/0001-95	8,00	2,051	0,05	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	417 09.315.996/0001-07	3,00	2,115	3,12	Não
7 PÉROLA IMPORTADORA E	904 30.888.187/0001-72	3,03	2,25	6,38	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	555 25.279.552/0001-01	3,02	2,269	0,84	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	460 94.389.400/0001-84	3,805	2,276	0,31	Não
10 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	572 11.327.892/0001-56	3,03	2,28	0,18	Sim
11 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	065 29.426.310/0001-54	3,03	2,35	3,07	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	204 30.766.874/0001-15	3,03	2,369	0,81	Sim
13 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	451 31.151.224/0001-28	3,03	2,37	0,04	Sim
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	642 00.802.002/0001-02	3,03	2,538	7,09	Não
15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	804 56.081.482/0001-06	3,90	2,60	2,44	Não
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	540 32.743.242/0001-61	3,03	2,60	0,00	Sim
17 LICITE SAUDE COMERCIO DE	635 34.223.536/0001-98	3,03	2,61	0,38	Sim
18 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	879 09.182.725/0001-12	3,03	2,613	0,11	Não
19 HORTOPLUS PRODUTOS	050 17.676.642/0001-08	3,03	3,02	15,58	Sim
20 CIRURGICA PRIME LTDA	151 46.116.717/0001-02	3,03	3,03	0,33	Sim
21 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	145 04.071.245/0001-60	11,27	11,27	271,95	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

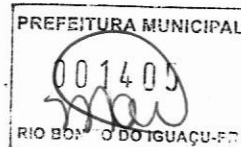
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BR0269958 BROMOPRIDA 5 MGML INJETAVEL AMPOLA 2 ML				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,00			Valor Total: 5.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	093	85.477.586/0001-32	2,54	1,00		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	134	02.816.696/0001-54	2,54	1,115	11,50	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	788	29.426.310/0001-54	2,54	1,24	11,21	Sim
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	559	35.959.514/0001-53	2,54	1,311	5,73	Não
5 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	686	23.228.076/0001-74	2,54	1,312	0,08	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	034	25.279.552/0001-01	2,53	1,368	4,27	Não
7 PÉROLA IMPORTADORA E	103	30.888.187/0001-72	2,54	1,375	0,51	Não
8 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	799	12.418.191/0001-95	3,00	1,419	3,20	Não
9 LICITE SAUDE COMERCIO DE	923	34.223.536/0001-98	2,54	1,42	0,07	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	394	32.743.242/0001-61	2,54	1,43	0,70	Sim
11 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	005	56.393.363/0001-99	2,54	1,48	3,50	Sim
12 M C W PROD MEDICOS E	841	94.389.400/0001-84	3,87	1,499	1,28	Não
13 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	501	32.282.308/0001-63	2,54	1,50	0,07	Sim
14 CIRURGICA PRIME LTDA	579	46.116.717/0001-02	2,54	1,50	0,00	Sim
15 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	330	81.706.251/0001-98	2,54	1,514	0,93	Não
16 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	041	12.889.035/0001-02	2,54	1,515	0,07	Não
17 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	881	09.182.725/0001-12	2,54	1,533	1,19	Não
18 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	037	56.081.482/0001-06	2,31	1,54	0,46	Não
19 ALTERMED MATERIAL MEDICO	470	00.802.002/0001-02	2,398	1,573	2,14	Não
20 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	451	42.092.374/0001-24	2,00	1,58	0,45	Sim
21 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	197	47.647.493/0001-10	2,54	1,68	6,33	Sim
22 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	654	30.766.874/0001-15	2,54	1,688	0,48	Sim
23 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	155	09.315.996/0001-07	2,515	1,798	6,52	Não
24 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	909	02.520.829/0001-40	2,20	1,88	4,56	Não
25 HORTOPLUS PRODUTOS	413	17.676.642/0001-08	2,54	1,98	5,32	Sim
26 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	845	38.329.458/0001-61	2,10	1,99	0,51	Sim
27 MVMED ATACADISTA DE	992	46.330.906/0001-75	2,05	2,05	3,02	Sim
28 LYON FARMA-HOSPITALAR	346	44.291.264/0001-17	9,00	2,53	23,41	Sim
29 CROSMEDICA COMERCIO DE	267	11.606.767/0001-85	2,54	2,54	0,40	Sim
30 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	318	17.263.792/0001-90	2,54	2,54	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:14  
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: HYPERA	Modelo: BUSCOPAN
Descrição: BR0267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 8.920,00
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,446		

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	249	81.706.251/0001-98	0,99	0,446		Não
2 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	664	47.647.493/0001-10	0,99	0,47	5,38	Sim
3 CIRURGICA PRIME LTDA	949	46.116.717/0001-02	0,99	0,49	4,26	Sim
4 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	859	35.959.514/0001-53	0,99	0,519	5,92	Não
5 SSZ DISTRIBUIDORA DE	945	49.648.233/0001-94	0,53	0,53	2,12	Sim
6 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	391	02.520.829/0001-40	0,77	0,55	3,77	Não
7 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	765	17.263.792/0001-90	0,99	0,56	1,82	Sim
8 ECO FARMAS COMERCIO DE	239	85.477.586/0001-32	0,99	0,57	1,79	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	956	32.743.242/0001-61	0,99	0,585	2,63	Sim
10 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	180	38.329.458/0001-61	0,70	0,60	2,56	Sim
11 LICITE SAUDE COMERCIO DE	728	34.223.536/0001-98	0,99	0,61	1,67	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	426	42.092.374/0001-24	0,90	0,65	6,56	Sim
13 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	576	31.151.224/0001-28	0,99	0,75	15,38	Sim
14 CENTERMEDI COMERCIO DE	530	03.652.030/0001-70	1,004	0,769	2,53	Não
15 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	434	42.441.595/0001-60	0,99	0,99	28,74	Sim
16 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	208	58.676.108/0001-89	1,50	1,50	51,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

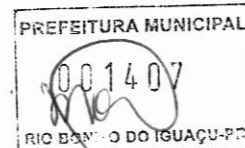
LOTE 15 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MGML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,80	Valor Total: 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	566	85.477.586/0001-32	1,66	0,80		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	361	35.959.514/0001-53	1,66	0,899	12,38	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	902	02.816.696/0001-54	0,92	0,92	2,34	Não
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	158	34.223.536/0001-98	1,66	1,00	8,70	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	051	25.279.552/0001-01	1,65	1,003	0,30	Não
6 SSZ DISTRIBUIDORA DE	461	49.648.233/0001-94	1,02	1,02	1,69	Sim
7 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	304	12.418.191/0001-95	1,49	1,035	1,47	Não
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	525	12.889.035/0001-02	1,542	1,036	0,10	Não
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	964	81.706.251/0001-98	1,53	1,04	0,39	Não
10 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	349	23.228.076/0001-74	1,66	1,169	12,40	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	338	32.743.242/0001-61	1,66	1,17	0,09	Sim
12 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	119	29.426.310/0001-54	1,66	1,19	1,71	Sim
13 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	069	02.520.829/0001-40	1,50	1,28	7,56	Não
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	245	00.802.002/0001-02	1,535	1,299	1,48	Não
15 CIRURGICA PRIME LTDA	070	46.116.717/0001-02	1,66	1,30	0,08	Sim



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	530	30.766.874/0001-15	1,53	1,449	11,46	Sim
17 MVMED ATACADISTA DE	755	46.330.906/0001-75	1,55	1,55	6,97	Sim
18 HORTOPLUS PRODUTOS	564	17.676.642/0001-08	1,66	1,59	2,58	Sim
19 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	613	17.263.792/0001-90	1,66	1,60	0,63	Sim
20 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	569	56.081.482/0001-06	1,65	1,65	3,13	Não
21 CROSMEDICA COMERCIO DE	029	11.606.767/0001-85	1,66	1,66	0,61	Sim
22 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	290	58.676.108/0001-89	5,00	5,00	201,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

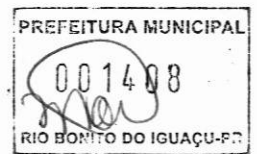
LOTE 16 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SODICA 4MG 500MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	655	85.477.586/0001-32	1,90	1,00	Não	
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	981	02.816.696/0001-54	1,90	1,23	23,00	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	139	35.959.514/0001-53	1,90	1,331	8,21	Não
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	319	29.426.310/0001-54	1,90	1,35	1,43	Sim
5 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	034	12.418.191/0001-95	3,00	1,424	5,48	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	938	25.279.552/0001-01	1,89	1,425	0,07	Não
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	675	12.889.035/0001-02	1,90	1,432	0,49	Não
8 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	721	81.706.251/0001-98	1,90	1,442	0,70	Não
9 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	878	23.228.076/0001-74	1,90	1,489	3,26	Sim
10 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	449	02.520.829/0001-40	1,89	1,49	0,07	Não
11 SSZ DISTRIBUIDORA DE	087	49.648.233/0001-94	1,50	1,50	0,67	Sim
12 CENTERMEDI COMERCIO DE	085	03.652.030/0001-70	1,98	1,539	2,60	Não
13 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	926	47.647.493/0001-10	1,90	1,54	0,07	Sim
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	121	56.081.482/0001-06	2,34	1,56	1,30	Não
15 CIRURGICA PRIME LTDA	746	46.116.717/0001-02	1,90	1,60	2,56	Sim
16 PÉROLA IMPORTADORA E	229	30.888.187/0001-72	1,90	1,639	2,44	Não
17 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	306	09.182.725/0001-12	1,90	1,645	0,37	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	062	32.743.242/0001-61	1,90	1,655	0,61	Sim
19 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	389	09.315.996/0001-07	1,881	1,665	0,60	Não
20 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	625	30.766.874/0001-15	1,90	1,685	1,20	Sim
21 M C W PROD MEDICOS E	898	94.389.400/0001-84	3,23	1,686	0,06	Não
22 ALTERMED MATERIAL MEDICO	153	00.802.002/0001-02	1,90	1,688	0,12	Não
23 METTA FARMACEUTICA LTDA	326	42.496.258/0001-70	1,80	1,80	6,64	Não
24 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	652	17.263.792/0001-90	1,90	1,80	0,00	Sim
25 CROSMEDICA COMERCIO DE	719	11.606.767/0001-85	1,90	1,90	5,56	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 017

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NATULAB	Modelo:
Descrição: BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SODICA 667MG 333MGML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 20.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	185 85.477.586/0001-32	10,44	4,00		Não
2 JT MEDICAMENTOS LTDA	771 51.892.897/0001-46	8,00	4,70	17,50	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	992 28.093.678/0001-85	8,00	4,701	0,02	Não
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	431 11.327.892/0001-56	10,44	4,93	4,87	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	488 02.816.696/0001-54	10,44	4,94	0,20	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	659 12.889.035/0001-02	10,44	5,419	9,70	Não
7 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	792 02.520.829/0001-40	7,28	5,42	0,02	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	168 25.279.552/0001-01	10,43	5,472	0,96	Não
9 SSZ DISTRIBUIDORA DE	189 49.648.233/0001-94	5,60	5,60	2,34	Sim
10 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	161 12.418.191/0001-95	10,00	5,749	2,66	Não
11 CENTERMEDI COMERCIO DE	491 03.652.030/0001-70	8,00	5,75	0,02	Não
12 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	877 29.426.310/0001-54	10,44	5,95	3,48	Sim
13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	690 76.386.283/0001-13	10,00	5,99	0,67	Não
14 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	310 35.959.514/0001-53	10,44	6,001	0,18	Não
15 CIRURGICA PRIME LTDA	708 46.116.717/0001-02	10,44	6,10	1,65	Sim
16 PÉROLA IMPORTADORA E	594 30.888.187/0001-72	10,44	6,236	2,23	Não
17 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	530 30.766.874/0001-15	10,44	6,245	0,14	Sim
18 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	698 09.315.996/0001-07	10,336	6,30	0,88	Não
19 M C W PROD MEDICOS E	074 94.389.400/0001-84	31,59	6,389	1,41	Não
20 ALTERMED MATERIAL MEDICO	437 00.802.002/0001-02	9,97	6,491	1,60	Não
21 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	660 47.647.493/0001-10	10,44	7,06	8,77	Sim
22 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	960 09.182.725/0001-12	10,00	7,308	3,51	Não
23 HORTOPLUS PRODUTOS	026 17.676.642/0001-08	10,44	8,99	23,02	Sim
24 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	607 17.263.792/0001-90	10,44	9,00	0,11	Sim
25 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	455 32.743.242/0001-61	10,44	9,125	1,39	Sim
26 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	540 42.441.595/0001-60	10,44	10,44	14,41	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 18 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: BEDALM - SUPLEMEDIC	Modelo: BEDALM - SUPLEMEDIC
Descrição: BR0268225 CARBONATO DE CALCIO 1250MGG COMPCAPS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,04	Valor Total: 400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	788	22.862.531/0001-26	0,05	0,04		Não
2 CENTERMEDI COMERCIO DE	484	03.652.030/0001-70	0,08	0,042	5,00	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	576	12.889.035/0001-02	0,05	0,049	16,67	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	819	00.802.002/0001-02	0,10	0,059	20,41	Não
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	356	58.676.108/0001-89	0,06	0,06	1,69	Sim
6 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	492	02.520.829/0001-40	0,10	0,067	11,67	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	844	25.279.552/0001-01	0,068	0,068	1,49	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	096	09.315.996/0001-07	0,099	0,069	1,47	Não
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	995	42.092.374/0001-24	0,07	0,07	1,45	Sim
10 CIRURGICA PRIME LTDA	889	46.116.717/0001-02	0,10	0,08	14,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

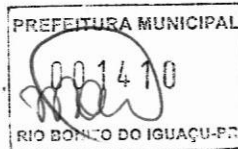
LOTE 19 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 019

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023505920012
Descrição: BR0284114 CETOCONAZOL DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MGG 05MGG 30G Pomada			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 6,70	Valor Total: 13.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	637	04.470.877/0001-05	18,00	6,70		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	640	25.279.552/0001-01	18,82	6,703	0,04	Não
3 ECO FARMAS COMERCIO DE	106	85.477.586/0001-32	18,83	6,97	3,98	Não
4 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	209	23.228.076/0001-74	18,83	7,649	9,74	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	795	00.802.002/0001-02	11,329	7,65	0,01	Não
6 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	234	31.151.224/0001-28	18,83	7,99	4,44	Sim
7 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	101	30.766.874/0001-15	18,83	8,009	0,24	Sim
8 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	873	47.647.493/0001-10	18,83	8,52	6,38	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	850	32.743.242/0001-61	18,83	9,087	6,65	Sim
10 CIRURGICA PRIME LTDA	315	46.116.717/0001-02	18,83	13,00	43,06	Sim
11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	114	32.282.308/0001-63	18,83	13,52	4,00	Sim
12 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	488	58.676.108/0001-89	15,00	15,00	10,95	Sim
13 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	309	41.347.974/0001-23	18,83	18,83	25,53	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 20 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0308736 CETOCONAZOL DOSAGEM20 MGG BISNAGA 20GR FORMA FARMACEUTICACREME TOPICO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,62	Valor Total: 1.310,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	610 29.426.310/0001-54	4,51	2,62		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	376 25.279.552/0001-01	4,50	2,622	0,08	Não
3 ECO FARMAS COMERCIO DE	656 85.477.586/0001-32	4,51	2,76	5,26	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	670 03.652.030/0001-70	4,00	2,987	8,22	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	920 00.802.002/0001-02	4,51	2,988	0,03	Não
6 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	981 22.862.531/0001-26	4,00	3,00	0,40	Não
7 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	662 76.386.283/0001-13	5,04	3,17	5,67	Não
8 CIRURGICA PRIME LTDA	692 46.116.717/0001-02	4,51	3,19	0,63	Sim
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	324 09.315.996/0001-07	4,465	3,417	7,12	Não
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	073 56.081.482/0001-06	5,37	3,58	4,77	Não
11 MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	910 05.912.018/0001-83	4,51	3,60	0,56	Não
12 CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	703 30.766.874/0001-15	4,51	3,619	0,53	Sim
13 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	232 31.151.224/0001-28	4,51	4,50	24,34	Sim
14 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	685 02.816.696/0001-54	4,51	4,51	0,22	Não
15 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	048 58.676.108/0001-89	8,00	8,00	77,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 021

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: BR0448844 CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO FRASCOAMPOLA CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 100 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P INJETAVEL.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	355 85.477.586/0001-32	5,44	1,00		Não
2 MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	176 05.912.018/0001-83	5,44	1,32	32,00	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	492 02.816.696/0001-54	3,315	3,22	143,94	Não

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4	LICITE SAUDE COMERCIO DE	779	34.223.536/0001-98	5,44	3,61	12,11	Sim
5	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	210	35.959.514/0001-53	5,44	3,629	0,53	Não
6	M C W PROD MEDICOS E	373	94.389.400/0001-84	10,658	3,748	3,28	Não
7	CIRURGICA PRIME LTDA	248	46.116.717/0001-02	5,44	3,81	1,65	Sim
8	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	518	12.418.191/0001-95	8,00	3,827	0,45	Não
9	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	118	23.228.076/0001-74	5,44	3,879	1,36	Sim
10	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	423	56.081.482/0001-06	5,82	3,88	0,03	Não
11	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	243	47.647.493/0001-10	5,44	4,08	5,15	Sim
12	CROSMEDICA COMERCIO DE	421	11.606.767/0001-85	5,44	4,20	2,94	Sim
13	CIRURGICA PARANAVALI LTDA	849	30.766.874/0001-15	5,44	4,208	0,19	Sim
14	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	468	32.743.242/0001-61	5,44	4,29	1,95	Sim
15	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	796	17.263.792/0001-90	5,44	4,40	2,56	Sim
16	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	329	32.282.308/0001-63	5,44	4,41	0,23	Sim
17	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	665	09.182.725/0001-12	5,44	4,434	0,54	Não
18	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	264	11.215.901/0001-17	5,44	4,85	9,38	Não
19	LYON FARMA-HOSPITALAR	352	44.291.264/0001-17	12,00	4,86	0,21	Sim
20	ALTERMED MATERIAL MEDICO	318	00.802.002/0001-02	5,44	4,949	1,83	Não
21	HORTOPLUS PRODUTOS	744	17.676.642/0001-08	5,44	5,39	8,91	Sim
22	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	993	02.607.956/0001-81	5,40	5,40	0,19	Sim
23	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	420	42.092.374/0001-24	5,44	5,44	0,74	Sim
24	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	946	41.347.974/0001-23	5,44	5,44	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 22 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 022

*ma*

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: BR 0448845 CETOPROFENO 50MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1	ECO FARMAS COMERCIO DE	578	85.477.586/0001-32	1,95	1,00	Não	
2	PÉROLA IMPORTADORA E	786	30.888.187/0001-72	1,95	1,14	14,00	Não
3	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	403	12.418.191/0001-95	2,90	1,162	1,93	Não
4	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	184	35.959.514/0001-53	1,95	1,181	1,64	Não
5	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	687	23.228.076/0001-74	1,95	1,239	4,91	Sim
6	CROSMEDICA COMERCIO DE	243	11.606.767/0001-85	1,95	1,24	0,08	Sim
7	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	980	12.889.035/0001-02	1,95	1,269	2,34	Não
8	LICITE SAUDE COMERCIO DE	021	34.223.536/0001-98	1,95	1,30	2,44	Sim
9	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	354	25.279.552/0001-01	1,94	1,368	5,23	Não
10	CENTERMEDI COMERCIO DE	575	03.652.030/0001-70	1,95	1,415	3,44	Não
11	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	272	09.315.996/0001-07	1,931	1,416	0,07	Não

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12	SSZ DISTRIBUIDORA DE	530	49.648.233/0001-94	1,42	1,42	0,28	Sim
13	CIRURGICA PRIME LTDA	596	46.116.717/0001-02	1,95	1,44	1,41	Sim
14	CIRURGICA PARANAÍ LTDA	059	30.766.874/0001-15	1,95	1,494	3,75	Sim
15	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	584	32.743.242/0001-61	1,95	1,495	0,07	Sim
16	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	996	56.393.363/0001-99	1,95	1,50	0,33	Sim
17	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	042	32.282.308/0001-63	1,95	1,50	0,00	Sim
18	HORTOPLUS PRODUTOS	100	17.676.642/0001-08	1,95	1,51	0,67	Sim
19	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	917	02.520.829/0001-40	1,86	1,52	0,66	Não
20	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	531	56.081.482/0001-06	2,29	1,53	0,66	Não
21	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	864	09.182.725/0001-12	1,95	1,533	0,20	Não
22	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	621	02.816.696/0001-54	1,95	1,58	3,07	Não
23	M C W PROD MEDICOS E	217	94.389.400/0001-84	3,005	1,752	10,89	Não
24	ALTERMED MATERIAL MEDICO	730	00.802.002/0001-02	1,95	1,771	1,08	Não
25	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	757	17.263.792/0001-90	1,95	1,80	1,64	Sim
26	LYON FARMA-HOSPITALAR	742	44.291.264/0001-17	7,00	1,94	7,78	Sim
27	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	691	41.347.974/0001-23	1,95	1,95	0,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 23 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 023

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROCTER	Modelo:
Descrição: CIANOCOBALAMINA CLORPIRIDOXINA CLORTIAMINA 053MGML50MGML62MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP			Valor Total: 12.000,00
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 4,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	272	85.477.586/0001-32	8,02	4,00	Não	
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	200	81.706.251/0001-98	6,53	4,993	24,83	Não
3 M C W PROD MEDICOS E	170	94.389.400/0001-84	6,18	4,994	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 24 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 024

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023512630040
Descrição: CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 1.170,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,234		

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	305	04.470.877/0001-05	0,75	0,234		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	018	25.279.552/0001-01	0,235	0,235	0,43	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	456	28.093.678/0001-85	0,30	0,26	10,64	Não
4 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	413	76.386.283/0001-13	0,75	0,261	0,38	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	812	00.802.002/0001-02	0,405	0,264	1,15	Não
6 JT MEDICAMENTOS LTDA	136	51.892.897/0001-46	0,37	0,279	5,68	Não
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	824	23.228.076/0001-74	0,75	0,288	3,23	Sim
8 MTK HOSPITALAR LTDA	534	57.161.373/0001-61	0,75	0,289	0,35	Sim
9 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	045	29.426.310/0001-54	0,75	0,29	0,35	Sim
10 KALK DISTRIBUICAO DE	182	52.144.389/0001-42	0,54	0,35	20,69	Sim
11 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	573	04.071.245/0001-60	0,36	0,36	2,86	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	097	30.766.874/0001-15	0,502	0,369	2,50	Sim
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	763	42.529.374/0001-49	0,75	0,37	0,27	Sim
14 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	216	32.282.308/0001-63	0,75	0,38	2,70	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	912	32.743.242/0001-61	0,75	0,39	2,63	Sim
16 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	813	02.607.956/0001-81	0,40	0,40	2,56	Sim
17 CIRURGICA PRIME LTDA	998	46.116.717/0001-02	0,75	0,42	5,00	Sim
18 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	265	05.782.733/0003-00	0,77	0,429	2,14	Não
19 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	599	42.092.374/0001-24	0,60	0,43	0,23	Sim
20 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	522	46.381.269/0001-66	0,449	0,449	4,42	Não
21 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	486	58.676.108/0001-89	0,45	0,45	0,22	Sim
22 LICITE SAUDE COMERCIO DE	363	34.223.536/0001-98	0,75	0,59	31,11	Sim
23 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	204	42.441.595/0001-60	0,60	0,60	1,69	Sim
24 METTA FARMACEUTICA LTDA	158	42.496.258/0001-70	0,70	0,70	16,67	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

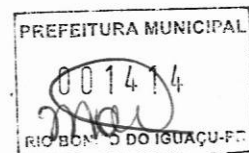
LOTE 25 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 025

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR 0340167 CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO150 MGML CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO150 MGML FORMA FARMACEUTICASOLUÇÃO INJETAVEL 1310Ampola de 2ml			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,945	Valor Total: 945,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	432	35.959.514/0001-53	1,86	0,945		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	759	25.279.552/0001-01	1,85	0,946	0,11	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	163	12.889.035/0001-02	1,254	0,999	5,60	Não
4 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	309	23.228.076/0001-74	1,86	1,019	2,00	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	970	02.816.696/0001-54	1,86	1,02	0,10	Não
6 CIRURGICA PRIME LTDA	117	46.116.717/0001-02	1,86	1,03	0,98	Sim
7 SSZ DISTRIBUIDORA DE	750	49.648.233/0001-94	1,06	1,06	2,91	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8 CROSMEDICA COMERCIO DE	168	11.606.767/0001-85	1,86	1,19	12,26	Sim
9 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	770	30.766.874/0001-15	1,28	1,204	1,18	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	515	32.743.242/0001-61	1,86	1,205	0,08	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	580	00.802.002/0001-02	1,86	1,222	1,41	Não
12 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	334	56.081.482/0001-06	1,92	1,28	4,75	Não
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	458	85.477.586/0001-32	1,86	1,37	7,03	Não
14 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	785	02.520.829/0001-40	2,00	1,79	30,66	Não
15 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	901	02.607.956/0001-81	1,80	1,80	0,56	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 26 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 026

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: CINARIZINA 25MG 30CPR	Modelo: RANBAXY
Descrição: CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO		Valor Total: 2.080,00	
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,208		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 PHARMA LOG PRODUTOS	107	13.485.130/0001-03	0,41	0,208	Não	
2 KALK DISTRIBUICAO DE	813	52.144.389/0001-42	0,34	0,22	5,77	Sim
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	858	81.706.251/0001-98	0,34	0,228	3,64	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	572	03.652.030/0001-70	0,329	0,28	22,81	Não
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	365	29.426.310/0001-54	0,66	0,30	7,14	Sim
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	217	23.228.076/0001-74	0,66	0,324	8,00	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	854	25.279.552/0001-01	0,325	0,325	0,31	Não
8 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	177	47.647.493/0001-10	0,66	0,35	7,69	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	326	32.743.242/0001-61	0,66	0,364	4,00	Sim
10 MTK HOSPITALAR LTDA	143	57.161.373/0001-61	0,66	0,399	9,62	Sim
11 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	526	30.766.874/0001-15	0,66	0,499	25,06	Sim
12 CIRURGICA PRIME LTDA	831	46.116.717/0001-02	0,66	0,50	0,20	Sim
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	539	85.477.586/0001-32	0,66	0,529	5,80	Não
14 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	253	11.327.892/0001-56	0,66	0,66	24,76	Sim
15 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	826	58.676.108/0001-89	0,80	0,80	21,21	Sim

DESCCLASSIFICADOS

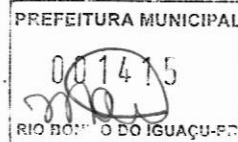
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 27 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 027

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1      Unidade: CP      Marca: CINARIZINA 75MG 500CPR      Modelo: RANBAXY  
Descrição: BR0267629 CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 15.000      Valor Unit.: 0,33      Valor Total: 4.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	158	13.485.130/0001-03	0,57	0,33		Não
2 KALK DISTRIBUICAO DE	779	52.144.389/0001-42	0,54	0,35	6,06	Sim
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	678	81.706.251/0001-98	0,52	0,368	5,14	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	629	03.652.030/0001-70	0,493	0,39	5,98	Não
5 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	502	30.766.874/0001-15	0,65	0,441	13,08	Sim
6 CIRURGICA PRIME LTDA	961	46.116.717/0001-02	0,65	0,46	4,31	Sim
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	360	23.228.076/0001-74	0,65	0,487	5,87	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	334	25.279.552/0001-01	0,64	0,488	0,21	Não
9 JT MEDICAMENTOS LTDA	490	51.892.897/0001-46	0,60	0,517	5,94	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	948	32.743.242/0001-61	0,65	0,52	0,58	Sim
11 CROSMEDICA COMERCIO DE	258	11.606.767/0001-85	0,65	0,63	21,15	Sim
12 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	569	11.327.892/0001-56	0,65	0,65	3,17	Sim
13 MTK HOSPITALAR LTDA	329	57.161.373/0001-61	0,65	0,65	0,00	Sim
14 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	448	58.676.108/0001-89	0,95	0,95	46,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

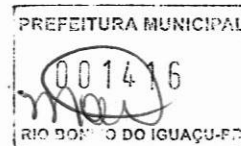
LOTE 28 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 028

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: CP      Marca: BIOLAB      Modelo: LIPLESS  
Descrição: BR0308738 CIPROFIBRATO 100MGCP VIA ORAL  
Quantidade: 5.000      Valor Unit.: 0,212      Valor Total: 1.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	494	81.706.251/0001-98	0,62	0,212		Não
2 F&F DISTRIBUIDORA DE	047	28.093.678/0001-85	0,30	0,213	0,47	Não
3 M C W PROD MEDICOS E	359	94.389.400/0001-84	1,531	0,248	16,43	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	964	12.889.035/0001-02	0,62	0,249	0,40	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	332	25.279.552/0001-01	0,251	0,251	0,80	Não
6 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	804	29.426.310/0001-54	0,62	0,26	3,59	Sim
7 CENTERMEDI COMERCIO DE	788	03.652.030/0001-70	0,30	0,282	8,46	Não
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	753	00.802.002/0001-02	0,492	0,283	0,35	Não
9 JT MEDICAMENTOS LTDA	008	51.892.897/0001-46	0,40	0,287	1,41	Não
10 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	924	76.386.283/0001-13	0,62	0,291	1,39	Não
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	664	09.315.996/0001-07	0,614	0,292	0,34	Não
12 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	135	30.766.874/0001-15	0,62	0,329	12,67	Sim
13 KALK DISTRIBUICAO DE	196	52.144.389/0001-42	0,515	0,33	0,30	Sim



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

14	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	773	02.520.829/0001-40	0,42	0,36	9,09	Não
15	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	207	38.329.458/0001-61	0,37	0,37	2,78	Sim
16	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	060	31.151.224/0001-28	0,62	0,43	16,22	Sim
17	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	336	23.228.076/0001-74	0,62	0,449	4,42	Sim
18	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	808	02.816.696/0001-54	0,461	0,461	2,67	Não
19	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	149	58.676.108/0001-89	0,50	0,50	8,46	Sim
20	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	255	02.607.956/0001-81	0,60	0,60	20,00	Sim
21	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	499	32.743.242/0001-61	0,62	0,619	3,17	Sim
22	MTK HOSPITALAR LTDA	786	57.161.373/0001-61	0,62	0,62	0,16	Sim
23	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	688	46.381.269/0001-66	1,533	1,533	147,26	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

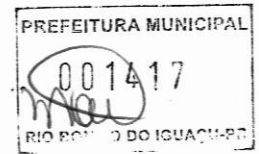
LOTE 29 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 029

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: CITALOPRAM 20MG 30CPR REV	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0272903 CITALOPRAM DOSAGEM 20 MG			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,097		Valor Total: 1.455,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 PHARMA LOG PRODUTOS	948	13.485.130/0001-03	5,94	0,097	Não	
2 CENTERMEDI COMERCIO DE	706	03.652.030/0001-70	0,16	0,098	1,03	Não
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	174	02.607.956/0001-81	0,15	0,11	12,24	Sim
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	054	29.426.310/0001-54	0,22	0,11	0,00	Sim
5 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	200	02.520.829/0001-40	0,135	0,112	1,82	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	702	25.279.552/0001-01	0,114	0,114	1,79	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	859	00.802.002/0001-02	0,18	0,12	5,26	Não
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	985	12.889.035/0001-02	0,123	0,121	0,83	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	160	94.389.400/0001-84	5,168	0,122	0,83	Não
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	403	09.315.996/0001-07	0,218	0,128	4,92	Não
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	234	30.766.874/0001-15	0,22	0,129	0,78	Sim
12 LICITE SAUDE COMERCIO DE	840	34.223.536/0001-98	0,22	0,13	0,78	Sim
13 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	066	56.081.482/0001-06	0,14	0,14	7,69	Não
14 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	809	38.329.458/0001-61	0,18	0,148	5,71	Sim
15 ECO FARMAS COMERCIO DE	711	85.477.586/0001-32	0,22	0,15	1,35	Não
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	359	42.092.374/0001-24	0,22	0,20	33,33	Sim
17 MTK HOSPITALAR LTDA	140	57.161.373/0001-61	0,22	0,22	10,00	Sim
18 CIRURGICA PRIME LTDA	844	46.116.717/0001-02	0,22	0,22	0,00	Sim
19 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	621	58.676.108/0001-89	0,50	0,50	127,27	Sim
20 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	393	05.782.733/0003-00	1,00	1,00	100,00	Não
21 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	687	46.381.269/0001-66	2,369	2,369	136,90	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 30 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 030

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: U. QUIMICA	Modelo: GENÉRICO
Descrição: BR0268436 CLINDAMICINA 30MGG COMPRIMIDO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,77	Valor Total: 1.540,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	772 81.706.251/0001-98	4,67	0,77		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	566 35.959.514/0001-53	4,67	0,784	1,82	Não
3 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	210 76.386.283/0001-13	2,00	0,945	20,54	Não
4 F&F DISTRIBUIDORA DE	447 28.093.678/0001-85	1,20	0,946	0,11	Não
5 CROSMEDICA COMERCIO DE	521 11.606.767/0001-85	4,67	1,09	15,22	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	749 00.802.002/0001-02	1,637	1,099	0,83	Não
7 MTK HOSPITALAR LTDA	983 57.161.373/0001-61	4,67	1,10	0,09	Sim
8 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	448 42.092.374/0001-24	2,00	1,29	17,27	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	795 32.743.242/0001-61	4,67	1,298	0,62	Sim
10 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	522 41.347.974/0001-23	1,30	1,30	0,15	Sim
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	329 25.279.552/0001-01	4,66	1,322	1,69	Não
12 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	702 29.426.310/0001-54	4,67	1,46	10,44	Sim
13 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	310 23.228.076/0001-74	4,67	1,799	23,22	Sim
14 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	263 58.676.108/0001-89	1,80	1,80	0,06	Sim
15 METTA FARMACEUTICA LTDA	181 42.496.258/0001-70	4,00	4,00	122,22	Não
16 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	714 42.441.595/0001-60	4,67	4,67	16,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 31 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 031

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: GEOLAB	Modelo: ZILEPAM
Descrição: BR0270119 CLONAZEPAM DOSAGEM 2 MG			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,042	Valor Total: 210,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	523 02.816.696/0001-54	0,042	0,042		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	105 04.470.877/0001-05	0,10	0,042	0,00	Não

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3	CENTERMEDI COMERCIO DE	467	03.652.030/0001-70	0,06	0,046	9,52	Não
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	723	25.279.552/0001-01	0,048	0,048	4,35	Não
5	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	900	09.315.996/0001-07	0,297	0,057	18,75	Não
6	SSZ DISTRIBUIDORA DE	949	49.648.233/0001-94	0,058	0,058	1,75	Sim
7	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	528	56.081.482/0001-06	0,06	0,06	3,45	Não
8	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	896	42.092.374/0001-24	0,06	0,06	0,00	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO	642	00.802.002/0001-02	0,092	0,061	1,67	Não
10	CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	893	30.766.874/0001-15	0,30	0,062	1,64	Sim
11	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	003	32.743.242/0001-61	0,30	0,068	9,68	Sim
12	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	398	02.607.956/0001-81	0,07	0,07	2,94	Sim
13	CIRURGICA PRIME LTDA	164	46.116.717/0001-02	0,30	0,09	28,57	Sim
14	ECO FARMAS COMERCIO DE	850	85.477.586/0001-32	0,30	0,10	11,11	Não
15	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	460	23.228.076/0001-74	0,30	0,139	39,00	Sim
16	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	091	29.426.310/0001-54	0,30	0,14	0,72	Sim
17	METTA FARMACEUTICA LTDA	500	42.496.258/0001-70	0,20	0,20	42,86	Não
18	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	804	32.282.308/0001-63	0,30	0,25	25,00	Sim
19	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	368	41.347.974/0001-23	0,30	0,30	20,00	Sim
20	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	632	46.381.269/0001-66	0,398	0,398	32,67	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

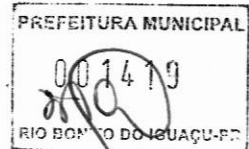
LOTE 32 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:16  
Lote 032

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: CLOPIDOGREL 75MG 500CPR	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0272045 CLOPIDOGREL DOSAGEM 75 MG COMPRIMIDO		REV	
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,258		Valor Total: 1.290,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	804	13.485.130/0001-03	4,60	0,258		Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	196	09.315.996/0001-07	0,486	0,259	0,39	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	383	81.706.251/0001-98	0,49	0,285	10,04	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	022	00.802.002/0001-02	0,49	0,33	15,79	Não
5 KALK DISTRIBUICAO DE	777	52.144.389/0001-42	0,525	0,34	3,03	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	438	25.279.552/0001-01	0,345	0,345	1,47	Não
7 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	561	47.647.493/0001-10	0,49	0,35	1,45	Sim
8 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	980	04.071.245/0001-60	0,36	0,36	2,86	Não
9 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	277	02.520.829/0001-40	0,48	0,36	0,00	Não
10 M C W PROD MEDICOS E	220	94.389.400/0001-84	4,015	0,389	8,06	Não
11 MEDIGRAM COMERCIO DE	025	04.470.877/0001-05	0,49	0,39	0,26	Não
12 CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	747	30.766.874/0001-15	0,49	0,428	9,74	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	678	32.743.242/0001-61	0,49	0,429	0,23	Sim
14 CENTERMEDI COMERCIO DE	880	03.652.030/0001-70	0,48	0,451	5,13	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	381	23.228.076/0001-74	0,49	0,489	8,43	Sim
16	CIRURGICA PRIME LTDA	705	46.116.717/0001-02	0,49	0,49	0,20	Sim
17	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	672	41.347.974/0001-23	0,49	0,49	0,00	Sim
18	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	769	02.607.956/0001-81	0,49	0,49	0,00	Sim
19	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	470	12.889.035/0001-02	0,841	0,524	6,94	Não
20	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	104	58.676.108/0001-89	0,95	0,95	81,30	Sim
21	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	863	46.381.269/0001-66	2,832	2,832	198,11	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 33 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 033

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTEC	Modelo: NT
Descrição: BR0267162 CLORETO DE POTASSIO 191 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,369	Valor Total: 369,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	376 02.816.696/0001-54	0,369	0,369		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	502 56.081.482/0001-06	0,63	0,42	13,82	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	652 25.279.552/0001-01	0,77	0,456	8,57	Não
4 CROSMEDICA COMERCIO DE	427 11.606.767/0001-85	0,78	0,50	9,65	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	640 00.802.002/0001-02	0,664	0,505	1,00	Não
6 ECO FARMAS COMERCIO DE	653 85.477.586/0001-32	0,78	0,506	0,20	Não
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	315 32.743.242/0001-61	0,78	0,507	0,20	Sim
8 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	392 29.426.310/0001-54	0,78	0,61	20,32	Sim
9 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	795 02.607.956/0001-81	0,80	0,80	31,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 34 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 034

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: BR0267574 CLORETO DE SODIO 20 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,38	Valor Total: 380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	257 29.426.310/0001-54	0,75	0,38		Sim
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	886 02.816.696/0001-54	0,391	0,391	2,89	Não

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	634	81.706.251/0001-98	0,75	0,414	5,88	Não
4	SULMEDIC COMÉRCIO DE	154	09.944.371/0001-04	0,75	0,415	0,24	Não
5	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	403	56.081.482/0001-06	0,63	0,42	1,20	Não
6	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	434	25.279.552/0001-01	0,74	0,456	8,57	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO	558	00.802.002/0001-02	0,697	0,511	12,06	Não
8	ECO FARMAS COMERCIO DE	850	85.477.586/0001-32	0,75	0,53	3,72	Não
9	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	039	23.228.076/0001-74	0,75	0,579	9,25	Sim
10	CROSMEDICA COMERCIO DE	241	11.606.767/0001-85	0,75	0,58	0,17	Sim
11	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	871	32.743.242/0001-61	0,75	0,65	12,07	Sim
12	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	436	02.607.956/0001-81	0,80	0,80	23,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 35 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 035

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo: CLORETO DE SODIO
Descrição: BR0268236 CLORETO DE SODIO 09 10ML SOL INJ			Valor Total: 374,00
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,187		

CLASSIFICAÇÃO

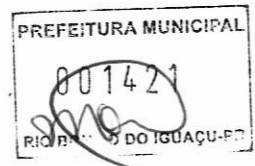
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	159	81.706.251/0001-98	0,44	0,187	Não	
2	SULMEDIC COMÉRCIO DE	514	09.944.371/0001-04	0,44	0,188	0,53	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO	515	00.802.002/0001-02	0,31	0,201	6,91	Não
4	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	779	12.889.035/0001-02	0,44	0,202	0,50	Não
5	ECO FARMAS COMERCIO DE	880	85.477.586/0001-32	0,44	0,21	3,96	Não
6	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	292	35.959.514/0001-53	0,44	0,219	4,29	Não
7	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	178	56.081.482/0001-06	0,33	0,22	0,46	Não
8	CIRURGICA PRIME LTDA	699	46.116.717/0001-02	0,44	0,22	0,00	Sim
9	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	820	23.228.076/0001-74	0,44	0,239	8,64	Sim
10	CROSMEDICA COMERCIO DE	039	11.606.767/0001-85	0,44	0,24	0,42	Sim
11	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	188	02.816.696/0001-54	0,247	0,247	2,92	Não
12	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	345	56.393.363/0001-99	0,44	0,25	1,21	Sim
13	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	432	32.743.242/0001-61	0,44	0,273	9,20	Sim
14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	988	25.279.552/0001-01	0,296	0,296	8,42	Não
15	HORTOPLUS PRODUTOS	232	17.676.642/0001-08	0,44	0,39	31,76	Sim
16	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	158	32.282.308/0001-63	0,44	0,40	2,56	Sim
17	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	422	02.607.956/0001-81	0,50	0,50	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 36 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 036

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo:
Descrição: BR0446264 AMBROXOL 3MGML FRASCO 100ML AMBROXOL COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 3MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 16.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	228	85.477.586/0001-32	3,49	2,00		Não
2 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	651	22.862.531/0001-26	3,40	2,229	11,45	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	542	02.816.696/0001-54	3,49	2,23	0,04	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	559	25.279.552/0001-01	3,48	2,28	2,24	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	612	09.315.996/0001-07	3,456	2,42	6,14	Não
6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	953	12.418.191/0001-95	8,09	2,421	0,04	Não
7 PÉROLA IMPORTADORA E	350	30.888.187/0001-72	3,49	2,488	2,77	Não
8 CENTERMEDI COMERCIO DE	155	03.652.030/0001-70	3,50	2,514	1,05	Não
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	838	81.706.251/0001-98	2,95	2,54	1,03	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	275	00.802.002/0001-02	3,49	2,561	0,83	Não
11 HORTOPLUS PRODUTOS	262	17.676.642/0001-08	3,49	2,60	1,52	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	251	32.743.242/0001-61	3,49	2,602	0,08	Sim
13 LICITE SAUDE COMERCIO DE	332	34.223.536/0001-98	3,49	2,65	1,84	Sim
14 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	194	12.889.035/0001-02	3,49	2,656	0,23	Não
15 M C W PROD MEDICOS E	169	94.389.400/0001-84	15,57	2,657	0,04	Não
16 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	699	35.959.514/0001-53	3,49	2,66	0,11	Não
17 CIRURGICA PRIME LTDA	408	46.116.717/0001-02	3,49	2,67	0,38	Sim
18 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	064	02.520.829/0001-40	3,05	3,05	14,23	Não
19 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	790	30.766.874/0001-15	3,49	3,149	3,25	Sim
20 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	070	31.151.224/0001-28	3,49	3,15	0,03	Sim
21 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	328	17.263.792/0001-90	3,49	3,35	6,35	Sim
22 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	808	09.182.725/0001-12	3,80	3,55	5,97	Não
23 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	066	02.607.956/0001-81	4,50	4,50	26,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 37 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 037

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo:
Descrição: BR0446263 AMBROXOL 6 MGML FRASCO 100ML AMBROXOL COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 6MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 16.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	883 85.477.586/0001-32	4,26	2,00		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	504 02.816.696/0001-54	4,26	2,43	21,50	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	699 25.279.552/0001-01	4,25	2,451	0,86	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	664 03.652.030/0001-70	3,90	2,619	6,85	Não
5 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	869 02.520.829/0001-40	3,22	2,62	0,04	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	431 12.889.035/0001-02	4,26	2,667	1,79	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	432 09.315.996/0001-07	4,218	2,784	4,39	Não
8 M C W PROD MEDICOS E	775 94.389.400/0001-84	24,02	2,785	0,04	Não
9 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	821 12.418.191/0001-95	8,00	2,80	0,54	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	082 00.802.002/0001-02	4,26	2,812	0,43	Não
11 CIRURGICA PRIME LTDA	025 46.116.717/0001-02	4,26	2,84	1,00	Sim
12 PÉROLA IMPORTADORA E	727 30.888.187/0001-72	4,26	2,938	3,45	Não
13 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	601 35.959.514/0001-53	4,26	3,003	2,21	Não
14 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	917 09.182.725/0001-12	4,26	3,057	1,80	Não
15 HORTOPLUS PRODUTOS	187 17.676.642/0001-08	4,26	3,11	1,73	Sim
16 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	899 81.706.251/0001-98	3,64	3,127	0,55	Não
17 JT MEDICAMENTOS LTDA	382 51.892.897/0001-46	4,20	3,219	2,94	Não
18 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	981 30.766.874/0001-15	4,26	3,317	3,04	Sim
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	374 32.743.242/0001-61	4,26	3,318	0,03	Sim
20 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	390 17.263.792/0001-90	4,26	3,35	0,96	Sim
21 LICITE SAUDE COMERCIO DE	242 34.223.536/0001-98	4,26	3,44	2,69	Sim
22 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	273 31.151.224/0001-28	4,26	4,19	21,80	Sim
23 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	674 02.607.956/0001-81	4,20	4,20	0,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	117 22.862.531/0001-26	4,20	2,39		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

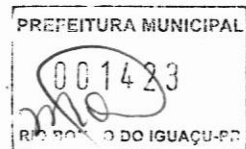
LOTE 38 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 038

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: GLOBO	Modelo:
Descrição: BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM 5 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 1.260,00
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,042		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	928 25.279.552/0001-01	0,042	0,042		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	300 12.889.035/0001-02	0,059	0,047	11,90	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	951 28.093.678/0001-85	0,05	0,048	2,13	Não
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	816 29.426.310/0001-54	0,18	0,06	25,00	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	704 09.315.996/0001-07	0,179	0,064	6,67	Não
6 CENTERMEDI COMERCIO DE	810 03.652.030/0001-70	0,10	0,065	1,56	Não
7 JT MEDICAMENTOS LTDA	363 51.892.897/0001-46	0,12	0,066	1,54	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	144	81.706.251/0001-98	0,18	0,066	0,00	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO	546	00.802.002/0001-02	0,106	0,069	4,55	Não
10	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	662	35.959.514/0001-53	0,18	0,07	1,45	Não
11	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	943	38.329.458/0001-61	0,15	0,078	11,43	Sim
12	CIRURGICA PARANAVALI LTDA	016	30.766.874/0001-15	0,18	0,089	14,10	Sim
13	CIRURGICA PRIME LTDA	061	46.116.717/0001-02	0,18	0,09	1,12	Sim
14	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	587	42.092.374/0001-24	0,09	0,09	0,00	Sim
15	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	225	02.607.956/0001-81	0,10	0,10	11,11	Sim
16	SSZ DISTRIBUIDORA DE	418	49.648.233/0001-94	0,116	0,116	16,00	Sim
17	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	216	31.151.224/0001-28	0,13	0,13	12,07	Sim
18	PHARMA LOG PRODUTOS	959	13.485.130/0001-03	0,18	0,14	7,69	Não
19	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	577	58.676.108/0001-89	0,15	0,15	7,14	Sim
20	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	922	09.182.725/0001-12	0,167	0,167	11,33	Não
21	M C W PROD MEDICOS E	246	94.389.400/0001-84	0,527	0,179	7,19	Não
22	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	694	32.743.242/0001-61	0,18	0,18	0,56	Sim
23	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	277	46.381.269/0001-66	1,012	1,012	462,22	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 39 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 039

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023510880031
Descrição: BR0302442 DULOXETINA CONCENTRAÇÃO 30 MG FORMA FARMACEUTICAMICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,80	Valor Total: 8.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	325 04.470.877/0001-05	1,75	0,80		Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	471 09.315.996/0001-07	1,733	0,865	8,13	Não
3 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	787 42.441.595/0001-60	1,75	0,88	1,73	Sim
4 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	792 76.386.283/0001-13	1,75	0,991	12,61	Não
5 F&F DISTRIBUIDORA DE	964 28.093.678/0001-85	1,50	0,995	0,40	Não
6 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	274 47.647.493/0001-10	1,75	1,02	2,51	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	085 25.279.552/0001-01	1,74	1,052	3,14	Não
8 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	436 23.228.076/0001-74	1,75	1,182	12,36	Sim
9 JT MEDICAMENTOS LTDA	876 51.892.897/0001-46	1,75	1,183	0,08	Não
10 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	796 58.676.108/0001-89	1,20	1,20	1,44	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	064 32.743.242/0001-61	1,75	1,30	8,33	Sim
12 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	096 30.766.874/0001-15	1,75	1,329	2,23	Sim
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	015 85.477.586/0001-32	1,75	1,33	0,08	Não
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	348 00.802.002/0001-02	1,75	1,336	0,45	Não
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	534 42.092.374/0001-24	1,70	1,34	0,30	Sim
16 CENTERMEDI COMERCIO DE	144 03.652.030/0001-70	1,95	1,366	1,94	Não

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

17	CIRURGICA PRIME LTDA	541	46.116.717/0001-02	1,75	1,40	2,49	Sim
18	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	225	17.263.792/0001-90	1,75	1,40	0,00	Sim
19	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	375	31.151.224/0001-28	1,75	1,47	5,00	Sim
20	PHARMA LOG PRODUTOS	760	13.485.130/0001-03	1,75	1,48	0,68	Não
21	METTA FARMACEUTICA LTDA	210	42.496.258/0001-70	1,50	1,50	1,35	Não
22	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	016	38.329.458/0001-61	1,75	1,62	8,00	Sim
23	LICIMED DISTRIBUIDORA DE	448	04.071.245/0001-60	1,63	1,63	0,62	Não
24	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	014	02.607.956/0001-81	1,70	1,70	4,29	Sim
25	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	433	41.347.974/0001-23	1,75	1,75	2,94	Sim
26	KALK DISTRIBUICAO DE	871	52.144.389/0001-42	2,717	2,717	55,26	Sim
27	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	727	46.381.269/0001-66	3,665	3,665	34,89	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 40 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 040

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0273009 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MGCP VIA ORAL			Valor Total: 500,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,10		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	749	02.607.956/0001-81	0,10	0,10	Sim	
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	782	85.477.586/0001-32	0,89	0,112	12,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

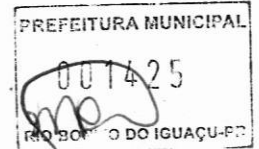
LOTE 41 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:17  
Lote 041

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: BR0267292 IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 3.600,00
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,36		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CIRURGICA PRIME LTDA	344	46.116.717/0001-02	0,69	0,36	Sim	
2 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	493	47.647.493/0001-10	0,69	0,46	27,78	Sim
3 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	330	11.215.901/0001-17	0,47	0,47	2,17	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	093	02.816.696/0001-54	0,47	0,47	0,00	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	947	25.279.552/0001-01	0,68	0,49	4,26	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	257	29.426.310/0001-54	0,69	0,50	2,04	Sim
7 M C W PROD MEDICOS E	442	94.389.400/0001-84	0,511	0,509	1,80	Não
8 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	082	30.766.874/0001-15	0,526	0,51	0,20	Sim
9 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	434	23.228.076/0001-74	0,69	0,54	5,88	Sim
10 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	154	35.959.514/0001-53	0,69	0,541	0,19	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	951	32.743.242/0001-61	0,69	0,546	0,92	Sim
12 METTA FARMACEUTICA LTDA	617	42.496.258/0001-70	0,68	0,555	1,65	Não
13 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	506	09.182.725/0001-12	0,69	0,557	0,36	Não
14 ECO FARMAS COMERCIO DE	540	85.477.586/0001-32	0,69	0,59	5,92	Não
15 CROSMEDICA COMERCIO DE	296	11.606.767/0001-85	0,69	0,63	6,78	Sim
16 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	216	02.607.956/0001-81	0,65	0,65	3,17	Sim
17 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	234	32.282.308/0001-63	0,69	0,68	4,62	Sim
18 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	978	42.441.595/0001-60	0,69	0,69	1,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 42 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 042

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTALIA	Modelo: PILOCAN
Descrição: BR0271353 PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2 FRASCO 1000 ML PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2 INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 25,10	Valor Total: 2.510,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	500	02.816.696/0001-54	25,10		Não
2 JT MEDICAMENTOS LTDA	444	51.892.897/0001-46	30,00	19,52	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 43 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 043

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo: PROMETAZOL
Descrição: BR0267769 CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,024	Valor Total: 3.024,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	272	02.816.696/0001-54	4,074		Não
2 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	053	12.418.191/0001-95	3,93	7,18	Não
3 CIRURGICA PRIME LTDA	090	46.116.717/0001-02	4,90	0,28	Sim

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4	JT MEDICAMENTOS LTDA	014	51.892.897/0001-46	4,00	3,379	3,97	Não
5	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	544	35.959.514/0001-53	4,90	3,38	0,03	Não
6	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	836	29.426.310/0001-54	4,90	3,47	2,66	Sim
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	445	02.520.829/0001-40	4,07	3,58	3,17	Não
8	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	765	56.081.482/0001-06	5,37	3,58	0,00	Não
9	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	125	25.279.552/0001-01	4,89	3,637	1,59	Não
10	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	894	32.743.242/0001-61	4,90	3,64	0,08	Sim
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO	124	00.802.002/0001-02	4,154	3,785	3,98	Não
12	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	562	12.889.035/0001-02	4,074	3,786	0,03	Não
13	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	905	11.215.901/0001-17	4,90	3,99	5,39	Não
14	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	021	17.263.792/0001-90	4,90	4,00	0,25	Sim
15	HORTOPLUS PRODUTOS	991	17.676.642/0001-08	4,90	4,36	9,00	Sim
16	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	426	56.393.363/0001-99	4,90	4,37	0,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	049 23.228.076/0001-74	4,90	3,023		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

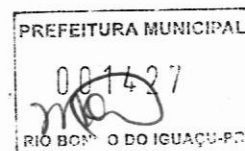
LOTE 44 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 044

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: globo	Modelo: generico
Descrição: BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG			Valor Total: 1.500,00
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,10		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	010 76.472.349/0001-98	0,10	0,10		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	993 02.816.696/0001-54	0,101	0,101	1,00	Não
3 CENTERMEDI COMERCIO DE	165 03.652.030/0001-70	0,15	0,107	5,94	Não
4 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	907 02.520.829/0001-40	0,152	0,108	0,93	Não
5 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	624 12.889.035/0001-02	0,117	0,108	0,00	Não
6 M C W PROD MEDICOS E	582 94.389.400/0001-84	2,411	0,109	0,93	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	822 25.279.552/0001-01	0,109	0,109	0,00	Não
8 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	575 29.426.310/0001-54	0,18	0,11	0,92	Sim
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	382 81.706.251/0001-98	0,11	0,11	0,00	Não
10 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	139 76.386.283/0001-13	0,18	0,11	0,00	Não
11 MEDIGRAM COMERCIO DE	948 04.470.877/0001-05	0,18	0,11	0,00	Não
12 SSZ DISTRIBUIDORA DE	438 49.648.233/0001-94	0,12	0,12	9,09	Sim
13 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	587 35.959.514/0001-53	0,18	0,122	1,67	Não
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	769 00.802.002/0001-02	0,18	0,123	0,82	Não
15 PÉROLA IMPORTADORA E	350 30.888.187/0001-72	0,18	0,128	4,07	Não
16 LICITE SAUDE COMERCIO DE	684 34.223.536/0001-98	0,18	0,13	1,56	Sim
17 JT MEDICAMENTOS LTDA	241 51.892.897/0001-46	0,20	0,134	3,08	Não
18 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	140 09.315.996/0001-07	0,179	0,135	0,75	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

19	CIRURGICA PARANAVALI LTDA	067	30.766.874/0001-15	0,18	0,135	0,00	Sim
20	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	965	42.092.374/0001-24	0,18	0,14	3,70	Sim
21	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	032	56.081.482/0001-06	0,14	0,14	0,00	Não
22	HORTOPLUS PRODUTOS	428	17.676.642/0001-08	0,18	0,14	0,00	Sim
23	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	936	12.418.191/0001-95	0,50	0,142	1,43	Não
24	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	023	32.743.242/0001-61	0,18	0,143	0,70	Sim
25	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	875	38.329.458/0001-61	0,18	0,149	4,20	Sim
26	ECO FARMAS COMERCIO DE	049	85.477.586/0001-32	0,18	0,16	7,38	Não
27	KALK DISTRIBUICAO DE	299	52.144.389/0001-42	0,25	0,17	6,25	Sim
28	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	368	02.607.956/0001-81	0,18	0,18	5,88	Sim
29	CIRURGICA PRIME LTDA	845	46.116.717/0001-02	0,18	0,18	0,00	Sim
30	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	366	41.347.974/0001-23	0,18	0,18	0,00	Sim
31	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	595	46.381.269/0001-66	2,589	2,589	1338,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

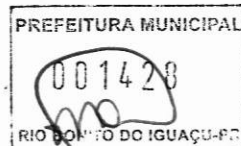
LOTE 45 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 045

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,11	Valor Total: 1.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	288 29.426.310/0001-54	0,36	0,11		Sim
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	989 04.470.877/0001-05	0,13	0,124	12,73	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	638 25.279.552/0001-01	0,125	0,125	0,81	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	076 12.889.035/0001-02	0,13	0,129	3,20	Não
5 F&F DISTRIBUIDORA DE	404 28.093.678/0001-85	0,13	0,13	0,78	Não
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	885 02.816.696/0001-54	0,132	0,132	1,54	Não
7 HORTOPLUS PRODUTOS	829 17.676.642/0001-08	0,36	0,14	6,06	Sim
8 METTA FARMACEUTICA LTDA	037 42.496.258/0001-70	0,30	0,142	1,43	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	558 00.802.002/0001-02	0,22	0,149	4,93	Não
10 M C W PROD MEDICOS E	036 94.389.400/0001-84	3,103	0,15	0,67	Não
11 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	808 38.329.458/0001-61	0,20	0,17	13,33	Sim
12 CENTERMEDI COMERCIO DE	927 03.652.030/0001-70	0,22	0,174	2,35	Não
13 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	541 09.315.996/0001-07	0,357	0,196	12,64	Não
14 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	258 02.520.829/0001-40	0,30	0,197	0,51	Não
15 ECO FARMAS COMERCIO DE	939 85.477.586/0001-32	0,36	0,21	6,60	Não
16 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	241 35.959.514/0001-53	0,36	0,229	9,05	Não
17 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	243 31.151.224/0001-28	0,23	0,23	0,44	Sim
18 LICITE SAUDE COMERCIO DE	618 34.223.536/0001-98	0,36	0,24	4,35	Sim
19 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	985 30.766.874/0001-15	0,36	0,249	3,75	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

20 CROSMEDICA COMERCIO DE	682	11.606.767/0001-85	0,36	0,26	4,42	Sim
21 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	538	02.607.956/0001-81	0,30	0,30	15,38	Sim
22 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	007	42.092.374/0001-24	0,36	0,32	6,67	Sim
23 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	554	32.743.242/0001-61	0,36	0,338	5,63	Sim
24 CIRURGICA PRIME LTDA	134	46.116.717/0001-02	0,36	0,36	6,51	Sim
25 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	924	41.347.974/0001-23	0,36	0,36	0,00	Sim
26 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	468	46.381.269/0001-66	5,488	5,488	1424,44	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 46 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 046

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO
Descrição: BR0292382 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MGML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,912	Valor Total: 4.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	762	02.816.696/0001-54	0,912		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	234	25.279.552/0001-01	1,79	0,912	Não
3 CIRURGICA PRIME LTDA	545	46.116.717/0001-02	1,80	0,95	Sim
4 SSZ DISTRIBUIDORA DE	954	49.648.233/0001-94	0,98	0,98	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	011	56.081.482/0001-06	1,48	0,99	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	074	12.889.035/0001-02	1,80	1,02	Não
7 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	748	12.418.191/0001-95	5,86	1,021	Não
8 LICITE SAUDE COMERCIO DE	997	34.223.536/0001-98	1,80	1,06	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	915	32.743.242/0001-61	1,80	1,08	Sim
10 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	508	35.959.514/0001-53	1,80	1,187	Não
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	151	42.092.374/0001-24	1,60	1,24	Sim
12 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	290	09.315.996/0001-07	1,782	1,298	Não
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	772	00.802.002/0001-02	1,80	1,299	Não
14 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	332	02.520.829/0001-40	1,78	1,30	Não
15 CROSMEDICA COMERCIO DE	338	11.606.767/0001-85	1,80	1,31	Sim
16 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	008	30.766.874/0001-15	1,80	1,447	Sim
17 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	482	17.263.792/0001-90	1,80	1,50	Sim
18 DISMATH DISTRIBUIDORA DE	320	34.180.445/0001-12	1,80	1,61	Sim
19 M C W PROD MEDICOS E	432	94.389.400/0001-84	5,549	1,629	Não
20 ECO FARMAS COMERCIO DE	517	85.477.586/0001-32	1,80	1,75	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 47 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 047

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CP Marca: DONAREN 50MG 60CPR REV Modelo: APSEN  
Descrição: BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 15.000 Valor Unit.: 0,22 Valor Total: 3.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	397	13.485.130/0001-03	0,63	0,22		Não
2 F&F DISTRIBUIDORA DE	439	28.093.678/0001-85	0,30	0,232	5,45	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	275	12.889.035/0001-02	0,63	0,233	0,43	Não
4 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	152	12.418.191/0001-95	0,98	0,28	20,17	Não
5 CENTERMEDI COMERCIO DE	901	03.652.030/0001-70	0,35	0,281	0,36	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	753	25.279.552/0001-01	0,296	0,296	5,34	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	978	00.802.002/0001-02	0,46	0,299	1,01	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	543	09.315.996/0001-07	0,624	0,335	12,04	Não
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	357	81.706.251/0001-98	0,63	0,336	0,30	Não
10 METTA FARMACEUTICA LTDA	360	42.496.258/0001-70	0,60	0,342	1,79	Não
11 JT MEDICAMENTOS LTDA	372	51.892.897/0001-46	0,60	0,379	10,82	Não
12 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	264	31.151.224/0001-28	0,63	0,38	0,26	Sim
13 CIRURGICA PRIME LTDA	535	46.116.717/0001-02	0,63	0,41	7,89	Sim
14 SSZ DISTRIBUIDORA DE	503	49.648.233/0001-94	0,43	0,43	4,88	Sim
15 M C W PROD MEDICOS E	738	94.389.400/0001-84	0,989	0,455	5,81	Não
16 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	837	23.228.076/0001-74	0,63	0,456	0,22	Sim
17 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	443	29.426.310/0001-54	0,63	0,46	0,88	Sim
18 ECO FARMAS COMERCIO DE	161	85.477.586/0001-32	0,63	0,56	21,74	Não
19 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	817	32.743.242/0001-61	0,63	0,58	3,57	Sim
20 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	071	42.092.374/0001-24	0,63	0,61	5,17	Sim
21 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	511	32.282.308/0001-63	0,63	0,62	1,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 48 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 048

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CP Marca: GLOBO Modelo: GENÉRICO  
Descrição: BR0272382 VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 0,362 Valor Total: 3.620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	042	81.706.251/0001-98	1,27	0,362		Não
2 PHARMA LOG PRODUTOS	633	13.485.130/0001-03	2,16	0,363	0,28	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	279	00.802.002/0001-02	0,559	0,364	0,28	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4 KALK DISTRIBUICAO DE	330	52.144.389/0001-42	0,683	0,44	20,88	Sim
5 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	301	76.386.283/0001-13	1,20	0,45	2,27	Não
6 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	175	58.676.108/0001-89	0,65	0,46	2,22	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	388	12.889.035/0001-02	1,27	0,476	3,48	Não
8 F&F DISTRIBUIDORA DE	925	28.093.678/0001-85	0,60	0,48	0,84	Não
9 CENTERMEDI COMERCIO DE	526	03.652.030/0001-70	0,70	0,48	0,00	Não
10 M C W PROD MEDICOS E	649	94.389.400/0001-84	7,41	0,509	6,04	Não
11 CIRURGICA PRIME LTDA	348	46.116.717/0001-02	1,27	0,51	0,20	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	351	30.766.874/0001-15	1,27	0,53	3,92	Sim
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	510	25.279.552/0001-01	1,26	0,531	0,19	Não
14 MEDIGRAM COMERCIO DE	944	04.470.877/0001-05	1,27	0,536	0,94	Não
15 METTA FARMACEUTICA LTDA	531	42.496.258/0001-70	1,00	0,548	2,24	Não
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	005	42.092.374/0001-24	0,70	0,55	0,37	Sim
17 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	494	32.743.242/0001-61	1,27	0,559	1,64	Sim
18 CROSMEDICA COMERCIO DE	870	11.606.767/0001-85	1,27	0,59	5,55	Sim
19 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	627	31.151.224/0001-28	1,27	0,60	1,69	Sim
20 ECO FARMAS COMERCIO DE	969	85.477.586/0001-32	1,27	0,62	3,33	Não
21 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	289	04.071.245/0001-60	0,62	0,62	0,00	Não
22 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	849	02.607.956/0001-81	0,70	0,70	12,90	Sim
23 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	697	17.263.792/0001-90	1,27	0,75	7,14	Sim
24 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	539	29.426.310/0001-54	1,27	0,84	12,00	Sim
25 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	442	23.228.076/0001-74	1,27	1,249	48,69	Sim
26 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	891	76.472.349/0001-98	1,27	1,25	0,08	Não
27 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	952	32.282.308/0001-63	1,27	1,27	1,60	Sim
28 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	468	41.347.974/0001-23	1,27	1,27	0,00	Sim
29 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	227	46.381.269/0001-66	2,965	2,965	133,46	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 49 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:18  
Lote 049

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

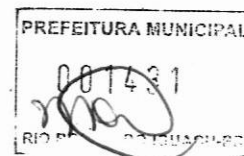
Item: 1	Unidade: CP	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023506140010
Descrição: BR0274808 CLORTALIDONA 125 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,11	Valor Total: 1.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	480	04.470.877/0001-05	0,33	0,11	Não
2 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	935	09.315.996/0001-07	0,327	0,115	Não
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	225	32.743.242/0001-61	0,33	0,195	Sim
4 ECO FARMAS COMERCIO DE	362	85.477.586/0001-32	0,33	0,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 50 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 050

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: CRISTÁLIA
Descrição: BR0270495 COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 06UI 1 POMADA 30G			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 12,49	Valor Total: 62.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	381 47.647.493/0001-10	14,85	12,49		Sim
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	982 85.477.586/0001-32	14,85	12,50	0,08	Não
3 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	712 05.782.733/0003-00	20,00	13,499	7,99	Não
4 CIRURGICA PRIME LTDA	730 46.116.717/0001-02	14,85	13,55	0,38	Sim
5 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	928 23.228.076/0001-74	14,85	14,759	8,92	Sim
6 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	496 11.215.901/0001-17	14,85	14,76	0,01	Não
7 CENTERMEDI COMERCIO DE	332 03.652.030/0001-70	19,50	19,50	32,11	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 51 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 051

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: COLCHIS 0,5MG 30CPR	Modelo: APSEN
Descrição: BR0267642 COLCHICINA 05MGCP COMP			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,21	Valor Total: 420,00	

CLASSIFICAÇÃO

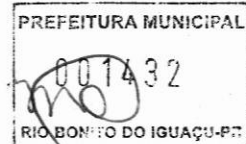
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	854 13.485.130/0001-03	0,37	0,21		Não
2 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	545 76.472.349/0001-98	0,37	0,222	5,71	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	788 28.093.678/0001-85	0,30	0,223	0,45	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	645 00.802.002/0001-02	0,359	0,245	9,87	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	906 25.279.552/0001-01	0,296	0,296	20,82	Não
6 ECO FARMAS COMERCIO DE	045 85.477.586/0001-32	0,37	0,34	14,86	Não
7 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	915 58.676.108/0001-89	0,65	0,65	91,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 52 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 052

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CP Marca: CIFARMA Modelo: VARICOSS/REG:115600158  
Descrição: BR0296647 CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 15 MG 90 MG.  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 0,34 Valor Total: 3.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE	975	14.271.474/0001-82	1,27	0,34		Não
2 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	609	76.386.283/0001-13	0,56	0,352	3,53	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	287	28.093.678/0001-85	0,50	0,353	0,28	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	388	81.706.251/0001-98	1,27	0,371	5,10	Não
5 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	575	47.647.493/0001-10	1,27	0,41	10,51	Sim
6 CENTERMEDI COMERCIO DE	026	03.652.030/0001-70	0,75	0,427	4,15	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	801	00.802.002/0001-02	0,699	0,461	7,96	Não
8 MEDIGRAM COMERCIO DE	786	04.470.877/0001-05	1,00	0,498	8,03	Não
9 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	880	31.151.224/0001-28	1,27	0,53	6,43	Sim
10 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	857	76.472.349/0001-98	1,00	0,54	1,89	Não
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	006	42.092.374/0001-24	0,70	0,55	1,85	Sim
12 ECO FARMAS COMERCIO DE	759	85.477.586/0001-32	1,27	0,62	12,73	Não
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	505	25.279.552/0001-01	1,26	0,791	27,58	Não
14 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	977	58.676.108/0001-89	0,80	0,80	1,14	Sim
15 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	592	11.327.892/0001-56	1,27	1,27	58,75	Sim
16 CIRURGICA PRIME LTDA	788	46.116.717/0001-02	1,27	1,27	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 53 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 053

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FARMACE Modelo:  
Descrição: DEXAMETASONA 4 MGML AMPOLA 25 ML  
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 0,65 Valor Total: 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	405	85.477.586/0001-32	1,62	0,65		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	153	35.959.514/0001-53	1,62	0,699	7,54	Não
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	832	49.648.233/0001-94	0,81	0,799	14,31	Sim
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	869	81.706.251/0001-98	1,62	0,808	1,13	Não
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	462	34.223.536/0001-98	1,62	0,83	2,72	Sim
6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	538	12.418.191/0001-95	3,00	0,839	1,08	Não
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	615	12.889.035/0001-02	1,62	0,878	4,65	Não
8 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	524	02.816.696/0001-54	0,917	0,917	4,44	Não

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	711	23.228.076/0001-74	1,62	0,929	1,31	Sim
10	CIRURGICA PRIME LTDA	286	46.116.717/0001-02	1,62	0,93	0,11	Sim
11	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	466	02.520.829/0001-40	1,60	0,965	3,76	Não
12	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	796	25.279.552/0001-01	1,61	0,969	0,41	Não
13	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	016	32.743.242/0001-61	1,62	0,973	0,41	Sim
14	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	546	09.315.996/0001-07	1,604	1,029	5,76	Não
15	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	096	17.263.792/0001-90	1,62	1,05	2,04	Sim
16	ALTERMED MATERIAL MEDICO	563	00.802.002/0001-02	1,62	1,11	5,71	Não
17	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	815	56.393.363/0001-99	1,62	1,12	0,90	Sim
18	CIRURGICA PARANAÍVAI LTDA	902	30.766.874/0001-15	1,62	1,219	8,84	Sim
19	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	264	56.081.482/0001-06	1,83	1,22	0,08	Não
20	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	939	42.092.374/0001-24	1,60	1,27	4,10	Sim
21	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	863	38.329.458/0001-61	1,62	1,34	5,51	Sim
22	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	219	32.282.308/0001-63	1,62	1,43	6,72	Sim
23	M C W PROD MEDICOS E	142	94.389.400/0001-84	5,268	1,448	1,26	Não
24	LICIMED DISTRIBUIDORA DE	226	04.071.245/0001-60	10,15	10,15	600,97	Não
25	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	834	46.381.269/0001-66	10,431	10,431	2,77	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 54 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 054

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo: GENÉRICO
Descrição: BR0268243 DEXAMETASONA 01MG5ML ELIXIR FRASCO 100ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,992	Valor Total: 3.984,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	566	81.706.251/0001-98	5,58	1,992	Não	
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	026	29.426.310/0001-54	5,58	2,10	5,42	Sim
3 CENTERMEDI COMERCIO DE	722	03.652.030/0001-70	4,00	2,101	0,05	Não
4 ECO FARMAS COMERCIO DE	983	85.477.586/0001-32	5,58	2,185	4,00	Não
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	831	09.315.996/0001-07	5,525	2,243	2,65	Não
6 PÉROLA IMPORTADORA E	956	30.888.187/0001-72	5,58	2,25	0,31	Não
7 CIRURGICA PARANAÍVAI LTDA	309	30.766.874/0001-15	5,58	2,409	7,07	Sim
8 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	575	02.520.829/0001-40	3,26	2,41	0,04	Não
9 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	680	42.092.374/0001-24	3,50	2,86	18,67	Sim
10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	443	09.182.725/0001-12	5,58	2,892	1,12	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	022	32.743.242/0001-61	5,58	3,25	12,38	Sim
12 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	308	17.263.792/0001-90	5,58	4,00	23,08	Sim
13 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	827	31.151.224/0001-28	5,58	4,66	16,50	Sim
14 ALTERMED MATERIAL MEDICO	760	00.802.002/0001-02	5,58	4,679	0,41	Não
15 LICITE SAUDE COMERCIO DE	560	34.223.536/0001-98	5,58	4,96	6,01	Sim



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 55 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 055

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA
Descrição: BR0267194 DIAZEPAM 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,74		Valor Total: 740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	004 35.959.514/0001-53	1,53	0,74		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	735 25.279.552/0001-01	1,52	0,741	0,14	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	561 12.889.035/0001-02	1,08	0,759	2,43	Não
4 METTA FARMACEUTICA LTDA	938 42.496.258/0001-70	1,30	0,826	8,83	Não
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	439 32.743.242/0001-61	1,53	0,91	10,17	Sim
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	352 23.228.076/0001-74	1,53	0,916	0,66	Sim
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	310 02.816.696/0001-54	0,917	0,917	0,11	Não
8 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	337 56.393.363/0001-99	1,53	0,97	5,78	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	907 00.802.002/0001-02	1,109	0,989	1,96	Não
10 CROSMEDICA COMERCIO DE	389 11.606.767/0001-85	1,53	0,99	0,10	Sim
11 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	073 02.607.956/0001-81	1,00	1,00	1,01	Sim
12 ECO FARMAS COMERCIO DE	115 85.477.586/0001-32	1,53	1,064	6,40	Não
13 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	402 32.282.308/0001-63	1,53	1,35	26,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

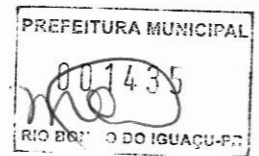
LOTE 56 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 056

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR0271003 DICLOFENACO SAL SODICO 25MGML AMPOLA 3 ML			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,649		Valor Total: 6.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	356 35.959.514/0001-53	1,41	0,649		Não
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	028 85.477.586/0001-32	1,41	0,65	0,15	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	322 12.889.035/0001-02	1,41	0,723	11,23	Não
4 PÉROLA IMPORTADORA E	043 30.888.187/0001-72	1,41	0,75	3,73	Não
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	980 81.706.251/0001-98	1,40	0,76	1,33	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	783	12.418.191/0001-95	1,36	0,761	0,13	Não
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	830	02.816.696/0001-54	0,78	0,78	2,50	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	559	25.279.552/0001-01	1,40	0,798	2,31	Não
9 SSZ DISTRIBUIDORA DE	776	49.648.233/0001-94	0,83	0,83	4,01	Sim
10 LICITE SAUDE COMERCIO DE	145	34.223.536/0001-98	1,41	0,85	2,41	Sim
11 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	608	23.228.076/0001-74	1,41	0,869	2,24	Sim
12 CIRURGICA PRIME LTDA	769	46.116.717/0001-02	1,41	0,87	0,12	Sim
13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	699	76.386.283/0001-13	1,40	0,909	4,48	Não
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	208	56.081.482/0001-06	1,44	0,96	5,61	Não
15 CIRURGICA PARANAÍ LTDA	751	30.766.874/0001-15	1,405	0,964	0,42	Sim
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	918	32.743.242/0001-61	1,41	0,965	0,10	Sim
17 ALTERMED MATERIAL MEDICO	153	00.802.002/0001-02	1,41	0,979	1,45	Não
18 CROSMEDICA COMERCIO DE	694	11.606.767/0001-85	1,41	0,98	0,10	Sim
19 M C W PROD MEDICOS E	824	94.389.400/0001-84	1,36	1,039	6,02	Não
20 HORTOPLUS PRODUTOS	853	17.676.642/0001-08	1,41	1,04	0,10	Sim
21 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	159	56.393.363/0001-99	1,41	1,05	0,96	Sim
22 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	682	09.182.725/0001-12	1,41	1,08	2,86	Não
23 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	483	17.263.792/0001-90	1,41	1,12	3,70	Sim
24 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	334	02.520.829/0001-40	1,35	1,35	20,54	Não
25 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	928	42.441.595/0001-60	1,40	1,40	3,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 57 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 057

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: BELFAR BR0271000 CX C/ 500 BL C/ 20	Modelo: GENERICO 1057101520033
Descrição: BR0271000 DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SODICO DOSAGEM 50 MG			Valor Total: 980,00
Quantidade: 20.000			Valor Unit.: 0,049

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CENTERMEDI COMERCIO DE	007	03.652.030/0001-70	0,06	0,049	Não	
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	476	35.959.514/0001-53	0,50	0,05	2,04	Não
3 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	323	09.315.996/0001-07	0,30	0,052	4,00	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	670	25.279.552/0001-01	0,055	0,055	5,77	Não
5 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	450	76.386.283/0001-13	0,10	0,059	7,27	Não
6 M C W PROD MEDICOS E	872	94.389.400/0001-84	0,432	0,06	1,69	Não
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	598	02.816.696/0001-54	0,062	0,062	3,33	Não
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	900	32.743.242/0001-61	0,50	0,065	4,84	Sim
9 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	403	38.329.458/0001-61	0,10	0,07	7,69	Sim
10 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	318	02.607.956/0001-81	0,07	0,07	0,00	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	373	00.802.002/0001-02	0,11	0,071	1,43	Não
12 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	123	12.889.035/0001-02	0,079	0,072	1,41	Não

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	052	30.766.874/0001-15	0,50	0,074	2,78	Sim
14 ECO FARMAS COMERCIO DE	839	85.477.586/0001-32	0,50	0,08	8,11	Não
15 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	148	23.228.076/0001-74	0,50	0,399	398,75	Sim
16 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	114	42.441.595/0001-60	0,40	0,40	0,25	Sim
17 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	936	11.327.892/0001-56	0,50	0,50	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 58 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 058

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cimed	Modelo: Cimed
Descrição: BR 0448612 DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g			Valor Total: 6.380,00
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 3,19		

CLASSIFICAÇÃO

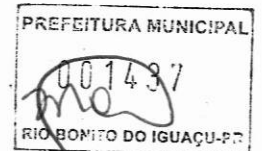
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	607	12.889.035/0001-02	6,63	3,19	Não	
2 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	663	76.386.283/0001-13	5,10	3,191	0,03	Não
3 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	025	42.441.595/0001-60	6,00	3,40	6,55	Sim
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	099	03.652.030/0001-70	4,50	3,408	0,24	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	116	25.279.552/0001-01	6,62	3,42	0,35	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	762	09.315.996/0001-07	6,564	3,659	6,99	Não
7 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	535	11.327.892/0001-56	6,63	3,66	0,03	Sim
8 SSZ DISTRIBUIDORA DE	828	49.648.233/0001-94	3,70	3,70	1,09	Sim
9 METTA FARMACEUTICA LTDA	338	42.496.258/0001-70	6,00	3,776	2,05	Não
10 M C W PROD MEDICOS E	876	94.389.400/0001-84	14,69	4,065	7,65	Não
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO	807	00.802.002/0001-02	5,894	4,066	0,02	Não
12 HORTOPLUS PRODUTOS	753	17.676.642/0001-08	6,63	4,54	11,66	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	605	32.743.242/0001-61	6,63	4,55	0,22	Sim
14 ECO FARMAS COMERCIO DE	366	85.477.586/0001-32	6,63	4,75	4,40	Não
15 CIRURGICA PRIME LTDA	589	46.116.717/0001-02	6,63	4,79	0,84	Sim
16 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	192	47.647.493/0001-10	6,63	4,80	0,21	Sim
17 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	896	30.766.874/0001-15	6,63	4,809	0,19	Sim
18 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	952	42.092.374/0001-24	6,00	4,82	0,23	Sim
19 JT MEDICAMENTOS LTDA	614	51.892.897/0001-46	6,60	5,893	22,26	Não
20 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	702	81.706.251/0001-98	6,63	6,499	10,28	Não
21 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	276	58.676.108/0001-89	6,50	6,50	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 59 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:19  
Lote 059

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRAINFARMA BR0272335 CX C/ 1	Modelo: DRAMAVIT B6 1558403970041
Descrição: BR0272335 DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIROXIDINA 25MGML 5MGML SOLUÇÃO ORAL		Valor Total: 2.159,50	
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,319		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMERCIO DE	610	03.652.030/0001-70	9,90	4,319		Não
2 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	574	76.386.283/0001-13	7,66	4,791	10,93	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	297	00.802.002/0001-02	8,392	5,456	13,88	Não
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	317	32.743.242/0001-61	16,42	5,98	9,60	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	635	25.279.552/0001-01	16,41	6,167	3,13	Não
6 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	266	47.647.493/0001-10	16,42	7,07	14,64	Sim
7 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	487	31.151.224/0001-28	16,42	7,08	0,14	Sim
8 JT MEDICAMENTOS LTDA	861	51.892.897/0001-46	11,00	8,391	18,52	Não
9 ECO FARMAS COMERCIO DE	015	85.477.586/0001-32	16,42	8,95	6,66	Não
10 LICITE SAUDE COMERCIO DE	103	34.223.536/0001-98	16,42	16,40	83,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	361	81.706.251/0001-98	16,42	0,312		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 60 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 060

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPERA	Modelo: DRAMIN B6 DL
Descrição: BR0272336 DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIROXIDONA FRUTOSE GLICOSE 3MGML 5MGML 100MGML 100MGML INJETAVEL		Valor Total: 15.000,00	
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 7,50		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	253	81.706.251/0001-98	8,72	7,50		Não
2 CENTERMEDI COMERCIO DE	523	03.652.030/0001-70	8,455	8,455	12,73	Não
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	301	23.228.076/0001-74	10,34	9,599	13,53	Sim
4 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	997	47.647.493/0001-10	10,34	9,60	0,01	Sim
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	527	34.223.536/0001-98	10,34	9,85	2,60	Sim
6 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	970	17.263.792/0001-90	10,34	10,00	1,52	Sim
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	273	32.743.242/0001-61	10,34	10,33	3,30	Sim
8 CIRURGICA PRIME LTDA	776	46.116.717/0001-02	10,34	10,34	0,10	Sim
9 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	415	58.676.108/0001-89	15,00	15,00	45,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECO FARMAS COMERCIO DE	214 85.477.586/0001-32	10,34	7,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 61 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 061

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: Kley Hertz	Modelo: Dioplex DH 450mg + 50mg com 60 cpr
Descrição: BR0273818 DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG 50 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,41	Valor Total: 8.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	954 11.327.892/0001-56	1,33	0,41		Sim
2 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE	680 14.271.474/0001-82	1,33	0,42	2,44	Não
3 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	936 76.472.349/0001-98	1,00	0,44	4,76	Não
4 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	010 47.647.493/0001-10	1,33	0,45	2,27	Sim
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	617 58.676.108/0001-89	0,65	0,46	2,22	Sim
6 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	909 22.862.531/0001-26	0,50	0,47	2,17	Não
7 METTA FARMACEUTICA LTDA	930 42.496.258/0001-70	0,90	0,472	0,43	Não
8 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	348 76.386.283/0001-13	0,76	0,498	5,51	Não
9 F&F DISTRIBUIDORA DE	246 28.093.678/0001-85	0,80	0,499	0,20	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	454 25.279.552/0001-01	1,32	0,502	0,60	Não
11 M C W PROD MEDICOS E	431 94.389.400/0001-84	1,33	0,517	2,99	Não
12 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	521 12.889.035/0001-02	1,33	0,518	0,19	Não
13 CENTERMEDI COMERCIO DE	211 03.652.030/0001-70	0,65	0,521	0,58	Não
14 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	401 30.766.874/0001-15	1,33	0,529	1,54	Sim
15 SSZ DISTRIBUIDORA DE	697 49.648.233/0001-94	0,53	0,53	0,19	Sim
16 ALTERMED MATERIAL MEDICO	993 00.802.002/0001-02	0,819	0,539	1,70	Não
17 ECO FARMAS COMERCIO DE	232 85.477.586/0001-32	1,33	0,54	0,19	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	183 32.743.242/0001-61	1,33	0,546	1,11	Sim
19 LICITE SAUDE COMERCIO DE	194 34.223.536/0001-98	1,33	0,55	0,73	Sim
20 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	020 35.959.514/0001-53	1,33	0,564	2,55	Não
21 JT MEDICAMENTOS LTDA	224 51.892.897/0001-46	1,00	0,565	0,18	Não
22 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	442 09.315.996/0001-07	1,317	0,579	2,48	Não
23 CROSMEDICA COMERCIO DE	237 11.606.767/0001-85	1,33	0,58	0,17	Sim
24 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	610 81.706.251/0001-98	1,33	0,606	4,48	Não
25 CIRURGICA PRIME LTDA	120 46.116.717/0001-02	1,33	0,62	2,31	Sim
26 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	618 42.092.374/0001-24	0,80	0,63	1,61	Sim
27 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	233 02.520.829/0001-40	0,76	0,64	1,59	Não
28 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	426 02.816.696/0001-54	0,65	0,65	1,56	Não
29 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	350 17.263.792/0001-90	1,33	0,70	7,69	Sim
30 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	382 31.151.224/0001-28	1,33	0,73	4,29	Sim
31 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	136 23.228.076/0001-74	1,33	0,749	2,60	Sim
32 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	163 04.071.245/0001-60	0,76	0,76	1,47	Não

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

33 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	971	38.329.458/0001-61	0,83	0,79	3,95	Sim
34 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	435	29.426.310/0001-54	1,33	0,81	2,53	Sim
35 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	591	32.282.308/0001-63	1,33	0,88	8,64	Sim
36 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	013	02.607.956/0001-81	1,00	1,00	13,64	Sim
37 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	872	41.347.974/0001-23	1,33	1,33	33,00	Sim
38 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	070	46.381.269/0001-66	2,284	2,284	71,73	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

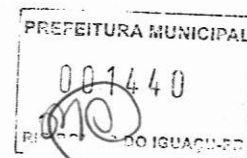
LOTE 62 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 062

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR0268252 DIPIRONA 500MGML 2ML INJ			Valor Total: 4.610,00
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,461		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	357	35.959.514/0001-53	1,20	0,461	Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	630	81.706.251/0001-98	1,20	0,462	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	177	02.816.696/0001-54	0,51	0,51	Não
4 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	738	02.520.829/0001-40	0,80	0,53	Não
5 PÉROLA IMPORTADORA E	743	30.888.187/0001-72	1,20	0,538	Não
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	106	12.889.035/0001-02	1,20	0,558	Não
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	473	25.279.552/0001-01	1,19	0,559	Não
8 SSZ DISTRIBUIDORA DE	325	49.648.233/0001-94	0,56	0,56	Sim
9 CIRURGICA PRIME LTDA	076	46.116.717/0001-02	1,20	0,56	Sim
10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	908	09.182.725/0001-12	0,567	0,567	Não
11 LICITE SAUDE COMERCIO DE	017	34.223.536/0001-98	1,20	0,57	Sim
12 CROSMEDICA COMERCIO DE	260	11.606.767/0001-85	1,20	0,58	Sim
13 METTA FARMACEUTICA LTDA	856	42.496.258/0001-70	1,00	0,59	Não
14 JT MEDICAMENTOS LTDA	966	51.892.897/0001-46	1,00	0,639	Não
15 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	377	12.418.191/0001-95	3,15	0,64	Não
16 M C W PROD MEDICOS E	272	94.389.400/0001-84	3,336	0,643	Não
17 ALTERMED MATERIAL MEDICO	804	00.802.002/0001-02	0,999	0,649	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	174	32.743.242/0001-61	1,20	0,65	Sim
19 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	603	76.386.283/0001-13	1,04	0,659	Não
20 HORTOPLUS PRODUTOS	997	17.676.642/0001-08	1,20	0,66	Sim
21 ECO FARMAS COMERCIO DE	476	85.477.586/0001-32	1,20	0,67	Não
22 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	514	09.315.996/0001-07	1,188	0,719	Não
23 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	951	30.766.874/0001-15	1,20	0,72	Sim
24 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	598	56.393.363/0001-99	1,20	0,78	Sim
25 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	998	32.282.308/0001-63	1,20	0,78	Sim
26 CENTERMEDI COMERCIO DE	849	03.652.030/0001-70	1,20	0,805	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

27	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	967	23.228.076/0001-74	1,20	0,806	0,12	Sim
28	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	483	56.081.482/0001-06	1,23	0,82	1,74	Não
29	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	294	42.092.374/0001-24	1,00	0,83	1,22	Sim
30	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	235	31.151.224/0001-28	1,20	0,89	7,23	Sim
31	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	403	38.329.458/0001-61	1,15	0,90	1,12	Sim
32	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	237	29.426.310/0001-54	1,20	1,09	21,11	Sim
33	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	198	17.263.792/0001-90	1,20	1,15	5,50	Sim
34	VITALMED DISTRIBUIDORA DE	171	42.441.595/0001-60	1,20	1,20	4,35	Sim
35	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	948	58.676.108/0001-89	2,00	2,00	66,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 63 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 063

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo:
Descrição: ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG04 ML INDICAÇÃO INJETAVEL SERINGA CATMATCATSER 272645.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 10.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	758 85.477.586/0001-32	31,91	10,00		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	290 02.816.696/0001-54	31,91	12,999	29,99	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037 25.279.552/0001-01	31,90	13,452	3,48	Não
4 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	780 47.647.493/0001-10	31,91	14,00	4,07	Sim
5 CIRURGICA PRIME LTDA	965 46.116.717/0001-02	31,91	14,00	0,00	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	118 34.223.536/0001-98	31,91	14,19	1,36	Sim
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	776 23.228.076/0001-74	31,91	14,199	0,06	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	140 56.081.482/0001-06	21,30	14,20	0,01	Não
9 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	412 35.959.514/0001-53	31,91	14,76	8,94	Não
10 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	435 12.418.191/0001-95	30,00	14,761	0,01	Não
11 PÉROLA IMPORTADORA E	169 30.888.187/0001-72	31,91	14,875	0,77	Não
12 CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	258 30.766.874/0001-15	31,91	15,999	7,56	Sim
13 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	101 56.393.363/0001-99	31,91	16,00	0,01	Sim
14 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	051 29.426.310/0001-54	31,91	16,05	0,31	Sim
15 M C W PROD MEDICOS E	254 94.389.400/0001-84	46,716	16,356	1,91	Não
16 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	111 09.182.725/0001-12	31,00	16,357	0,01	Não
17 LYON FARMA-HOSPITALAR	207 44.291.264/0001-17	25,00	17,78	8,70	Sim
18 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	156 12.889.035/0001-02	31,91	17,799	0,11	Não
19 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	384 17.263.792/0001-90	31,91	18,00	1,13	Sim
20 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	637 42.092.374/0001-24	20,00	18,19	1,06	Sim
21 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	356 32.282.308/0001-63	31,91	18,20	0,06	Sim
22 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	461 32.743.242/0001-61	31,91	18,20	0,00	Sim
23 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	535 04.071.245/0001-60	31,54	31,54	73,30	Não

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24	PROHOSP SUL DISTRIBUIDORA DE	522	46.996.390/0001-00	31,91	31,91	1,17	Não
25	ALTERMED MATERIAL MEDICO	170	00.802.002/0001-02	65,887	60,609	89,94	Não
26	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	104	46.381.269/0001-66	60,61	60,61	0,00	Não

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 64 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 064

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: BR0268255 EPINEFRINA INJETAVEL 1MGML AMPOLA 1 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,70	Valor Total: 1.400,00	

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	138 85.477.586/0001-32	1,62	0,70		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	010 35.959.514/0001-53	1,62	0,799	14,14	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	654 29.426.310/0001-54	1,62	0,88	10,14	Sim
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	206 12.889.035/0001-02	1,62	0,884	0,45	Não
5 JT MEDICAMENTOS LTDA	961 51.892.897/0001-46	1,50	0,887	0,34	Não
6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	086 12.418.191/0001-95	2,46	0,89	0,34	Não
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	813 23.228.076/0001-74	1,62	0,90	1,12	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	330 25.279.552/0001-01	1,61	0,901	0,11	Não
9 CIRURGICA PRIME LTDA	700 46.116.717/0001-02	1,62	0,92	2,11	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	867 00.802.002/0001-02	1,598	1,039	12,93	Não
11 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	859 56.081.482/0001-06	1,56	1,04	0,10	Não
12 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	503 02.816.696/0001-54	1,62	1,069	2,79	Não
13 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	125 56.393.363/0001-99	1,62	1,07	0,09	Sim
14 CROSMEDICA COMERCIO DE	633 11.606.767/0001-85	1,62	1,13	5,61	Sim
15 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	614 32.282.308/0001-63	1,62	1,17	3,54	Sim
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	687 32.743.242/0001-61	1,62	1,17	0,00	Sim
17 LICITE SAUDE COMERCIO DE	897 34.223.536/0001-98	1,62	1,18	0,85	Sim
18 M C W PROD MEDICOS E	400 94.389.400/0001-84	1,549	1,199	1,61	Não
19 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	116 02.520.829/0001-40	1,52	1,50	25,10	Não
20 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	679 42.441.595/0001-60	1,55	1,55	3,33	Sim
21 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	600 17.263.792/0001-90	1,62	1,62	4,52	Sim

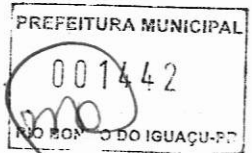
## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 65 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 065



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CP Marca: BELFAR Modelo:  
Descrição: BR0309062 EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO CASTANHA DA INDIA AESCULUS HIPPOCASTANUM L.  
CONCENTRAÇÃO 100 MG.  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 0,16 Valor Total: 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	485	25.279.552/0001-01	0,16	0,16		Não
2 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	918	76.386.283/0001-13	0,72	0,174	8,75	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	723	28.093.678/0001-85	0,30	0,175	0,57	Não
4 ECO FARMAS COMERCIO DE	405	85.477.586/0001-32	0,72	0,18	2,86	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	371	00.802.002/0001-02	0,283	0,227	26,11	Não
6 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	525	58.676.108/0001-89	0,30	0,24	5,73	Sim
7 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	739	76.472.349/0001-98	0,50	0,26	8,33	Não
8 JT MEDICAMENTOS LTDA	675	51.892.897/0001-46	0,60	0,499	91,92	Não
9 AQ PHARMA LABORATORIO DE	566	04.767.168/0001-88	0,72	0,72	44,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 66 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 066

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA  
Descrição: BR0300725 FENOBARBITAL SODICO 100MGML 2ML INJ  
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 2,62 Valor Total: 5.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PRIME LTDA	223	46.116.717/0001-02	5,14	2,62		Sim
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	663	34.223.536/0001-98	5,14	2,67	1,91	Sim
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	671	23.228.076/0001-74	5,14	2,689	0,71	Sim
4 CROSMEDICA COMERCIO DE	164	11.606.767/0001-85	5,14	3,02	12,31	Sim
5 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	455	09.182.725/0001-12	5,14	3,065	1,49	Não
6 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	426	56.393.363/0001-99	5,14	3,09	0,82	Sim
7 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	146	17.263.792/0001-90	5,14	3,70	19,74	Sim
8 ECO FARMAS COMERCIO DE	405	85.477.586/0001-32	5,14	3,75	1,35	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	445	32.743.242/0001-61	5,14	4,05	8,00	Sim

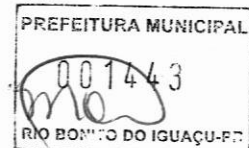
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 67 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:20  
Lote 067



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UN      Marca: HIPOLABOR      Modelo: HIPOLABOR  
Descrição: BR0267107 FENITOINA SODICA DOSAGEM 50 MGML AMPOLA 500 ML FENITOINA SODICA DOSAGEM 50 MGML  
APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL  
Quantidade: 2.000      Valor Unit.: 2,43      Valor Total: 4.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	470	29.426.310/0001-54	3,85	2,43		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	170	35.959.514/0001-53	3,85	2,449	0,78	Não
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	379	02.816.696/0001-54	3,721	2,464	0,61	Não
4 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	683	23.228.076/0001-74	3,85	2,507	1,75	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	433	25.279.552/0001-01	3,84	2,508	0,04	Não
6 M C W PROD MEDICOS E	342	94.389.400/0001-84	3,60	2,759	10,01	Não
7 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	893	30.766.874/0001-15	3,85	2,76	0,04	Sim
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	590	12.889.035/0001-02	3,721	2,777	0,62	Não
9 CIRURGICA PRIME LTDA	813	46.116.717/0001-02	3,85	2,90	4,43	Sim
10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	776	09.182.725/0001-12	3,85	2,937	1,28	Não
11 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	750	17.263.792/0001-90	3,85	3,20	8,95	Sim
12 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	886	56.081.482/0001-06	4,92	3,28	2,50	Não
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	403	85.477.586/0001-32	3,85	3,42	4,27	Não
14 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	777	12.418.191/0001-95	3,79	3,592	5,03	Não
15 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	061	11.215.901/0001-17	3,85	3,71	3,29	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 68 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 068

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UN      Marca: hipolabor      Modelo:  
Descrição: BR0292399 FITOMENADIONA 10MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML  
Quantidade: 2.000      Valor Unit.: 1,50      Valor Total: 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	375	85.477.586/0001-32	3,73	1,50		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	348	35.959.514/0001-53	3,73	1,999	33,27	Não
3 CROSMEDICA COMERCIO DE	349	11.606.767/0001-85	3,73	2,01	0,55	Sim
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	658	02.816.696/0001-54	3,73	2,019	0,45	Não
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	996	29.426.310/0001-54	3,73	2,15	6,49	Sim
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	436	23.228.076/0001-74	3,73	2,299	6,93	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	847	56.081.482/0001-06	3,45	2,30	0,04	Não
8 CIRURGICA PRIME LTDA	036	46.116.717/0001-02	3,73	2,30	0,00	Sim
9 M C W PROD MEDICOS E	558	94.389.400/0001-84	3,857	2,549	10,83	Não
10 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	112	12.418.191/0001-95	3,95	2,55	0,04	Não

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

11	ALTERMED MATERIAL MEDICO	423	00.802.002/0001-02	3,73	2,637	3,41	Não
12	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	511	32.282.308/0001-63	3,73	2,69	2,01	Sim
13	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	559	32.743.242/0001-61	3,73	2,71	0,74	Sim
14	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	601	02.520.829/0001-40	3,20	2,74	1,11	Não
15	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	841	17.263.792/0001-90	3,73	3,00	9,49	Sim
16	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	072	56.393.363/0001-99	3,73	3,09	3,00	Sim
17	HORTOPLUS PRODUTOS	744	17.676.642/0001-08	3,73	3,72	20,39	Sim
18	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	144	09.182.725/0001-12	3,73	3,73	0,27	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 69 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 069**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: santisa	Modelo:
Descrição: BR0267666 FUROSEMIDA 10MGML INJETAVEL 2ML AMPOLA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,45	Valor Total: 900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	521	85.477.586/0001-32	1,37	0,45	Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	624	35.959.514/0001-53	1,37	0,499	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	291	25.279.552/0001-01	1,36	0,593	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	912	12.889.035/0001-02	1,342	0,594	Não
5 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	434	02.520.829/0001-40	0,85	0,64	Não
6 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	680	12.418.191/0001-95	1,29	0,671	Não
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	530	23.228.076/0001-74	1,37	0,699	Sim
8 PÉROLA IMPORTADORA E	588	30.888.187/0001-72	1,30	0,70	Não
9 CIRURGICA PRIME LTDA	175	46.116.717/0001-02	1,37	0,70	Sim
10 CROSMEDICA COMERCIO DE	478	11.606.767/0001-85	1,37	0,74	Sim
11 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	267	56.393.363/0001-99	1,37	0,75	Sim
12 HORTOPLUS PRODUTOS	279	17.676.642/0001-08	1,37	0,79	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	849	32.743.242/0001-61	1,37	0,796	Sim
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	467	56.081.482/0001-06	1,20	0,80	Não
15 LICITE SAUDE COMERCIO DE	359	34.223.536/0001-98	1,37	0,83	Sim
16 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	551	76.386.283/0001-13	1,37	0,873	Não
17 M C W PROD MEDICOS E	316	94.389.400/0001-84	1,246	0,874	Não
18 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	463	02.816.696/0001-54	0,906	0,906	Não
19 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	264	30.766.874/0001-15	1,37	0,973	Sim
20 ALTERMED MATERIAL MEDICO	019	00.802.002/0001-02	1,37	0,974	Não
21 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	595	32.282.308/0001-63	1,37	0,98	Sim
22 LYON FARMA-HOSPITALAR	224	44.291.264/0001-17	5,00	0,99	Sim
23 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	938	17.263.792/0001-90	1,37	1,00	Sim
24 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	399	02.607.956/0001-81	1,35	1,35	Sim

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 70 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 070

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: BR0267540 GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,44	Valor Total: 880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	928 29.426.310/0001-54	0,84	0,44		Sim
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	835 81.706.251/0001-98	0,84	0,459	4,32	Não
3 ECO FARMAS COMERCIO DE	182 85.477.586/0001-32	0,84	0,46	0,22	Não
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	461 56.081.482/0001-06	0,72	0,48	4,35	Não
5 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	557 30.766.874/0001-15	0,84	0,49	2,08	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	900 02.816.696/0001-54	0,492	0,492	0,41	Não
7 CROSMEDICA COMERCIO DE	489 11.606.767/0001-85	0,84	0,53	7,72	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	930 25.279.552/0001-01	0,83	0,536	1,13	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	171 00.802.002/0001-02	0,835	0,559	4,29	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	165 32.743.242/0001-61	0,84	0,585	4,65	Sim
11 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	795 23.228.076/0001-74	0,84	0,60	2,56	Sim
12 M C W PROD MEDICOS E	078 94.389.400/0001-84	0,918	0,601	0,17	Não
13 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	495 02.607.956/0001-81	0,70	0,70	16,47	Sim
14 HORTOPLUS PRODUTOS	815 17.676.642/0001-08	0,84	0,71	1,43	Sim
15 CIRURGICA PRIME LTDA	253 46.116.717/0001-02	0,84	0,72	1,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

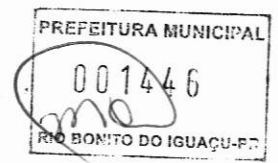
LOTE 71 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 071

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo: GLICOSE
Descrição: BR0267541 GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,485	Valor Total: 970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	866 81.706.251/0001-98	0,58	0,485		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	355 29.426.310/0001-54	0,96	0,51	5,15	Sim
3 CIRURGICA PRIME LTDA	442 46.116.717/0001-02	0,96	0,52	1,96	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	922	02.816.696/0001-54	0,528	0,528	1,54	Não
5 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	937	30.766.874/0001-15	0,96	0,545	3,22	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	805	00.802.002/0001-02	0,839	0,546	0,18	Não
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	639	23.228.076/0001-74	0,96	0,558	2,20	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	010	25.279.552/0001-01	0,95	0,559	0,18	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	938	56.081.482/0001-06	0,84	0,56	0,18	Não
10 ECO FARMAS COMERCIO DE	932	85.477.586/0001-32	0,96	0,57	1,79	Não
11 CROSMEDICA COMERCIO DE	163	11.606.767/0001-85	0,96	0,59	3,51	Sim
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	450	32.743.242/0001-61	0,96	0,65	10,17	Sim
13 M C W PROD MEDICOS E	671	94.389.400/0001-84	0,967	0,699	7,54	Não
14 HORTOPLUS PRODUTOS	540	17.676.642/0001-08	0,96	0,70	0,14	Sim
15 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	214	02.607.956/0001-81	0,90	0,90	28,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 72 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 072

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: hipolabor	Modelo:
Descrição: BR0442584 NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO 2 MGML AMPOLA 400 ML NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO 2 MGML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,90	Valor Total: 1.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	570	85.477.586/0001-32	3,70	0,90	Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	315	35.959.514/0001-53	3,70	0,999	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	969	12.889.035/0001-02	3,70	1,077	Não
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	312	32.743.242/0001-61	3,70	1,235	Sim
5 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	871	23.228.076/0001-74	3,70	1,349	Sim
6 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	640	56.393.363/0001-99	3,70	1,35	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	583	46.116.717/0001-02	3,70	1,45	Sim
8 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	712	12.418.191/0001-95	10,00	1,587	Não
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	707	25.279.552/0001-01	3,69	1,596	Não
10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	627	32.282.308/0001-63	3,70	1,69	Sim
11 M C W PROD MEDICOS E	823	94.389.400/0001-84	10,762	1,752	Não
12 LICITE SAUDE COMERCIO DE	024	34.223.536/0001-98	3,70	1,84	Sim
13 HORTOPLUS PRODUTOS	948	17.676.642/0001-08	3,70	1,97	Sim
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	499	56.081.482/0001-06	2,97	1,98	Não
15 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	813	02.816.696/0001-54	3,70	2,199	Não
16 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	196	02.520.829/0001-40	2,50	2,20	Não
17 ALTERMED MATERIAL MEDICO	612	00.802.002/0001-02	3,397	2,211	Não
18 JT MEDICAMENTOS LTDA	656	51.892.897/0001-46	3,70	2,969	Não
19 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	614	17.263.792/0001-90	3,70	3,00	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 73 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 073

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: UQM	Modelo: APRESOLINA REG 1049715390013
Descrição: BR0268111 HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO		Valor Total: 1.935,00	
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,387		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	163 04.470.877/0001-05	0,60	0,387		Não
2 JT MEDICAMENTOS LTDA	207 51.892.897/0001-46	0,388	0,388	0,26	Não
3 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	270 76.386.283/0001-13	0,62	0,399	2,84	Não
4 CIRURGICA PRIME LTDA	441 46.116.717/0001-02	0,60	0,40	0,25	Sim
5 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	259 47.647.493/0001-10	0,60	0,40	0,00	Sim
6 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	716 58.676.108/0001-89	0,65	0,42	5,00	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	121 42.529.374/0001-49	0,60	0,44	4,76	Sim
8 CROSMEDICA COMERCIO DE	790 11.606.767/0001-85	0,60	0,45	2,27	Sim
9 ECO FARMAS COMERCIO DE	125 85.477.586/0001-32	0,60	0,47	4,44	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	677 32.743.242/0001-61	0,60	0,52	10,64	Sim
11 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	260 42.441.595/0001-60	0,60	0,60	15,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	458 25.279.552/0001-01	0,359	0,359		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 74 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 074

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: cristália	Modelo:
Descrição: BR0268115 HIDRALAZINA 20MGML 1ML INJ		Valor Total: 2.975,00	
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,95		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	877 85.477.586/0001-32	9,60	5,95		Não
2 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	287 11.215.901/0001-17	6,00	6,00	0,84	Não
3 M C W PROD MEDICOS E	644 94.389.400/0001-84	6,29	6,001	0,02	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	340 02.816.696/0001-54	6,495	6,002	0,02	Não
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	459 34.223.536/0001-98	9,60	6,02	0,30	Sim
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	986 35.959.514/0001-53	9,60	6,599	9,62	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7	SSZ DISTRIBUIDORA DE	107	49.648.233/0001-94	6,60	6,60	0,02	Sim
8	CIRURGICA PRIME LTDA	380	46.116.717/0001-02	9,60	6,70	1,52	Sim
9	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	881	47.647.493/0001-10	9,60	7,22	7,76	Sim
10	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	164	56.393.363/0001-99	9,60	7,23	0,14	Sim
11	CROSMEDICA COMERCIO DE	962	11.606.767/0001-85	9,60	7,25	0,28	Sim
12	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	144	23.228.076/0001-74	9,60	7,719	6,47	Sim
13	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	780	32.743.242/0001-61	9,60	7,72	0,01	Sim
14	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	397	32.282.308/0001-63	9,60	7,72	0,00	Sim
15	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	105	02.607.956/0001-81	9,50	9,50	23,06	Sim
16	VITALMED DISTRIBUIDORA DE	868	42.441.595/0001-60	9,60	9,60	1,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 75 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 075

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IFAL BR0433257 CX C/ 140	Modelo: HALOXIN RDC 576/2021
Descrição: BR0267270 HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MGML SUSPENSAO 100 ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,306	Valor Total: 4.612,00	

CLASSIFICAÇÃO

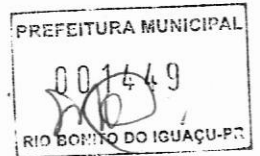
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMERCIO DE	145 03.652.030/0001-70	3,50	2,306		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	866 81.706.251/0001-98	2,78	2,307	0,04	Não
3 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	190 02.520.829/0001-40	2,78	2,60	12,70	Não
4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	561 30.766.874/0001-15	8,88	2,757	6,04	Sim
5 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	087 09.315.996/0001-07	8,792	2,999	8,78	Não
6 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	362 47.647.493/0001-10	8,88	3,00	0,03	Sim
7 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	648 31.151.224/0001-28	8,88	3,16	5,33	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	467 00.802.002/0001-02	8,88	3,178	0,57	Não
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	838 25.279.552/0001-01	8,87	3,306	4,03	Não
10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	104 09.182.725/0001-12	7,67	3,322	0,48	Não
11 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	082 76.386.283/0001-13	5,42	3,399	2,32	Não
12 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	044 02.607.956/0001-81	3,50	3,50	2,97	Sim
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	707 85.477.586/0001-32	8,88	5,00	42,86	Não
14 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	472 23.228.076/0001-74	8,88	7,799	55,98	Sim
15 HORTOPLUS PRODUTOS	404 17.676.642/0001-08	8,88	7,80	0,01	Sim
16 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	932 17.263.792/0001-90	8,88	8,00	2,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 76 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:21  
Lote 076

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS
Descrição: HIDROXIQUINOLONA 04MG TROLAMINA 45MG CERUMIN OTOLOGICO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 13,99	Valor Total: 27.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	586	47.647.493/0001-10	25,22	13,99		Sim
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	201	85.477.586/0001-32	25,22	14,00	0,07	Não
3 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	884	11.327.892/0001-56	25,22	14,70	5,00	Sim
4 METTA FARMACEUTICA LTDA	014	42.496.258/0001-70	20,00	14,726	0,18	Não
5 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	545	30.766.874/0001-15	15,16	15,159	2,94	Sim
6 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	648	05.782.733/0003-00	15,16	15,16	0,01	Não
7 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	934	76.386.283/0001-13	27,60	18,049	19,06	Não
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	793	32.743.242/0001-61	25,22	18,20	0,84	Sim
9 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	425	31.151.224/0001-28	25,22	24,99	37,31	Sim
10 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	466	42.441.595/0001-60	25,00	25,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

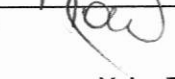
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 77 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 077

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: geolab	Modelo: 
Descrição: BR0270042 HIPROMELOSE 32MGML 10 ML SOL OFTALMICA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 17,85	Valor Total: 8.925,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	863	85.477.586/0001-32	27,45	17,85		Não
2 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	207	30.766.874/0001-15	20,42	20,42	14,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

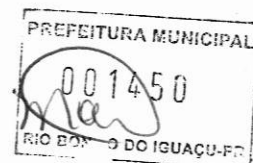
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	727	23.228.076/0001-74	27,45	17,849		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 78 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 078

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: CP Marca: eurofarma Modelo:  
Descrição: BR0437283 LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 1,50 Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	338	85.477.586/0001-32	4,83	1,50		Não
2 PHARMA LOG PRODUTOS	890	13.485.130/0001-03	4,83	1,999	33,27	Não
3 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	413	04.071.245/0001-60	2,11	2,11	5,55	Não
4 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	637	47.647.493/0001-10	4,83	3,23	53,08	Sim
5 METTA FARMACEUTICA LTDA	647	42.496.258/0001-70	4,50	3,245	0,46	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	136	00.802.002/0001-02	4,83	3,479	7,21	Não
7 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	392	76.386.283/0001-13	6,00	3,839	10,35	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	262	30.766.874/0001-15	4,83	3,84	0,03	Sim
9 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	549	25.279.552/0001-01	4,82	3,979	3,62	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	341	32.743.242/0001-61	4,83	4,03	1,28	Sim
11 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	098	29.426.310/0001-54	4,83	4,10	1,74	Sim
12 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	971	23.228.076/0001-74	4,83	4,199	2,41	Sim
13 CIRURGICA PRIME LTDA	932	46.116.717/0001-02	4,83	4,20	0,02	Sim
14 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	554	09.315.996/0001-07	4,782	4,462	6,24	Não
15 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	187	42.441.595/0001-60	4,80	4,80	7,58	Sim
16 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	966	41.347.974/0001-23	4,83	4,83	0,63	Sim
17 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	164	58.676.108/0001-89	8,00	8,00	65,63	Sim
18 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	367	46.381.269/0001-66	19,114	19,114	138,93	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 79 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 079

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CP Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA  
Descrição: BR0268128 LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 0,50 Valor Total: 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	194	11.215.901/0001-17	0,50	0,50		Não
2 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	639	02.816.696/0001-54	0,50	0,50	0,00	Não
3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	768	02.607.956/0001-81	0,80	0,51	2,00	Sim
4 M C W PROD MEDICOS E	615	94.389.400/0001-84	0,565	0,53	3,92	Não
5 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	351	35.959.514/0001-53	0,81	0,531	0,19	Não
6 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	490	30.766.874/0001-15	0,583	0,54	1,69	Sim
7 CENTERMEDI COMERCIO DE	456	03.652.030/0001-70	0,56	0,54	0,00	Não
8 CIRURGICA PRIME LTDA	420	46.116.717/0001-02	0,81	0,57	5,56	Sim
9 METTA FARMACEUTICA LTDA	244	42.496.258/0001-70	0,80	0,59	3,51	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	809	09.182.725/0001-12	0,598	0,598	1,36	Não
11 CROSMEDICA COMERCIO DE	536	11.606.767/0001-85	0,81	0,73	22,07	Sim
12 ECO FARMAS COMERCIO DE	018	85.477.586/0001-32	0,81	0,742	1,64	Não
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	132	32.743.242/0001-61	0,81	0,806	8,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 80 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 080

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENERICO
Descrição: BR0268129 LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 3.135,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,627		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	620	02.816.696/0001-54	0,627		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	716	12.889.035/0001-02	0,775	6,70	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	020	29.426.310/0001-54	1,37	0,15	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	277	25.279.552/0001-01	1,36	0,45	Não
5 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	864	02.520.829/0001-40	0,78	1,04	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	573	00.802.002/0001-02	0,805	7,06	Não
7 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	282	35.959.514/0001-53	1,37	3,98	Não
8 CENTERMEDI COMERCIO DE	499	03.652.030/0001-70	0,85	10,44	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	167	32.743.242/0001-61	1,37	0,12	Sim
10 M C W PROD MEDICOS E	857	94.389.400/0001-84	1,00	7,41	Não
11 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	687	11.215.901/0001-17	1,37	0,11	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	256	30.766.874/0001-15	1,182	2,11	Sim
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	152	85.477.586/0001-32	1,37	5,55	Não
14 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	384	09.182.725/0001-12	0,999	2,99	Não
15 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	011	02.607.956/0001-81	1,30	30,13	Sim
16 CIRURGICA PRIME LTDA	964	46.116.717/0001-02	1,37	5,38	Sim
17 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	471	41.347.974/0001-23	1,37	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

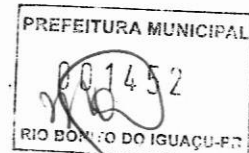
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 81 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 081

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: BR0268130 LEVOMEPROMAZINA 40MGML SOL. ORAL FRASCO 20 ML			Valor Total: 6.000,00
Quantidade: 500	Valor Unit.: 12,00		



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	935	11.215.901/0001-17	12,00	12,00		Não
2 CIRURGICA PRIME LTDA	555	46.116.717/0001-02	26,01	14,00	16,67	Sim
3 ECO FARMAS COMERCIO DE	451	85.477.586/0001-32	26,01	15,82	13,00	Não
4 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	185	09.182.725/0001-12	26,00	16,44	3,92	Não
5 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	122	47.647.493/0001-10	26,01	17,54	6,69	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	699	32.743.242/0001-61	26,01	17,55	0,06	Sim
7 CROSMEDICA COMERCIO DE	616	11.606.767/0001-85	26,01	18,49	5,36	Sim
8 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	176	58.676.108/0001-89	35,00	18,50	0,05	Sim
9 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	984	42.441.595/0001-60	26,01	26,01	40,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 82 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 082

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

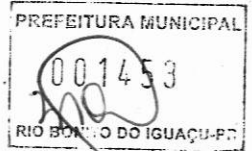
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO
Descrição: BR0268481 MIDAZOLAM 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,712		Valor Total: 856,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	001	02.816.696/0001-54	8,03	1,712		Não
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	426	23.228.076/0001-74	8,03	1,713	0,06	Sim
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	603	35.959.514/0001-53	8,03	1,801	5,14	Não
4 CROSMEDICA COMERCIO DE	387	11.606.767/0001-85	8,03	1,88	4,39	Sim
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	826	34.223.536/0001-98	8,03	1,89	0,53	Sim
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	386	12.889.035/0001-02	8,03	1,899	0,48	Não
7 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	631	02.520.829/0001-40	3,00	1,93	1,63	Não
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	239	00.802.002/0001-02	2,997	1,979	2,54	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	756	94.389.400/0001-84	12,74	1,999	1,01	Não
10 CIRURGICA PRIME LTDA	985	46.116.717/0001-02	8,03	2,00	0,05	Sim
11 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	162	81.706.251/0001-98	8,00	2,10	5,00	Não
12 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	223	25.279.552/0001-01	8,02	2,109	0,43	Não
13 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	365	09.315.996/0001-07	7,95	2,239	6,16	Não
14 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	834	42.092.374/0001-24	3,00	2,24	0,04	Sim
15 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	245	56.081.482/0001-06	3,42	2,28	1,79	Não
16 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	768	56.393.363/0001-99	8,03	2,38	4,39	Sim
17 ECO FARMAS COMERCIO DE	478	85.477.586/0001-32	8,03	2,59	8,82	Não
18 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	007	32.282.308/0001-63	8,03	3,75	44,79	Sim
19 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	014	11.215.901/0001-17	8,03	7,94	111,73	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 83 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 083

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: MONTELUCASTE 10MG 30CPR REV	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0276271 MONTECULASTE SODICO 10 MG CPR			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,356	Valor Total: 1.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	228 13.485.130/0001-03	1,40	0,356		Não
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	050 12.889.035/0001-02	1,15	0,357	0,28	Não
3 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	530 04.071.245/0001-60	0,46	0,46	28,85	Não
4 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	181 76.386.283/0001-13	0,73	0,509	10,65	Não
5 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	509 31.151.224/0001-28	1,15	0,51	0,20	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	930 25.279.552/0001-01	1,14	0,524	2,75	Não
7 M C W PROD MEDICOS E	322 94.389.400/0001-84	2,71	0,525	0,19	Não
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	063 00.802.002/0001-02	0,779	0,576	9,71	Não
9 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	360 76.472.349/0001-98	1,00	0,60	4,17	Não
10 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	778 30.766.874/0001-15	1,15	0,681	13,50	Sim
11 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	086 09.315.996/0001-07	1,139	0,682	0,15	Não
12 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	893 32.743.242/0001-61	1,15	0,698	2,35	Sim
13 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	116 46.381.269/0001-66	2,093	2,093	199,86	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 84 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:22  
Lote 084

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: belfar	Modelo:
Descrição: BR0273167 NEOMICINABACITRACINA 5MG250 UIG POMADA 10 GRAMAS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,50	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	879 85.477.586/0001-32	2,97	1,50		Não
2 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	605 47.647.493/0001-10	2,97	1,89	26,00	Sim
3 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	688 02.816.696/0001-54	2,97	1,989	5,24	Não
4 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	766 76.386.283/0001-13	3,18	1,99	0,05	Não
5 CENTERMEDI COMERCIO DE	233 03.652.030/0001-70	2,50	2,051	3,07	Não
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	523 35.959.514/0001-53	2,97	2,091	1,95	Não
7 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	155 22.862.531/0001-26	2,50	2,15	2,82	Não

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8	JT MEDICAMENTOS LTDA	647	51.892.897/0001-46	2,90	2,174	1,12	Não
9	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	498	25.279.552/0001-01	2,96	2,189	0,69	Não
10	M C W PROD MEDICOS E	092	94.389.400/0001-84	3,886	2,289	4,57	Não
11	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	217	12.418.191/0001-95	12,36	2,29	0,04	Não
12	MEDIGRAM COMERCIO DE	384	04.470.877/0001-05	2,97	2,318	1,22	Não
13	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	436	09.315.996/0001-07	2,941	2,367	2,11	Não
14	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	124	12.889.035/0001-02	2,97	2,368	0,04	Não
15	ALTERMED MATERIAL MEDICO	296	00.802.002/0001-02	2,97	2,477	4,60	Não
16	PÉROLA IMPORTADORA E	483	30.888.187/0001-72	2,97	2,488	0,44	Não
17	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	891	31.151.224/0001-28	2,97	2,57	3,30	Sim
18	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	398	09.182.725/0001-12	2,584	2,584	0,54	Não
19	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	683	56.081.482/0001-06	3,90	2,60	0,62	Não
20	CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	678	30.766.874/0001-15	2,97	2,779	6,88	Sim
21	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	271	42.092.374/0001-24	2,90	2,78	0,04	Sim
22	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	385	32.743.242/0001-61	2,97	2,86	2,88	Sim
23	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	529	17.263.792/0001-90	2,95	2,95	3,15	Sim
24	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	333	38.329.458/0001-61	2,97	2,95	0,00	Sim
25	HORTOPLUS PRODUTOS	456	17.676.642/0001-08	2,97	2,96	0,34	Sim
26	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	723	02.520.829/0001-40	2,96	2,96	0,00	Não
27	CIRURGICA PRIME LTDA	126	46.116.717/0001-02	2,97	2,97	0,34	Sim
28	VITALMED DISTRIBUIDORA DE	861	42.441.595/0001-60	2,97	2,97	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 85 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:23  
Lote 085

*m*

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

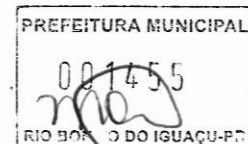
Item: 1	Unidade: CP	Marca: HYPERA	Modelo: NEO FEDIPINA
Descrição: BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 850,00
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,085		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	927	81.706.251/0001-98	0,35	0,085	Não	
2	CIRURGICA PRIME LTDA	518	46.116.717/0001-02	0,35	0,09	5,88	Sim
3	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	024	02.607.956/0001-81	0,10	0,10	11,11	Sim
4	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	791	42.092.374/0001-24	0,11	0,11	10,00	Sim
5	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	166	32.743.242/0001-61	0,35	0,13	18,18	Sim
6	ECO FARMAS COMERCIO DE	895	85.477.586/0001-32	0,35	0,14	7,69	Não
7	BIOMED DISTRIBUIDORA DE	720	38.329.458/0001-61	0,18	0,14	0,00	Sim
8	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	329	02.816.696/0001-54	0,146	0,146	4,29	Não
9	CENTERMEDI COMERCIO DE	680	03.652.030/0001-70	0,25	0,179	22,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 86 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:23  
Lote 086

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: Globo Genérico 1053502030026	Modelo: Globo Genérico 1053502030026
Descrição: BR0273710 NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO		Valor Total: 2.040,00	
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,051		

CLASSIFICAÇÃO

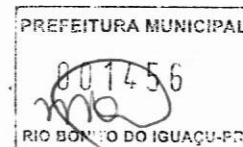
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PÉROLA IMPORTADORA E	737 30.888.187/0001-72	0,13	0,051		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	313 25.279.552/0001-01	0,059	0,059	15,69	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	950 29.426.310/0001-54	0,13	0,06	1,69	Sim
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	316 12.889.035/0001-02	0,068	0,062	3,33	Não
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	240 81.706.251/0001-98	0,13	0,063	1,61	Não
6 CENTERMEDI COMERCIO DE	049 03.652.030/0001-70	0,11	0,066	4,76	Não
7 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	463 02.607.956/0001-81	0,13	0,07	6,06	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	002 09.315.996/0001-07	0,129	0,071	1,43	Não
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	795 30.766.874/0001-15	0,13	0,072	1,41	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	432 32.743.242/0001-61	0,13	0,078	8,33	Sim
11 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	161 76.472.349/0001-98	0,10	0,08	2,56	Não
12 M C W PROD MEDICOS E	054 94.389.400/0001-84	2,038	0,09	12,50	Não
13 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	189 58.676.108/0001-89	0,15	0,09	0,00	Sim
14 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	540 35.959.514/0001-53	0,13	0,09	0,00	Não
15 ECO FARMAS COMERCIO DE	927 85.477.586/0001-32	0,13	0,093	3,33	Não
16 ALTERMED MATERIAL MEDICO	561 00.802.002/0001-02	0,13	0,097	4,30	Não
17 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	434 38.329.458/0001-61	0,14	0,099	2,06	Sim
18 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	297 31.151.224/0001-28	0,10	0,10	1,01	Sim
19 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	145 12.418.191/0001-95	1,38	0,103	3,00	Não
20 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	184 02.816.696/0001-54	0,104	0,104	0,97	Não
21 LICITE SAUDE COMERCIO DE	862 34.223.536/0001-98	0,13	0,11	5,77	Sim
22 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	488 56.081.482/0001-06	0,11	0,11	0,00	Não
23 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	394 17.263.792/0001-90	0,12	0,12	9,09	Sim
24 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	552 09.182.725/0001-12	0,125	0,125	4,17	Não
25 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	043 02.520.829/0001-40	0,125	0,125	0,00	Não
26 CIRURGICA PRIME LTDA	409 46.116.717/0001-02	0,13	0,13	4,00	Sim
27 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	798 11.327.892/0001-56	0,13	0,13	0,00	Sim
28 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	850 42.441.595/0001-60	0,13	0,13	0,00	Sim
29 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	063 46.381.269/0001-66	1,344	1,344	933,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 87 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:23  
Lote 087

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: prati donaduzzi	Modelo:
Descrição: BR0266788 NISTATINA 25.000 UIG CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	916	85.477.586/0001-32	9,30	5,00		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	417	29.426.310/0001-54	9,30	5,18	3,60	Sim
3 CENTERMEDI COMERCIO DE	111	03.652.030/0001-70	7,25	5,949	14,85	Não
4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	418	02.816.696/0001-54	7,786	6,499	9,25	Não
5 HORTOPLUS PRODUTOS	185	17.676.642/0001-08	9,30	6,50	0,02	Sim
6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	220	12.889.035/0001-02	7,786	6,801	4,63	Não
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	494	56.081.482/0001-06	10,65	7,10	4,40	Não
8 M C W PROD MEDICOS E	821	94.389.400/0001-84	7,22	7,199	1,39	Não
9 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	210	11.327.892/0001-56	9,30	7,20	0,01	Sim
10 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	920	02.520.829/0001-40	8,00	7,78	8,06	Não
11 CIRURGICA PRIME LTDA	725	46.116.717/0001-02	9,30	7,80	0,26	Sim
12 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	710	47.647.493/0001-10	9,30	8,28	6,15	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	922	00.802.002/0001-02	9,30	8,289	0,11	Não
14 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	552	31.151.224/0001-28	9,30	8,42	1,58	Sim
15 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	562	25.279.552/0001-01	9,29	8,436	0,19	Não
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	297	32.743.242/0001-61	9,30	8,45	0,17	Sim
17 LICITE SAUDE COMERCIO DE	602	34.223.536/0001-98	9,30	8,52	0,83	Sim
18 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	936	30.766.874/0001-15	9,30	8,598	0,92	Sim
19 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	260	09.182.725/0001-12	9,30	8,673	0,87	Não
20 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	528	41.347.974/0001-23	9,30	9,30	7,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

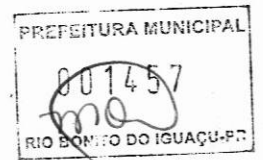
LOTE 88 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:23  
Lote 088

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: EUROFARMA	Modelo: OMEPRAZOL 40 MG
Descrição: BR 0268160 OMEPRAZOL 40MGML PO LIOFILIZADO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 8,009	Valor Total: 8.009,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	334	46.381.269/0001-66	59,139	8,009		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	192	29.426.310/0001-54	11,16	8,01	0,01	Sim
3 CIRURGICA PRIME LTDA	657	46.116.717/0001-02	11,16	8,27	3,25	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	687	02.816.696/0001-54	11,16	8,379	1,32	Não
5	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	146	56.081.482/0001-06	12,57	8,38	0,01	Não
6	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	018	35.959.514/0001-53	11,16	8,401	0,25	Não
7	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	476	23.228.076/0001-74	11,16	8,402	0,01	Sim
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	022	02.520.829/0001-40	11,00	8,50	1,17	Não
9	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	298	12.418.191/0001-95	50,00	8,698	2,33	Não
10	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	236	12.889.035/0001-02	11,16	8,979	3,23	Não
11	M C W PROD MEDICOS E	159	94.389.400/0001-84	36,25	8,988	0,10	Não
12	DIMEVA DISTRIBUIDORA E	321	76.386.283/0001-13	14,38	8,99	0,02	Não
13	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	869	81.706.251/0001-98	11,00	9,00	0,11	Não
14	CROSMEDICA COMERCIO DE	034	11.606.767/0001-85	11,16	9,23	2,56	Sim
15	ECO FARMAS COMERCIO DE	603	85.477.586/0001-32	11,16	9,35	1,30	Não
16	LICITE SAUDE COMERCIO DE	726	34.223.536/0001-98	11,16	9,53	1,93	Sim
17	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	552	32.743.242/0001-61	11,16	9,54	0,10	Sim
18	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	516	09.182.725/0001-12	11,16	9,745	2,15	Não
19	CIRURGICA PARANAVALI LTDA	545	30.766.874/0001-15	11,16	10,259	5,27	Sim
20	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	811	32.282.308/0001-63	11,16	10,26	0,01	Sim
21	LYON FARMA-HOSPITALAR	273	44.291.264/0001-17	25,00	10,73	4,58	Sim
22	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	150	42.092.374/0001-24	11,00	10,74	0,09	Sim
23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	867	25.279.552/0001-01	11,15	10,83	0,84	Não
24	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	638	11.215.901/0001-17	11,16	11,16	3,05	Não
25	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	061	17.263.792/0001-90	11,16	11,16	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 89 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:23  
Lote 089

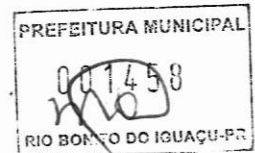
*meu*

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR0268505 ONDANSETRONA 2MGML 2ML INJ EVIM			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,891		Valor Total: 891,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	743	35.959.514/0001-53	1,96	0,891	Não	
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	647	12.889.035/0001-02	1,96	0,892	0,11	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	146	25.279.552/0001-01	1,95	0,912	2,24	Não
4 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	275	12.418.191/0001-95	5,00	0,96	5,26	Não
5 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	024	29.426.310/0001-54	1,96	1,04	8,33	Sim
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	336	02.816.696/0001-54	1,96	1,06	1,92	Não
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	409	23.228.076/0001-74	1,96	1,149	8,40	Sim
8 ECO FARMAS COMERCIO DE	132	85.477.586/0001-32	1,96	1,15	0,09	Não
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	895	00.802.002/0001-02	1,96	1,177	2,35	Não
10 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	814	02.520.829/0001-40	1,50	1,22	3,65	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	765	32.743.242/0001-61	1,96	1,222	0,16	Sim
12	M C W PROD MEDICOS E	809	94.389.400/0001-84	42,19	1,249	2,21	Não
13	CIRURGICA PRIME LTDA	861	46.116.717/0001-02	1,96	1,25	0,08	Sim
14	CROSMEDICA COMERCIO DE	728	11.606.767/0001-85	1,96	1,26	0,80	Sim
15	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	692	42.092.374/0001-24	1,70	1,28	1,59	Sim
16	HORTOPLUS PRODUTOS	062	17.676.642/0001-08	1,96	1,29	0,78	Sim
17	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	757	09.315.996/0001-07	1,941	1,298	0,62	Não
18	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	623	32.282.308/0001-63	1,96	1,43	10,17	Sim
19	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	781	56.081.482/0001-06	2,22	1,48	3,50	Não
20	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	867	81.706.251/0001-98	2,00	2,00	35,14	Não
21	LICIMED DISTRIBUIDORA DE	597	04.071.245/0001-60	4,27	4,27	113,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 90 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:23  
Lote 090

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: OXCARBAZEPINA 600MG 60CPR REV	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0273255 OXCARBAZEPINA 600MGCP			<i>mao</i>
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,448	Valor Total: 1.448,00	

CLASSIFICAÇÃO

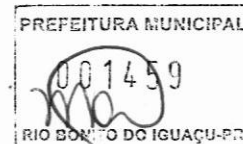
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PHARMA LOG PRODUTOS	386 13.485.130/0001-03	3,11	1,448		Não
2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	395 30.766.874/0001-15	2,72	1,526	5,39	Sim
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	509 81.706.251/0001-98	2,72	1,556	1,97	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	913 25.279.552/0001-01	2,71	1,557	0,06	Não
5 JT MEDICAMENTOS LTDA	919 51.892.897/0001-46	2,70	1,597	2,57	Não
6 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	129 02.816.696/0001-54	2,72	1,613	1,00	Não
7 METTA FARMACEUTICA LTDA	993 42.496.258/0001-70	2,50	1,614	0,06	Não
8 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	112 76.386.283/0001-13	2,70	2,294	42,13	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	418 32.743.242/0001-61	2,72	2,295	0,04	Sim
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	030 00.802.002/0001-02	2,409	2,361	2,88	Não
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	678 42.092.374/0001-24	2,70	2,45	3,77	Sim
12 ECO FARMAS COMERCIO DE	077 85.477.586/0001-32	2,72	2,464	0,57	Não
13 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	901 58.676.108/0001-89	2,50	2,50	1,46	Sim
14 CIRURGICA PRIME LTDA	756 46.116.717/0001-02	2,72	2,72	8,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 91 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:23  
Lote 091

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA  
Descrição: BR0273256 OXCARBAZEPINA 60MGML 100ML SUSP ORAL  
Quantidade: 200 Valor Unit.: 43,285 Valor Total: 8.657,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	215	35.959.514/0001-53	55,10	43,285		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	226	25.279.552/0001-01	55,09	43,286	0,00	Não
3 CIRURGICA PRIME LTDA	769	46.116.717/0001-02	55,10	43,57	0,66	Sim
4 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	248	76.386.283/0001-13	70,24	46,499	6,72	Não
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	143	58.676.108/0001-89	65,00	46,50	0,00	Sim
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	069	81.706.251/0001-98	55,00	54,87	18,00	Não
7 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	469	02.816.696/0001-54	55,10	55,099	0,42	Não
8 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	064	17.263.792/0001-90	55,10	55,10	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 92 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 092

*meu*

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: belfar Modelo:  
Descrição: BR0401411 PALMITATO DE RETINOL COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5000UIG 900UIG 150 MGG TOP  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 3,00 Valor Total: 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	012	85.477.586/0001-32	5,95	3,00		Não
2 PÉROLA IMPORTADORA E	232	30.888.187/0001-72	5,95	3,402	13,40	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	373	25.279.552/0001-01	5,94	3,409	0,21	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	117	12.889.035/0001-02	5,95	3,551	4,17	Não
5 CENTERMEDI COMERCIO DE	897	03.652.030/0001-70	5,95	3,60	1,38	Não
6 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	766	76.386.283/0001-13	5,90	4,133	14,81	Não
7 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	432	12.418.191/0001-95	10,00	4,181	1,16	Não
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	667	00.802.002/0001-02	5,95	4,353	4,11	Não
9 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	520	02.816.696/0001-54	5,95	4,416	1,45	Não
10 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	642	09.315.996/0001-07	5,891	4,417	0,02	Não
11 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	257	30.766.874/0001-15	5,95	4,814	8,99	Sim
12 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	456	47.647.493/0001-10	5,95	5,20	8,02	Sim
13 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	312	42.441.595/0001-60	5,95	5,95	14,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 93 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 093

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: halex istar	Modelo:
Descrição: PARACETAMOL INJ 10MGML BOLSA 100ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 25.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	987 85.477.586/0001-32	39,26	25,00		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	024 81.706.251/0001-98	32,65	25,432	1,73	Não
3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	243 30.766.874/0001-15	32,66	26,799	5,38	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	329 56.081.482/0001-06	40,20	26,80	0,00	Não
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	240 32.282.308/0001-63	39,26	30,90	15,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 94 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 094

*ma*

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TAKEDA	Modelo: TAKEDA
Descrição: POLICRESULENO 50MGG CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MGG POMADA 30G COM 10 APLICADORES			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 68,99	Valor Total: 34.495,00	

CLASSIFICAÇÃO

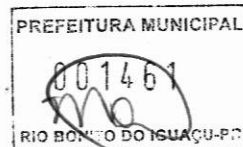
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	939 47.647.493/0001-10	81,50	68,99		Sim
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	437 85.477.586/0001-32	81,50	69,00	0,01	Não
3 MEDIGRAM COMERCIO DE	819 04.470.877/0001-05	81,00	69,999	1,45	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	890 25.279.552/0001-01	81,49	71,147	1,64	Não
5 PHARMA LOG PRODUTOS	324 13.485.130/0001-03	72,66	72,60	2,04	Não
6 METTA FARMACEUTICA LTDA	150 42.496.258/0001-70	81,50	75,399	3,86	Não
7 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	382 76.386.283/0001-13	81,50	76,239	1,11	Não
8 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	048 11.327.892/0001-56	81,50	81,50	6,90	Sim
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	290 32.743.242/0001-61	81,50	81,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 95 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 095

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: santisa Modelo:  
Descrição: BR0363088 POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EVIM  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 0,80 Valor Total: 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	672	85.477.586/0001-32	1,58	0,80		Não
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	660	35.959.514/0001-53	1,58	0,949	18,63	Não
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	048	23.228.076/0001-74	1,58	1,025	8,01	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	726	25.279.552/0001-01	1,57	1,026	0,10	Não
5 METTA FARMACEUTICA LTDA	141	42.496.258/0001-70	1,50	1,062	3,51	Não
6 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	852	02.520.829/0001-40	1,07	1,07	0,75	Não
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	148	34.223.536/0001-98	1,58	1,08	0,93	Sim
8 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	189	76.386.283/0001-13	1,74	1,095	1,39	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	094	94.389.400/0001-84	1,096	1,096	0,09	Não
10 CIRURGICA PRIME LTDA	157	46.116.717/0001-02	1,58	1,13	3,10	Sim
11 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	581	09.182.725/0001-12	1,58	1,253	10,89	Não
12 HORTOPLUS PRODUTOS	163	17.676.642/0001-08	1,58	1,28	2,15	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	310	32.743.242/0001-61	1,58	1,29	0,78	Sim
14 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	825	32.282.308/0001-63	1,58	1,30	0,78	Sim
15 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	938	17.263.792/0001-90	1,58	1,58	21,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

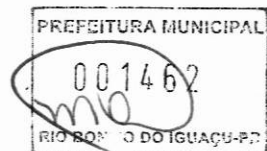
LOTE 96 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 096

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CP Marca: SOOLIS Modelo: SOOLIS  
Descrição: BR0437109 POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL  
Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 0,029 Valor Total: 290,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	222	22.862.531/0001-26	0,05	0,029		Não
2 CENTERMEDI COMERCIO DE	485	03.652.030/0001-70	0,05	0,03	3,45	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	220	12.889.035/0001-02	0,032	0,031	3,33	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	076	25.279.552/0001-01	0,032	0,032	3,23	Não
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	628	81.706.251/0001-98	0,06	0,043	34,38	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	261	00.802.002/0001-02	0,14	0,044	2,33	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	515	09.315.996/0001-07	0,139	0,048	9,09	Não
8 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	255	30.766.874/0001-15	0,14	0,059	22,92	Sim
9 ECO FARMAS COMERCIO DE	063	85.477.586/0001-32	0,14	0,10	69,49	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	622	32.282.308/0001-63	0,14	0,13	30,00	Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	926	32.743.242/0001-61	0,14	0,14	7,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 97 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 097

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023513450054
Descrição: PREGABALINA 75MG		Valor Unit.: 0,173	Valor Total: 1.730,00
Quantidade: 10.000			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	421 04.470.877/0001-05	0,40	0,173		Não
2 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	536 29.426.310/0001-54	0,40	0,18	4,05	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	453 25.279.552/0001-01	0,19	0,19	5,56	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	651 03.652.030/0001-70	0,36	0,20	5,26	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	023 00.802.002/0001-02	0,308	0,20	0,00	Não
6 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	707 31.151.224/0001-28	0,40	0,20	0,00	Sim
7 METTA FARMACEUTICA LTDA	997 42.496.258/0001-70	0,30	0,204	2,00	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	724 09.315.996/0001-07	0,396	0,207	1,47	Não
9 PHARMA LOG PRODUTOS	138 13.485.130/0001-03	0,40	0,21	1,45	Não
10 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	764 04.071.245/0001-60	0,21	0,21	0,00	Não
11 F&F DISTRIBUIDORA DE	344 28.093.678/0001-85	0,30	0,216	2,86	Não
12 CIRURGICA PARANAÍVA LTDA	028 30.766.874/0001-15	0,40	0,217	0,46	Sim
13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	409 76.386.283/0001-13	0,35	0,229	5,53	Não
14 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	037 76.472.349/0001-98	0,30	0,23	0,44	Não
15 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	295 81.706.251/0001-98	0,40	0,256	11,30	Não
16 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	008 23.228.076/0001-74	0,40	0,299	16,80	Sim
17 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	338 02.520.829/0001-40	0,39	0,30	0,33	Não
18 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	006 38.329.458/0001-61	0,38	0,31	3,33	Sim
19 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	170 42.092.374/0001-24	0,40	0,32	3,23	Sim
20 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	060 32.743.242/0001-61	0,40	0,325	1,56	Sim
21 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	463 12.889.035/0001-02	0,40	0,349	7,38	Não
22 ECO FARMAS COMERCIO DE	789 85.477.586/0001-32	0,40	0,35	0,29	Não
23 CIRURGICA PRIME LTDA	898 46.116.717/0001-02	0,40	0,35	0,00	Sim
24 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	946 32.282.308/0001-63	0,40	0,40	14,29	Sim
25 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	007 02.607.956/0001-81	0,40	0,40	0,00	Sim
26 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	614 41.347.974/0001-23	0,40	0,40	0,00	Sim
27 M C W PROD MEDICOS E	559 94.389.400/0001-84	3,292	0,649	62,25	Não
28 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	135 58.676.108/0001-89	0,65	0,65	0,15	Sim
29 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	424 46.381.269/0001-66	4,404	4,404	577,54	Não

DESCLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 98 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 098

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: natulab	Modelo:
Descrição: BR0272567 RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5500UI2200UI ML 10 ML GOTAS			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	934 85.477.586/0001-32	6,36	5,00		Não
2 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	062 22.862.531/0001-26	8,50	5,50	10,00	Não
3 AQ PHARMA LABORATORIO DE	574 04.767.168/0001-88	6,36	5,99	8,91	Sim
4 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	109 30.766.874/0001-15	6,36	6,339	5,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

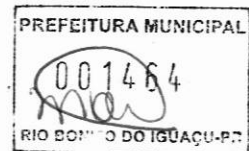
LOTE 99 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 099

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: GENERICO
Descrição: BR0272839 RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,08	Valor Total: 1.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	769 02.816.696/0001-54	0,109	0,08		Não
2 M C W PROD MEDICOS E	406 94.389.400/0001-84	1,832	0,081	1,25	Não
3 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	782 02.520.829/0001-40	0,097	0,081	0,00	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	522 12.889.035/0001-02	0,09	0,087	7,41	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	941 00.802.002/0001-02	0,164	0,096	10,34	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	901 09.315.996/0001-07	0,238	0,108	12,50	Não
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	134 34.223.536/0001-98	0,24	0,12	11,11	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	838 56.081.482/0001-06	0,12	0,12	0,00	Não
9 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	345 35.959.514/0001-53	0,24	0,121	0,83	Não
10 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	573 30.766.874/0001-15	0,24	0,122	0,83	Sim
11 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	077 29.426.310/0001-54	0,24	0,14	14,75	Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	319 42.092.374/0001-24	0,20	0,14	0,00	Sim
13 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	085 25.279.552/0001-01	0,143	0,143	2,14	Não
14 ECO FARMAS COMERCIO DE	520 85.477.586/0001-32	0,24	0,15	4,90	Não
15 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	165 04.071.245/0001-60	0,16	0,16	6,67	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16 CIRURGICA PRIME LTDA	865	46.116.717/0001-02	0,24	0,19	18,75	Sim
17 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	219	38.329.458/0001-61	0,20	0,19	0,00	Sim
18 METTA FARMACEUTICA LTDA	164	42.496.258/0001-70	0,23	0,194	2,11	Não
19 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	025	11.215.901/0001-17	0,24	0,22	13,40	Não
20 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	882	02.607.956/0001-81	0,24	0,24	9,09	Sim
21 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	206	46.381.269/0001-66	1,46	1,46	508,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 100 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:24  
Lote 100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: BR0284106 RISPERIDONA 1MGML 30 ML SOL ORAL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,799		Valor Total: 2.159,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M C W PROD MEDICOS E	433	94.389.400/0001-84	87,533	10,799		Não
2 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	900	02.520.829/0001-40	16,95	10,80	0,01	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	370	12.889.035/0001-02	36,90	10,871	0,66	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	040	00.802.002/0001-02	20,513	11,90	9,47	Não
5 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	717	35.959.514/0001-53	36,90	11,901	0,01	Não
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	362	09.315.996/0001-07	36,531	13,439	12,92	Não
7 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	989	31.151.224/0001-28	36,90	13,44	0,01	Sim
8 CIRURGICA PRIME LTDA	210	46.116.717/0001-02	36,90	13,59	1,12	Sim
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	689	56.081.482/0001-06	20,70	13,80	1,55	Não
10 LICITE SAUDE COMERCIO DE	764	34.223.536/0001-98	36,90	14,40	4,35	Sim
11 ECO FARMAS COMERCIO DE	707	85.477.586/0001-32	36,90	16,702	15,99	Não
12 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	115	11.215.901/0001-17	36,90	16,89	1,13	Não
13 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	038	58.676.108/0001-89	22,00	22,00	30,25	Sim
14 JT MEDICAMENTOS LTDA	426	51.892.897/0001-46	30,00	25,695	16,80	Não
15 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	423	02.816.696/0001-54	36,90	25,696	0,00	Não
16 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	517	09.182.725/0001-12	36,00	26,03	1,30	Não
17 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	077	29.426.310/0001-54	36,90	29,95	15,06	Sim
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	875	32.743.242/0001-61	36,90	32,50	8,51	Sim

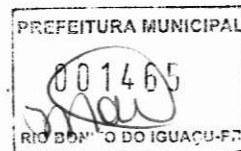
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 101 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:33  
Lote 101



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI	Modelo: PRATI
Descrição: BR0394103 RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 10 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,197	Valor Total: 1.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M C W PROD MEDICOS E	510	94.389.400/0001-84	6,18	0,197		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	704	04.470.877/0001-05	0,34	0,198	0,51	Não
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	810	29.426.310/0001-54	0,34	0,20	1,01	Sim
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	319	03.652.030/0001-70	0,35	0,20	0,00	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	086	00.802.002/0001-02	0,32	0,209	4,50	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	488	25.279.552/0001-01	0,217	0,217	3,83	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	920	09.315.996/0001-07	0,337	0,238	9,68	Não
8 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	235	76.472.349/0001-98	0,30	0,239	0,42	Não
9 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	463	30.766.874/0001-15	0,34	0,241	0,84	Sim
10 HORTOPLUS PRODUTOS	837	17.676.642/0001-08	0,34	0,26	7,88	Sim
11 ECO FARMAS COMERCIO DE	848	85.477.586/0001-32	0,34	0,27	3,85	Não
12 CIRURGICA PRIME LTDA	829	46.116.717/0001-02	0,34	0,27	0,00	Sim
13 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	005	02.816.696/0001-54	0,279	0,279	3,33	Não
14 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	911	35.959.514/0001-53	0,34	0,299	7,17	Não
15 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	888	42.441.595/0001-60	0,34	0,34	13,71	Sim
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	589	42.092.374/0001-24	0,34	0,34	0,00	Sim
17 MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	739	05.912.018/0001-83	0,60	0,60	76,47	Não
18 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	664	46.381.269/0001-66	8,48	8,48	1313,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 102 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:33  
Lote 102

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI D BR0412092 CX C/ 60 BL C/ 30	Modelo: GENERICO 1256803360103
Descrição: RIVAROXABANA 15MGCP SOL ORAL			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,205	Valor Total: 1.025,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMERCIO DE	207	03.652.030/0001-70	0,35	0,205		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	702	04.470.877/0001-05	0,49	0,206	0,49	Não
3 M C W PROD MEDICOS E	111	94.389.400/0001-84	6,18	0,229	11,17	Não
4 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	757	76.472.349/0001-98	0,40	0,246	7,42	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	011	00.802.002/0001-02	0,38	0,247	0,41	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	559	25.279.552/0001-01	0,251	0,251	1,62	Não
7 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	944	09.315.996/0001-07	0,486	0,279	11,16	Não



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8 ECO FARMAS COMERCIO DE	226	85.477.586/0001-32	0,49	0,28	0,36	Não
9 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	639	30.766.874/0001-15	0,49	0,289	3,21	Sim
10 HORTOPLUS PRODUTOS	404	17.676.642/0001-08	0,49	0,29	0,35	Sim
11 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	817	02.816.696/0001-54	0,319	0,319	10,00	Não
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	396	42.092.374/0001-24	0,49	0,39	22,26	Sim
13 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	699	35.959.514/0001-53	0,49	0,489	25,38	Não
14 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	411	42.441.595/0001-60	0,49	0,49	0,20	Sim
15 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	193	02.607.956/0001-81	0,65	0,65	32,65	Sim
16 MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	962	05.912.018/0001-83	0,70	0,70	7,69	Não
17 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	820	46.381.269/0001-66	8,579	8,579	1125,57	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

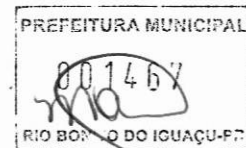
LOTE 103 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:33  
Lote 103

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CP	Marca: EMS	Modelo: VYNAXA REG 1023512830120
Descrição: BR0412091 RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 20 MG COMPRIMIDO			Valor Total: 2.390,00
Quantidade: 10.000			Valor Unit.: 0,239

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	210	04.470.877/0001-05	1,76	0,239	Não	
2 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	117	76.472.349/0001-98	1,00	0,24	0,42	Não
3 M C W PROD MEDICOS E	529	94.389.400/0001-84	6,18	0,277	15,42	Não
4 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	503	29.426.310/0001-54	1,76	0,28	1,08	Sim
5 ECO FARMAS COMERCIO DE	528	85.477.586/0001-32	1,76	0,28	0,00	Não
6 CENTERMEDI COMERCIO DE	553	03.652.030/0001-70	0,40	0,287	2,50	Não
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	502	12.889.035/0001-02	1,76	0,292	1,74	Não
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	017	00.802.002/0001-02	0,46	0,299	2,40	Não
9 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	538	09.315.996/0001-07	1,00	0,30	0,33	Não
10 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	517	25.279.552/0001-01	0,308	0,308	2,67	Não
11 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	522	30.766.874/0001-15	1,76	0,349	13,31	Sim
12 HORTOPLUS PRODUTOS	914	17.676.642/0001-08	1,76	0,35	0,29	Sim
13 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	444	02.816.696/0001-54	0,359	0,359	2,57	Não
14 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	561	31.151.224/0001-28	1,76	0,36	0,28	Sim
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	022	42.092.374/0001-24	0,50	0,37	2,78	Sim
16 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	608	23.228.076/0001-74	1,76	0,49	32,43	Sim
17 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	739	35.959.514/0001-53	1,76	0,491	0,20	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	101	32.743.242/0001-61	1,76	0,52	5,91	Sim
19 PHARMA LOG PRODUTOS	201	13.485.130/0001-03	1,76	0,62	19,23	Não
20 METTA FARMACEUTICA LTDA	378	42.496.258/0001-70	1,30	0,637	2,74	Não
21 MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	996	05.912.018/0001-83	1,76	0,85	33,44	Não
22 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	409	32.282.308/0001-63	1,76	0,86	1,18	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	940	42.441.595/0001-60	1,00	1,00	16,28	Sim
24 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	668	02.607.956/0001-81	1,76	1,76	76,00	Sim
25 NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE	764	46.381.269/0001-66	8,579	8,579	387,44	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 104 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 104

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UN      Marca: blau      Modelo:  
Descrição: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MGML AMP 5ML EV  
Quantidade: 5.000      Valor Unit.: 8,00      Valor Total: 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	885	85.477.586/0001-32	20,80	8,00		Não
2 VASCONCELOS INDUSTRIA	233	05.155.425/0001-93	13,51	8,59	7,38	Não
3 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	325	81.706.251/0001-98	8,60	8,60	0,12	Não
4 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	264	23.228.076/0001-74	20,80	10,349	20,34	Sim
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	159	34.223.536/0001-98	20,80	10,35	0,01	Sim
6 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	870	35.959.514/0001-53	20,80	10,989	6,17	Não
7 CIRURGICA PRIME LTDA	063	46.116.717/0001-02	20,80	11,35	3,29	Sim
8 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	392	29.426.310/0001-54	20,80	11,62	2,38	Sim
9 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	729	47.647.493/0001-10	20,80	11,70	0,69	Sim
10 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	329	09.182.725/0001-12	11,728	11,728	0,24	Não
11 METTA FARMACEUTICA LTDA	119	42.496.258/0001-70	20,00	12,199	4,02	Não
12 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	017	56.393.363/0001-99	20,80	12,25	0,42	Sim
13 CROSMEDICA COMERCIO DE	624	11.606.767/0001-85	20,80	12,49	1,96	Sim
14 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	026	17.263.792/0001-90	20,80	13,00	4,08	Sim
15 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	073	32.743.242/0001-61	20,80	13,00	0,00	Sim
16 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	611	11.215.901/0001-17	20,80	13,50	3,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

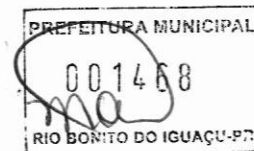
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 105 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 105

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: PC      Marca: MAYBEN      Modelo: MAYBEN  
Descrição: BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 279G SOL ORAL  
Quantidade: 5.000      Valor Unit.: 0,60      Valor Total: 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	270	22.862.531/0001-26	1,00	0,60		Não
2 CENTERMEDI COMERCIO DE	193	03.652.030/0001-70	1,10	0,626	4,33	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	526	25.279.552/0001-01	1,59	0,627	0,16	Não
4 PÉROLA IMPORTADORA E	110	30.888.187/0001-72	1,60	0,688	9,73	Não
5 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	083	76.386.283/0001-13	1,60	0,747	8,58	Não
6 M C W PROD MEDICOS E	833	94.389.400/0001-84	5,00	0,779	4,28	Não
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	996	32.743.242/0001-61	1,60	0,78	0,13	Sim
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	292	12.889.035/0001-02	1,60	0,794	1,79	Não
9 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	306	11.327.892/0001-56	1,60	0,80	0,76	Sim
10 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	276	35.959.514/0001-53	1,60	0,807	0,88	Não
11 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	011	81.706.251/0001-98	1,00	0,808	0,12	Não
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	992	00.802.002/0001-02	1,60	0,818	1,24	Não
13 JT MEDICAMENTOS LTDA	462	51.892.897/0001-46	1,60	0,874	6,85	Não
14 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	335	09.315.996/0001-07	1,584	0,897	2,63	Não
15 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	484	31.151.224/0001-28	1,60	0,90	0,33	Sim
16 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	376	42.092.374/0001-24	1,30	0,91	1,11	Sim
17 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	249	02.520.829/0001-40	1,50	1,00	9,89	Não
18 CIRURGICA PARANAÍ LTDA	749	30.766.874/0001-15	1,60	1,099	9,90	Sim
19 CIRURGICA PRIME LTDA	372	46.116.717/0001-02	1,60	1,11	1,00	Sim
20 HORTOPLUS PRODUTOS	582	17.676.642/0001-08	1,60	1,32	18,92	Sim
21 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	503	02.816.696/0001-54	1,60	1,339	1,44	Não
22 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	592	17.263.792/0001-90	1,60	1,40	4,56	Sim
23 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	041	58.676.108/0001-89	1,50	1,50	7,14	Sim
24 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	770	32.282.308/0001-63	1,60	1,56	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 106 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34

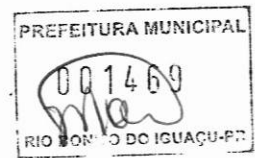
Lote 106

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI (GENÉRICO)/1256800300193
Descrição: BR0292331 SALBUTAMOL 04MGML XAROPE FRASCO 100 ML C DOSADOR		Valor Unit.: 1,779	Valor Total: 1.779,00
Quantidade: 1.000			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	950	00.802.002/0001-02	3,077	1,779		Não
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	780	85.477.586/0001-32	3,78	1,78	0,06	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	528	25.279.552/0001-01	3,77	1,938	8,88	Não
4 CENTERMEDI COMERCIO DE	547	03.652.030/0001-70	2,25	1,991	2,73	Não
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	281	34.223.536/0001-98	3,78	2,11	5,98	Sim
6 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	470	09.315.996/0001-07	3,743	2,119	0,43	Não
7 CIRURGICA PARANAÍ LTDA	799	30.766.874/0001-15	3,78	2,176	2,69	Sim



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR 637 56.081.482/0001-06 3,42 2,28 4,78 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 107 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 107

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIMED BR0352042 CX C/ 1 Modelo: SIMETICONA CIMED RDC 576/2021  
Descrição: BR0412965 SIMETICONA 75MGML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML  
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 1,319 Valor Total: 6.595,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMERCIO DE	985 03.652.030/0001-70	2,30	1,319		Não
2 MEDIGRAM COMERCIO DE	578 04.470.877/0001-05	2,00	1,32	0,08	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	188 28.093.678/0001-85	3,00	1,321	0,08	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	848 81.706.251/0001-98	1,70	1,424	7,80	Não
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	598 32.743.242/0001-61	2,28	1,43	0,42	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	267 25.279.552/0001-01	2,27	1,493	4,41	Não
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	224 12.889.035/0001-02	2,28	1,602	7,30	Não
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	194 09.315.996/0001-07	2,258	1,795	12,05	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	499 94.389.400/0001-84	6,388	1,796	0,06	Não
10 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	655 12.418.191/0001-95	5,00	1,805	0,50	Não
11 PÉROLA IMPORTADORA E	241 30.888.187/0001-72	2,28	1,863	3,21	Não
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	540 30.766.874/0001-15	2,28	1,92	3,06	Sim
13 METTA FARMACEUTICA LTDA	040 42.496.258/0001-70	2,20	1,923	0,16	Não
14 ECO FARMAS COMERCIO DE	237 85.477.586/0001-32	2,28	1,95	1,40	Não
15 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	606 31.151.224/0001-28	2,28	2,22	13,85	Sim
16 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	155 29.426.310/0001-54	2,28	2,23	0,45	Sim
17 ALTERMED MATERIAL MEDICO	596 00.802.002/0001-02	2,28	2,257	1,21	Não
18 HORTOPLUS PRODUTOS	901 17.676.642/0001-08	2,28	2,27	0,58	Sim
19 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	774 11.327.892/0001-56	2,28	2,28	0,44	Sim
20 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	812 42.092.374/0001-24	2,28	2,28	0,00	Sim
21 CIRURGICA PRIME LTDA	069 46.116.717/0001-02	2,28	2,28	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

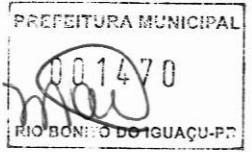
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 108 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 108

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1      Unidade: UN      Marca: fresenius      Modelo:  
Descrição: BR 0299675 SOLUÇÃO DE MANITOL 20 SISTEMA FECHADO 250 ML  
Quantidade: 8.000      Valor Unit.: 7,00      Valor Total: 56.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	955	85.477.586/0001-32	10,62	7,00		Não
2 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	848	56.081.482/0001-06	11,19	7,49	7,00	Não
3 LICITE SAUDE COMERCIO DE	363	34.223.536/0001-98	10,62	7,89	5,34	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	477	25.279.552/0001-01	10,61	8,208	4,03	Não
5 CIRURGICA PRIME LTDA	044	46.116.717/0001-02	10,62	8,84	7,70	Sim
6 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	307	30.766.874/0001-15	10,62	9,335	5,60	Sim
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	376	23.228.076/0001-74	10,62	9,336	0,01	Sim
8 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	416	09.315.996/0001-07	10,514	9,879	5,82	Não
9 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	108	32.282.308/0001-63	10,62	9,88	0,01	Sim
10 CROSMEDICA COMERCIO DE	277	11.606.767/0001-85	10,62	9,99	1,11	Sim
11 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	924	43.269.791/0001-62	10,62	10,00	0,10	Sim
12 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	462	09.182.725/0001-12	10,60	10,03	0,30	Não
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	270	00.802.002/0001-02	10,62	10,077	0,47	Não
14 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	055	12.418.191/0001-95	16,80	10,188	1,10	Não
15 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	664	29.426.310/0001-54	10,62	10,34	1,49	Sim
16 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	249	32.743.242/0001-61	10,62	10,611	2,62	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

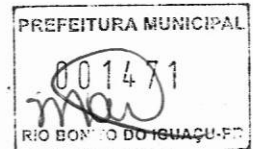
LOTE 109 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 109

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: TEUTO      Modelo: ANDROCORTIL  
Descrição: BR0342134 SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV  
Quantidade: 2.000      Valor Unit.: 4,701      Valor Total: 9.402,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	234	02.816.696/0001-54	8,27	4,701		Não
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	392	23.228.076/0001-74	8,27	4,702	0,02	Sim
3 CIRURGICA PRIME LTDA	394	46.116.717/0001-02	8,27	4,83	2,72	Sim
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	756	34.223.536/0001-98	8,27	4,95	2,48	Sim
5 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	421	35.959.514/0001-53	8,27	4,969	0,38	Não
6 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	401	02.520.829/0001-40	6,55	5,00	0,62	Não
7 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	911	29.426.310/0001-54	8,27	5,05	1,00	Sim
8 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	367	12.889.035/0001-02	8,27	5,127	1,52	Não
9 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	871	56.081.482/0001-06	7,80	5,19	1,23	Não
10 ALTERMED MATERIAL MEDICO	213	00.802.002/0001-02	7,992	5,199	0,17	Não
11 M C W PROD MEDICOS E	812	94.389.400/0001-84	16,55	5,494	5,67	Não



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	984	25.279.552/0001-01	8,26	5,495	0,02	Não
13	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	395	09.182.725/0001-12	8,27	5,515	0,36	Não
14	ACR MED DISTRIBUIDORA DE	920	56.393.363/0001-99	8,27	5,63	2,09	Sim
15	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	564	32.282.308/0001-63	8,27	5,72	1,60	Sim
16	ECO FARMAS COMERCIO DE	083	85.477.586/0001-32	8,27	5,75	0,52	Não
17	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	077	32.743.242/0001-61	8,27	5,76	0,17	Sim
18	CIRURGICA PARANAÍVAI LTDA	045	30.766.874/0001-15	8,27	5,843	1,44	Sim
19	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	191	17.263.792/0001-90	8,27	6,00	2,69	Sim
20	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	089	81.706.251/0001-98	8,27	6,169	2,82	Não
21	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	283	12.418.191/0001-95	15,80	6,538	5,98	Não
22	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	773	42.092.374/0001-24	8,00	7,79	19,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 110 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 110

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA
Descrição: BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME POTE 400G			Valor Total: 3.502,00
Quantidade: 100	Valor Unit.: 35,02		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 M C W PROD MEDICOS E	016	94.389.400/0001-84	77,155	35,02	Não	
2 CENTERMEDI COMERCIO DE	103	03.652.030/0001-70	39,00	35,07	0,14	Não
3 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	204	12.889.035/0001-02	36,96	35,47	1,14	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	249	25.279.552/0001-01	36,95	35,57	0,28	Não
5 CIRURGICA PARANAÍVAI LTDA	873	30.766.874/0001-15	36,96	36,085	1,45	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	344	00.802.002/0001-02	36,96	36,364	0,77	Não
7 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	991	12.418.191/0001-95	60,00	36,857	1,36	Não
8 ECO FARMAS COMERCIO DE	263	85.477.586/0001-32	36,96	36,95	0,25	Não
9 LICITE SAUDE COMERCIO DE	741	34.223.536/0001-98	36,96	36,96	0,03	Sim
10 JT MEDICAMENTOS LTDA	886	51.892.897/0001-46	60,00	38,579	4,38	Não
11 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS	485	02.520.829/0001-40	47,46	38,58	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

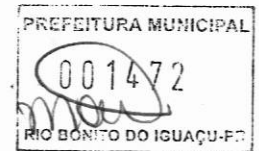
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 111 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 111

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: FARMACE Modelo: ATROFARMA  
Descrição: BR0268214 ATROPINA SULFATO DOSAGEM 025 MGML AMPOLA 100 ML ATROPINA SULFATO DOSAGEM025  
MGML USOSOLUÇÃO INJETAVEL.  
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 0,729 Valor Total: 729,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	297	81.706.251/0001-98	0,99	0,729		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	384	25.279.552/0001-01	1,20	0,73	0,14	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	121	35.959.514/0001-53	1,21	0,74	1,37	Não
4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	665	12.889.035/0001-02	0,97	0,82	10,81	Não
5 ECO FARMAS COMERCIO DE	523	85.477.586/0001-32	1,21	0,828	0,98	Não
6 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	808	29.426.310/0001-54	1,21	0,86	3,86	Sim
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	588	23.228.076/0001-74	1,21	0,995	15,70	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	564	00.802.002/0001-02	0,996	0,996	0,10	Não
9 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	287	76.386.283/0001-13	1,60	1,039	4,32	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	912	32.743.242/0001-61	1,21	1,04	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS


Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 112 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 112

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: samtec Modelo:   
Descrição: BR0268075 SULFATO DE MAGNESIO 10 10ML INJ EV  
Quantidade: 200 Valor Unit.: 1,03 Valor Total: 206,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	297	85.477.586/0001-32	1,65	1,03		Não
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	246	23.228.076/0001-74	1,65	1,139	10,58	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	260	25.279.552/0001-01	1,64	1,14	0,09	Não
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	007	32.743.242/0001-61	1,65	1,153	1,14	Sim
5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	608	02.816.696/0001-54	1,65	1,299	12,66	Não
6 CROSMEDICA COMERCIO DE	220	11.606.767/0001-85	1,65	1,30	0,08	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	739	46.116.717/0001-02	1,65	1,37	5,38	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	457	56.081.482/0001-06	1,39	1,39	1,46	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	209	94.389.400/0001-84	8,84	8,84	535,97	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 113 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:34  
Lote 113

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0269818 TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM 05 MGML AMPOLA 100 ML TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM 05 MGML APRESENTAÇÃO INJETAVEL.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,19	Valor Total: 238,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	127	29.426.310/0001-54	2,28	1,19		Sim
2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	506	35.959.514/0001-53	2,28	1,209	1,60	Não
3 ECO FARMAS COMERCIO DE	102	85.477.586/0001-32	2,28	1,265	4,63	Não
4 CIRURGICA PRIME LTDA	998	46.116.717/0001-02	2,28	1,32	4,35	Sim
5 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	244	23.228.076/0001-74	2,28	1,429	8,26	Sim
6 CROSMEDICA COMERCIO DE	316	11.606.767/0001-85	2,28	1,43	0,07	Sim
7 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	678	56.081.482/0001-06	2,31	1,54	7,69	Não
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	617	32.743.242/0001-61	2,28	2,28	48,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 114 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:35

Lote 114

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: cristália	Modelo:
Descrição: BR0268833 TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EVIM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 4.000,00	

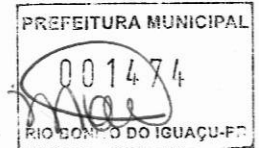
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO FARMAS COMERCIO DE	459	85.477.586/0001-32	15,14	8,00		Não
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	845	81.706.251/0001-98	15,14	8,36	4,50	Não
3 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE	068	35.959.514/0001-53	15,14	8,765	4,84	Não
4 CIRURGICA PRIME LTDA	186	46.116.717/0001-02	15,14	8,77	0,06	Sim
5 M C W PROD MEDICOS E	587	94.389.400/0001-84	17,65	9,461	7,88	Não
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	432	23.228.076/0001-74	15,14	9,511	0,53	Sim
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	301	34.223.536/0001-98	15,14	10,91	14,71	Sim
8 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	421	09.182.725/0001-12	15,10	11,115	1,88	Não
9 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE	907	12.418.191/0001-95	18,44	11,618	4,53	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	392	32.743.242/0001-61	15,14	11,70	0,71	Sim
11 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	147	42.092.374/0001-24	13,00	11,99	2,48	Sim
12 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	593	02.816.696/0001-54	15,14	12,009	0,16	Não
13 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	873	41.347.974/0001-23	15,14	12,40	3,26	Sim
14 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	097	17.263.792/0001-90	15,14	15,00	20,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 115 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:35  
Lote 115

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GERMED	Modelo: GERMED REG 1058308520014
Descrição: BR0271581 TOBRAMICINA DOSAGEM 03 APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.			Valor Total: 4.700,00
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 4,70		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIGRAM COMERCIO DE	984 04.470.877/0001-05	11,39	4,70		Não
2 DIMEVA DISTRIBUIDORA E	889 76.386.283/0001-13	7,66	4,917	4,62	Não
3 F&F DISTRIBUIDORA DE	314 28.093.678/0001-85	10,00	4,96	0,87	Não
4 CIRURGICA PRIME LTDA	210 46.116.717/0001-02	11,39	5,46	10,08	Sim
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	166 81.706.251/0001-98	11,39	5,729	4,93	Não
6 ECO FARMAS COMERCIO DE	530 85.477.586/0001-32	11,39	5,73	0,02	Não
7 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	733 31.151.224/0001-28	11,39	5,83	1,75	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	710 00.802.002/0001-02	8,991	5,845	0,26	Não
9 ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	199 09.182.725/0001-12	11,30	6,145	5,13	Não
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	045 32.743.242/0001-61	11,39	7,80	26,93	Sim
11 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	265 47.647.493/0001-10	11,39	8,98	15,13	Sim
12 CIRURGICA PARANAVAI LTDA	126 30.766.874/0001-15	11,39	9,999	11,35	Sim
13 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	667 42.441.595/0001-60	11,39	11,39	13,91	Sim
14 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	444 42.529.374/0001-49	11,39	11,39	0,00	Sim
15 JT MEDICAMENTOS LTDA	414 51.892.897/0001-46	19,00	19,00	66,81	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Silva', written above a horizontal line.

**PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN**



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
Processo Administrativo Nº 217/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 09/09/2025 16:50:35

TOTAL DO PROCESSO: 883.224,30

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** 22.862.531/0001-26 115.090,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 594 Lance: 3,20 **Total: 32.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GLOBO Modelo: GLOBO

Descrição: BR0448838 ACEBROFILINA 5MGML FRASCO 100ML ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 8,63 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 32.000,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 920 Lance: 4,09 **Total: 40.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GLOBO Modelo: GLOBO

Descrição: BR0448839 ACEBROFILINA 10MGML FRASCO 120ML ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 9,12 **Valor Unit.: 4,09** Total Item: 40.900,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 607 Lance: 3,85 **Total: 38.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAYBEN Modelo: MAYBEN

Descrição: BR0355786 ACETILCISTEINA 40MGML XAROPE ADULTO

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 6,17 **Valor Unit.: 3,85** Total Item: 38.500,00

**LOTE 18** Quant.: 1 Num: 788 Lance: 0,04 **Total: 400,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: BEDALM - SUPLEMEDIC Modelo: BEDALM - SUPLEMEDIC

Descrição: BR0268225 CARBONATO DE CALCIO 1250MGG COMPCAPS

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,10 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 400,00

**LOTE 96** Quant.: 1 Num: 222 Lance: 0,029 **Total: 290,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: SOOLIS Modelo: SOOLIS

Descrição: BR0437109 POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,14 **Valor Unit.: 0,029** Total Item: 290,00

**LOTE 105** Quant.: 1 Num: 270 Lance: 0,60 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: MAYBEN Modelo: MAYBEN

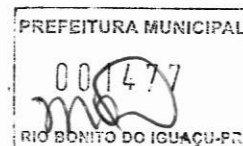
Descrição: BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 279G SOL ORAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,60 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 3.000,00

**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** 85.477.586/0001-32 416.106,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 919 Lance: 3,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: BR0327256 ACIDO TRANEXAMICO 50MGML SOL INJ EV

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 4,85 Valor Unit.: 3,00 Total Item: 12.000,00

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 506 Lance: 9,00 **Total: 9.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BR0278281 ADENOSINA 3MGML 2ML INJ EV

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 11,62 Valor Unit.: 9,00 Total Item: 9.000,00

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 985 Lance: 1,00 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BR0292402 AMINOFILINA 24 MGML AMPOLA 10 ML

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 5,01 Valor Unit.: 1,00 Total Item: 5.000,00

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 945 Lance: 2,00 **Total: 1.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BR0271710 AMIODARONA DOSAGEM 50MGML INDICAÇÃO INJETAVEL

Quantidade: 500 Val. Ref.: 3,88 Valor Unit.: 2,00 Total Item: 1.000,00

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 716 Lance: 2,00 **Total: 10.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTÁLIA Modelo:

Descrição: BR0270590 BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG 2MG INJETAVEL AMPOLA 1ML.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 17,79 Valor Unit.: 2,00 Total Item: 10.000,00

**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 459 Lance: 1,00 **Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NATIVITA Modelo:

Descrição: BR0269956 BROMOPRIDA 4 MGML GOTAS FRASCO 20 ML

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 3,03 Valor Unit.: 1,00 Total Item: 15.000,00

**LOTE 13** Quant.: 1 Num: 093 Lance: 1,00 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BR0269958 BROMOPRIDA 5 MGML INJETAVEL AMPOLA 2 ML

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,54 Valor Unit.: 1,00 Total Item: 5.000,00

**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 566 Lance: 0,80 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MGML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,66 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 1.600,00

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 655 Lance: 1,00 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SODICA 4MG 500MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,90 Valor Unit.: 1,00 Total Item: 5.000,00

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 185 Lance: 4,00 **Total: 20.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NATULAB Modelo:

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Descrição: BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SODICA 667MG 333MGML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 10,44 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 20.000,00

**LOTE 21** Quant.: 1 Num: 355 Lance: 1,00 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTÁLIA Modelo:

Descrição: BR0448844 CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO FRASCOAMPOLA CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 100 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P INJETAVEL.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 5,44 Valor Unit.: 1,00 Total Item: 5.000,00

**LOTE 22** Quant.: 1 Num: 578 Lance: 1,00 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTÁLIA Modelo:

Descrição: BR 0448845 CETOPROFENO 50MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,95 Valor Unit.: 1,00 Total Item: 5.000,00

**LOTE 23** Quant.: 1 Num: 272 Lance: 4,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROCTER Modelo:

Descrição: CIANOCOBALAMINA CLORPIRIDOXINA CLORTIAMINA 053MGML50MGML62MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 8,02 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 12.000,00

**LOTE 36** Quant.: 1 Num: 228 Lance: 2,00 **Total: 16.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: BR0446264 AMBROXOL 3MGML FRASCO 100ML AMBROXOL COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 3MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 3,49 Valor Unit.: 2,00 Total Item: 16.000,00

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 883 Lance: 2,00 **Total: 16.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: BR0446263 AMBROXOL 6 MGML FRASCO 100ML AMBROXOL COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 6MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 4,26 Valor Unit.: 2,00 Total Item: 16.000,00

**LOTE 53** Quant.: 1 Num: 405 Lance: 0,65 **Total: 1.300,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FARMACE Modelo:

Descrição: DEXAMETASONA 4 MGML AMPOLA 25 ML

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,62 Valor Unit.: 0,65 Total Item: 1.300,00

**LOTE 63** Quant.: 1 Num: 758 Lance: 10,00 **Total: 10.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTÁLIA Modelo:

Descrição: ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG04 ML INDICAÇÃO INJETAVEL SERINGA CATMATCATSER 272645.

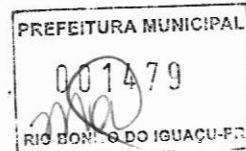
Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 31,91 Valor Unit.: 10,00 Total Item: 10.000,00

**LOTE 64** Quant.: 1 Num: 138 Lance: 0,70 **Total: 1.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo:

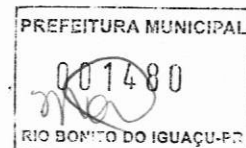
Descrição: BR0268255 EPINEFRINA INJETAVEL 1MGML AMPOLA 1 ML

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,62 Valor Unit.: 0,70 Total Item: 1.400,00



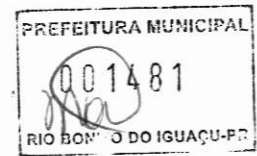
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

<b>LOTE 68</b>	Quant.: 1	Num: 375	Lance: 1,50	<b>Total: 3.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: hipolabor	Modelo:	
Descrição: BR0292399 FITOMENADIONA 10MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 3,73	<b>Valor Unit.: 1,50</b>	Total Item: 3.000,00	
<b>LOTE 69</b>	Quant.: 1	Num: 521	Lance: 0,45	<b>Total: 900,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: santisa	Modelo:	
Descrição: BR0267666 FUROSEMIDA 10MGML INJETAVEL 2ML AMPOLA				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,37	<b>Valor Unit.: 0,45</b>	Total Item: 900,00	
<b>LOTE 72</b>	Quant.: 1	Num: 570	Lance: 0,90	<b>Total: 1.800,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: hipolabor	Modelo:	
Descrição: BR0442584 NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO 2 MGML AMPOLA 400 ML NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO 2 MGML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 3,70	<b>Valor Unit.: 0,90</b>	Total Item: 1.800,00	
<b>LOTE 74</b>	Quant.: 1	Num: 877	Lance: 5,95	<b>Total: 2.975,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: cristália	Modelo:	
Descrição: BR0268115 HIDRALAZINA 20MGML 1ML INJ				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 9,60	<b>Valor Unit.: 5,95</b>	Total Item: 2.975,00	
<b>LOTE 77</b>	Quant.: 1	Num: 863	Lance: 17,85	<b>Total: 8.925,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: geolab	Modelo:	
Descrição: BR0270042 HIPROMELOSE 32MGML 10 ML SOL OFTALMICA				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 27,45	<b>Valor Unit.: 17,85</b>	Total Item: 8.925,00	
<b>LOTE 78</b>	Quant.: 1	Num: 338	Lance: 1,50	<b>Total: 15.000,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: eurofarma	Modelo:	
Descrição: BR0437283 LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 4,83	<b>Valor Unit.: 1,50</b>	Total Item: 15.000,00	
<b>LOTE 84</b>	Quant.: 1	Num: 879	Lance: 1,50	<b>Total: 15.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: belfar	Modelo:	
Descrição: BR0273167 NEOMICINABACITRACINA 5MG250 UIG POMADA 10 GRAMAS				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 2,97	<b>Valor Unit.: 1,50</b>	Total Item: 15.000,00	
<b>LOTE 87</b>	Quant.: 1	Num: 916	Lance: 5,00	<b>Total: 25.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: prati donaduzzi	Modelo:	
Descrição: BR0266788 NISTATINA 25.000 UIG CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 9,30	<b>Valor Unit.: 5,00</b>	Total Item: 25.000,00	
<b>LOTE 92</b>	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 3,00	<b>Total: 30.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: belfar	Modelo:	
Descrição: BR0401411 PALMITATO DE RETINOL COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5000UIG 900UIG 150 MGG TOP				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 5,95	<b>Valor Unit.: 3,00</b>	Total Item: 30.000,00	



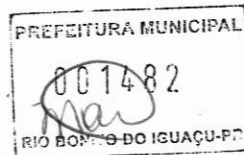
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

<b>LOTE 93</b>	Quant.: 1	Num: 987	Lance: 25,00	<b>Total: 25.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: halex istar	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL INJ 10MGML BOLSA 100ML				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 39,26	<b>Valor Unit.: 25,00</b>	Total Item: 25.000,00	
<b>LOTE 95</b>	Quant.: 1	Num: 672	Lance: 0,80	<b>Total: 8.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: santisa	Modelo:	
Descrição: BR0363088 POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EVIM				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,58	<b>Valor Unit.: 0,80</b>	Total Item: 8.000,00	
<b>LOTE 98</b>	Quant.: 1	Num: 934	Lance: 5,00	<b>Total: 30.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: natulab	Modelo:	
Descrição: BR0272567 RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5500UI2200UI ML 10 ML GOTAS				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 6,36	<b>Valor Unit.: 5,00</b>	Total Item: 30.000,00	
<b>LOTE 104</b>	Quant.: 1	Num: 885	Lance: 8,00	<b>Total: 40.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: blau	Modelo:	
Descrição: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MGML AMP 5ML EV				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 20,80	<b>Valor Unit.: 8,00</b>	Total Item: 40.000,00	
<b>LOTE 108</b>	Quant.: 1	Num: 955	Lance: 7,00	<b>Total: 56.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: fresenius	Modelo:	
Descrição: BR 0299675 SOLUÇÃO DE MANITOL 20 SISTEMA FECHADO 250 ML				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 10,62	<b>Valor Unit.: 7,00</b>	Total Item: 56.000,00	
<b>LOTE 112</b>	Quant.: 1	Num: 297	Lance: 1,03	<b>Total: 206,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: samtec	Modelo:	
Descrição: BR0268075 SULFATO DE MAGNESIO 10 10ML INJ EV				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,65	<b>Valor Unit.: 1,03</b>	Total Item: 206,00	
<b>LOTE 114</b>	Quant.: 1	Num: 459	Lance: 8,00	<b>Total: 4.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: cristália	Modelo:	
Descrição: BR0268833 TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EVIM				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 15,14	<b>Valor Unit.: 8,00</b>	Total Item: 4.000,00	
<b>PONTAMED FARMACEUTICA LTDA</b>			<b>02.816.696/0001-54</b>	<b>25.936,00</b>
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 504	Lance: 0,134	<b>Total: 670,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: GENERICO	
Descrição: BR0267508 ALOPURINOL 100MG COMP				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 0,30	<b>Valor Unit.: 0,134</b>	Total Item: 670,00	
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 523	Lance: 0,042	<b>Total: 210,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: GEOLAB	Modelo: ZILEPAM	
Descrição: BR0270119 CLONAZEPAM DOSAGEM 2 MG				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 0,30	<b>Valor Unit.: 0,042</b>	Total Item: 210,00	



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1	Num: 376	Lance: 0,369	<b>Total: 369,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTEC	Modelo: NT	
Descrição: BR0267162 CLORETO DE POTASSIO 191 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,78	<b>Valor Unit.: 0,369</b>	Total Item: 369,00	
<b>LOTE 42</b>	Quant.: 1	Num: 500	Lance: 25,10	<b>Total: 2.510,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTALIA	Modelo: PILOCAN	
Descrição: BR0271353 PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2 FRASCO 1000 ML PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2 INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTALMICA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 60,85	<b>Valor Unit.: 25,10</b>	Total Item: 2.510,00	
<b>LOTE 43</b>	Quant.: 1	Num: 272	Lance: 3,024	<b>Total: 3.024,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo: PROMETAZOL	
Descrição: BR0267769 CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL 25MGML AMPOLA 2 ML				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 4,90	<b>Valor Unit.: 3,024</b>	Total Item: 3.024,00	
<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1	Num: 762	Lance: 0,912	<b>Total: 4.560,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	
Descrição: BR0292382 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MGML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,80	<b>Valor Unit.: 0,912</b>	Total Item: 4.560,00	
<b>LOTE 80</b>	Quant.: 1	Num: 620	Lance: 0,627	<b>Total: 3.135,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENERICO	
Descrição: BR0268129 LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,37	<b>Valor Unit.: 0,627</b>	Total Item: 3.135,00	
<b>LOTE 82</b>	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 1,712	<b>Total: 856,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	
Descrição: BR0268481 MIDAZOLAM 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 8,03	<b>Valor Unit.: 1,712</b>	Total Item: 856,00	
<b>LOTE 99</b>	Quant.: 1	Num: 769	Lance: 0,08	<b>Total: 1.200,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: GENERICO	
Descrição: BR0272839 RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,24	<b>Valor Unit.: 0,08</b>	Total Item: 1.200,00	
<b>LOTE 109</b>	Quant.: 1	Num: 234	Lance: 4,701	<b>Total: 9.402,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TEUTO	Modelo: ANDROCORTIL	
Descrição: BR0342134 SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 8,27	<b>Valor Unit.: 4,701</b>	Total Item: 9.402,00	
<b>CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> 03.652.030/0001-70				<b>16.856,50</b>
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 510	Lance: 0,099	<b>Total: 1.485,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR BR0267511	Modelo: GENERICO 1134301650035	
CX C 500 BL C/ 10				



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: BR0267511 AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 0,21 Valor Unit.: 0,099 Total Item: 1.485,00

**LOTE 57** Quant.: 1 Num: 007 Lance: 0,049 **Total: 980,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: BELFAR BR0271000 CX C/ 500 BL C/ 20 Modelo: GENERICO 1057101520033

Descrição: BR0271000 DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SODICO DOSAGEM 50 MG

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 0,50 Valor Unit.: 0,049 Total Item: 980,00

**LOTE 59** Quant.: 1 Num: 610 Lance: 4,319 **Total: 2.159,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRAINFARMA BR0272335 CX C/ 1 Modelo: DRAMAVIT B6 1558403970041

Descrição: BR0272335 DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIROXIDINA 25MGML 5MGML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 500 Val. Ref.: 16,42 Valor Unit.: 4,319 Total Item: 2.159,50

**LOTE 75** Quant.: 1 Num: 145 Lance: 2,306 **Total: 4.612,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: IFAL BR0433257 CX C/ 140 Modelo: HALOXIN RDC 576/2021

Descrição: BR0267270 HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MGML SUSPENSÃO 100 ML

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 8,88 Valor Unit.: 2,306 Total Item: 4.612,00

**LOTE 102** Quant.: 1 Num: 207 Lance: 0,205 **Total: 1.025,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: PRATI D BR0412092 CX C/ 60 BL C/ 30 Modelo: GENERICO 1256803360103

Descrição: RIVAROXABANA 15MGCP SOL ORAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 0,49 Valor Unit.: 0,205 Total Item: 1.025,00

**LOTE 107** Quant.: 1 Num: 985 Lance: 1,319 **Total: 6.595,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIMED BR0352042 CX C/ 1 Modelo: SIMETICONA CIMED RDC 576/2021

Descrição: BR0412965 SIMETICONA 75MGML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,28 Valor Unit.: 1,319 Total Item: 6.595,00

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 81.706.251/0001-98 **39.372,00**

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 782 Lance: 0,465 **Total: 2.325,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: PRATI Modelo: GENÉRICO

Descrição: BR0267515 AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,41 Valor Unit.: 0,465 Total Item: 2.325,00

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 249 Lance: 0,446 **Total: 8.920,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: HYPERA Modelo: BUSCOPAN

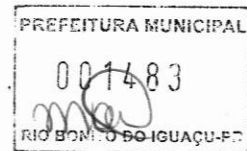
Descrição: BR0267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 0,99 Valor Unit.: 0,446 Total Item: 8.920,00

**LOTE 28** Quant.: 1 Num: 494 Lance: 0,212 **Total: 1.060,00**

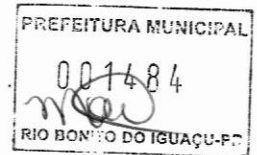
Item: 1 Unidade: CP Marca: BIOLAB Modelo: LIPLESS

Descrição: BR0308738 CIPROFIBRATO 100MGCP VIA ORAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 0,62	Valor Unit.: 0,212	Total Item: 1.060,00
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 772 Lance: 0,77	<b>Total: 1.540,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: U. QUIMICA	Modelo: GENÉRICO
Descrição: BR0268436 CLINDAMICINA 30MGG COMPRIMIDO			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,67	Valor Unit.: 0,77	Total Item: 1.540,00
<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 159 Lance: 0,187	<b>Total: 374,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo: CLORETO DE SODIO
Descrição: BR0268236 CLORETO DE SODIO 09 10ML SOL INJ			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,44	Valor Unit.: 0,187	Total Item: 374,00
<b>LOTE 48</b>	Quant.: 1	Num: 042 Lance: 0,362	<b>Total: 3.620,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: GLOBO	Modelo: GENÉRICO
Descrição: BR0272382 VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,27	Valor Unit.: 0,362	Total Item: 3.620,00
<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1	Num: 566 Lance: 1,992	<b>Total: 3.984,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo: GENÉRICO
Descrição: BR0268243 DEXAMETASONA 01MG5ML ELIXIR FRASCO 100ML			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 5,58	Valor Unit.: 1,992	Total Item: 3.984,00
<b>LOTE 60</b>	Quant.: 1	Num: 253 Lance: 7,50	<b>Total: 15.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPERA	Modelo: DRAMIN B6 DL <i>ma</i>
Descrição: BR0272336 DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIROXIDONA FRUTOSE GLICOSE 3MGML 5MGML 100MGML 100MGML INJETAVEL			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 10,34	Valor Unit.: 7,50	Total Item: 15.000,00
<b>LOTE 71</b>	Quant.: 1	Num: 866 Lance: 0,485	<b>Total: 970,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo: GLICOSE
Descrição: BR0267541 GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,96	Valor Unit.: 0,485	Total Item: 970,00
<b>LOTE 85</b>	Quant.: 1	Num: 927 Lance: 0,085	<b>Total: 850,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: HYPERA	Modelo: NEO FEDIPINA
Descrição: BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,35	Valor Unit.: 0,085	Total Item: 850,00
<b>LOTE 111</b>	Quant.: 1	Num: 297 Lance: 0,729	<b>Total: 729,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FARMACE	Modelo: ATROFARMA
Descrição: BR0268214 ATROPINA SULFATO DOSAGEM 025 MGML AMPOLA 100 ML ATROPINA SULFATO DOSAGEM025 MGML USOSOLUÇÃO INJETAVEL.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,21	Valor Unit.: 0,729	Total Item: 729,00
<b>MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		<b>04.470.877/0001-05</b>	<b>34.425,00</b>
<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 637 Lance: 6,70	<b>Total: 13.400,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EMS	Modelo: EMS REG 1023505920012



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: BR0284114 CETOCONAZOL DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MGG 05MGG 30G Pomada

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 18,83 Valor Unit.: 6,70 Total Item: 13.400,00

**LOTE 24** Quant.: 1 Num: 305 Lance: 0,234 **Total: 1.170,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: EMS Modelo: EMS REG 1023512630040

Descrição: CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 0,75 Valor Unit.: 0,234 Total Item: 1.170,00

**LOTE 39** Quant.: 1 Num: 325 Lance: 0,80 **Total: 8.000,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: EMS Modelo: EMS REG 1023510880031

Descrição: BR0302442 DULOXETINA CONCENTRAÇÃO 30 MG FORMA FARMACEUTICAMICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 1,75 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 8.000,00

**LOTE 49** Quant.: 1 Num: 480 Lance: 0,11 **Total: 1.100,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: EMS Modelo: EMS REG 1023506140010

Descrição: BR0274808 CLORTALIDONA 125 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,33 Valor Unit.: 0,11 Total Item: 1.100,00

**LOTE 73** Quant.: 1 Num: 163 Lance: 0,387 **Total: 1.935,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: UQM Modelo: APRESOLINA REG 1049715390013

Descrição: BR0268111 HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 0,60 Valor Unit.: 0,387 Total Item: 1.935,00

**LOTE 97** Quant.: 1 Num: 421 Lance: 0,173 **Total: 1.730,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: EMS Modelo: EMS REG 1023513450054

Descrição: PREGABALINA 75MG

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,40 Valor Unit.: 0,173 Total Item: 1.730,00

**LOTE 103** Quant.: 1 Num: 210 Lance: 0,239 **Total: 2.390,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: EMS Modelo: VYNAXA REG 1023512830120

Descrição: BR0412091 RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 20 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 1,76 Valor Unit.: 0,239 Total Item: 2.390,00

**LOTE 115** Quant.: 1 Num: 984 Lance: 4,70 **Total: 4.700,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GERMED Modelo: GERMED REG 1058308520014

Descrição: BR0271581 TOBRAMICINA DOSAGEM 03 APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 11,39 Valor Unit.: 4,70 Total Item: 4.700,00

**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** 29.426.310/0001-54 **9.318,00**

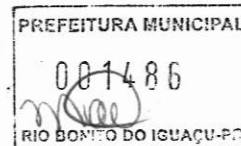
**LOTE 20** Quant.: 1 Num: 610 Lance: 2,62 **Total: 1.310,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: BR0308736 CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MGG BISNAGA 20GR FORMA FARMACEUTICACREME TOPICO

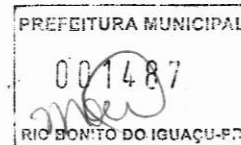
**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Quantidade: 500	Val. Ref.: 4,51	<b>Valor Unit.: 2,62</b>	Total Item: 1.310,00
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 257 Lance: 0,38	<b>Total: 380,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: BR0267574 CLORETO DE SODIO 20 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,75	<b>Valor Unit.: 0,38</b>	Total Item: 380,00
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1	Num: 288 Lance: 0,11	<b>Total: 1.650,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG			
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,36	<b>Valor Unit.: 0,11</b>	Total Item: 1.650,00
<b>LOTE 67</b>	Quant.: 1	Num: 470 Lance: 2,43	<b>Total: 4.860,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0267107 FENITOINA SODICA DOSAGEM 50 MGML AMPOLA 500 ML FENITOINA SODICA DOSAGEM 50 MGML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 3,85	<b>Valor Unit.: 2,43</b>	Total Item: 4.860,00
<b>LOTE 70</b>	Quant.: 1	Num: 928 Lance: 0,44	<b>Total: 880,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: BR0267540 GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,84	<b>Valor Unit.: 0,44</b>	Total Item: 880,00
<b>LOTE 113</b>	Quant.: 1	Num: 127 Lance: 1,19	<b>Total: 238,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0269818 TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM 05 MGML AMPOLA 100 ML TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM 05 MGML APRESENTAÇÃO INJETAVEL.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 2,28	<b>Valor Unit.: 1,19</b>	Total Item: 238,00
<b>TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		<b>35.959.514/0001-53</b>	<b>22.333,00</b>
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 432 Lance: 0,945	<b>Total: 945,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR 0340167 CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO 150 MGML CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO 150 MGML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL 1310 Ampola de 2ml			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,86	<b>Valor Unit.: 0,945</b>	Total Item: 945,00
<b>LOTE 55</b>	Quant.: 1	Num: 004 Lance: 0,74	<b>Total: 740,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA
Descrição: BR0267194 DIAZEPAM 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,53	<b>Valor Unit.: 0,74</b>	Total Item: 740,00
<b>LOTE 56</b>	Quant.: 1	Num: 356 Lance: 0,649	<b>Total: 6.490,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR0271003 DICLOFENACO SAL SODICO 25MGML AMPOLA 3 ML			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,41	<b>Valor Unit.: 0,649</b>	Total Item: 6.490,00
<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 357 Lance: 0,461	<b>Total: 4.610,00</b>



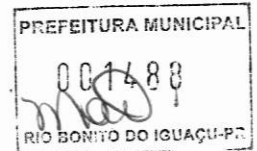
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR0268252 DIPIRONA 500MGML 2ML INJ			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,20	Valor Unit.: 0,461	Total Item: 4.610,00
<b>LOTE 89</b>	Quant.: 1	Num: 743 Lance: 0,891	<b>Total: 891,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: BR0268505 ONDANSETRONA 2MGML 2ML INJ EVIM			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,96	Valor Unit.: 0,891	Total Item: 891,00
<b>LOTE 91</b>	Quant.: 1	Num: 215 Lance: 43,285	<b>Total: 8.657,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: BR0273256 OXCARBAZEPINA 60MGML 100ML SUSP ORAL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 55,10	Valor Unit.: 43,285	Total Item: 8.657,00
<b>PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>		<b>13.485.130/0001-03</b>	<b>16.723,00</b>
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 107 Lance: 0,208	<b>Total: 2.080,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CINARIZINA 25MG 30CPR	Modelo: RANBAXY
Descrição: CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,66	Valor Unit.: 0,208	Total Item: 2.080,00
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 158 Lance: 0,33	<b>Total: 4.950,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CINARIZINA 75MG 500CPR	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0267629 CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,65	Valor Unit.: 0,33	Total Item: 4.950,00
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 948 Lance: 0,097	<b>Total: 1.455,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CITALOPRAM 20MG 30CPR REV	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0272903 CITALOPRAM DOSAGEM 20 MG			
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,22	Valor Unit.: 0,097	Total Item: 1.455,00
<b>LOTE 32</b>	Quant.: 1	Num: 804 Lance: 0,258	<b>Total: 1.290,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CLOPIDOGREL 75MG 500CPR REV	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0272045 CLOPIDOGREL DOSAGEM 75 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 0,49	Valor Unit.: 0,258	Total Item: 1.290,00
<b>LOTE 47</b>	Quant.: 1	Num: 397 Lance: 0,22	<b>Total: 3.300,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: DONAREN 50MG 60CPR REV	Modelo: APSEN
Descrição: BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,63	Valor Unit.: 0,22	Total Item: 3.300,00
<b>LOTE 51</b>	Quant.: 1	Num: 854 Lance: 0,21	<b>Total: 420,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: COLCHIS 0,5MG 30CPR	Modelo: APSEN
Descrição: BR0267642 COLCHICINA 05MGCP COMP			



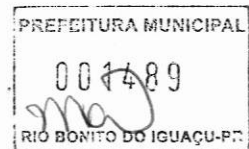
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,37	Valor Unit.: 0,21	Total Item: 420,00
<b>LOTE 83</b>	Quant.: 1	Num: 228 Lance: 0,356	<b>Total: 1.780,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: MONTELUCASTE 10MG 30CPR REV	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0276271 MONTECULASTE SODICO 10 MG CPR			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,15	Valor Unit.: 0,356	Total Item: 1.780,00
<b>LOTE 90</b>	Quant.: 1	Num: 386 Lance: 1,448	<b>Total: 1.448,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: OXCARBAZEPINA 600MG 60CPR REV	Modelo: RANBAXY
Descrição: BR0273255 OXCARBAZEPINA 600MGCP			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,72	Valor Unit.: 1,448	Total Item: 1.448,00
<b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA</b>		<b>25.279.552/0001-01</b>	<b>2.860,00</b>
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 928 Lance: 0,042	<b>Total: 1.260,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: GLOBO	Modelo:
Descrição: BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM 5 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,18	Valor Unit.: 0,042	Total Item: 1.260,00
<b>LOTE 65</b>	Quant.: 1	Num: 485 Lance: 0,16	<b>Total: 1.600,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: BELFAR	Modelo:
Descrição: BR0309062 EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO CASTANHA DA INDIA AESCULUS HIPPOCASTANUM L. CONCENTRAÇÃO 100 MG.			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,72	Valor Unit.: 0,16	Total Item: 1.600,00
<b>ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI</b>		<b>02.607.956/0001-81</b>	<b>500,00</b>
<b>LOTE 40</b>	Quant.: 1	Num: 749 Lance: 0,10	<b>Total: 500,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: BR0273009 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MGCP VIA ORAL			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 0,89	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 500,00
<b>CIRURGICA PRIME LTDA</b>		<b>46.116.717/0001-02</b>	<b>8.840,00</b>
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 344 Lance: 0,36	<b>Total: 3.600,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: BR0267292 IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,69	Valor Unit.: 0,36	Total Item: 3.600,00
<b>LOTE 66</b>	Quant.: 1	Num: 223 Lance: 2,62	<b>Total: 5.240,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: BR0300725 FENOBARBITAL SODICO 100MGML 2ML INJ			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 5,14	Valor Unit.: 2,62	Total Item: 5.240,00
<b>DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA</b>		<b>76.472.349/0001-98</b>	<b>1.500,00</b>
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 010 Lance: 0,10	<b>Total: 1.500,00</b>



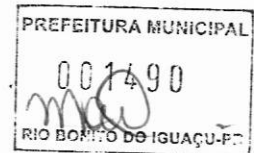
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1	Unidade: CP	Marca: globo	Modelo: generico
Descrição: BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG			
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,18	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 1.500,00
<b>G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		<b>47.647.493/0001-10</b>	<b>124.925,00</b>
<b>LOTE 50</b>	Quant.: 1	Num: 381 Lance: 12,49	<b>Total: 62.450,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: CRISTÁLIA
Descrição: BR0270495 COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 06UI 1 POMADA 30G			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 14,85	Valor Unit.: 12,49	Total Item: 62.450,00
<b>LOTE 76</b>	Quant.: 1	Num: 586 Lance: 13,99	<b>Total: 27.980,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS
Descrição: HIDROXIQUINOLONA 04MG TROLAMINA 45MG CERUMIN OTOLOGICO			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 25,22	Valor Unit.: 13,99	Total Item: 27.980,00
<b>LOTE 94</b>	Quant.: 1	Num: 939 Lance: 68,99	<b>Total: 34.495,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TAKEDA	Modelo: TAKEDA
Descrição: POLICRESULENO 50MGG CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MGG POMADA 30G COM 10 APLICADORES			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 81,50	Valor Unit.: 68,99	Total Item: 34.495,00
<b>FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		<b>14.271.474/0001-82</b>	<b>3.400,00</b>
<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 975 Lance: 0,34	<b>Total: 3.400,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CIFARMA	Modelo: VARICOSS/REG:115600158
Descrição: BR0296647 CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 15 MG 90 MG.			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,27	Valor Unit.: 0,34	Total Item: 3.400,00
<b>NOVAMED HOSPITALAR LTDA</b>		<b>12.889.035/0001-02</b>	<b>6.380,00</b>
<b>LOTE 58</b>	Quant.: 1	Num: 607 Lance: 3,19	<b>Total: 6.380,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cimed	Modelo: Cimed
Descrição: BR 0448612 DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 6,63	Valor Unit.: 3,19	Total Item: 6.380,00
<b>CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &amp; CIA LTDA</b>		<b>11.327.892/0001-56</b>	<b>8.200,00</b>
<b>LOTE 61</b>	Quant.: 1	Num: 954 Lance: 0,41	<b>Total: 8.200,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: Kley Hertz	Modelo: Dioplex DH 450mg + 50mg com 60 cpr
Descrição: BR0273818 DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG 50 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 1,33	Valor Unit.: 0,41	Total Item: 8.200,00
<b>CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI</b>		<b>11.215.901/0001-17</b>	<b>11.000,00</b>
<b>LOTE 79</b>	Quant.: 1	Num: 194 Lance: 0,50	<b>Total: 5.000,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: BR0268128 LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,81	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 5.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

<b>LOTE 81</b>	Quant.: 1	Num: 935	Lance: 12,00	<b>Total: 6.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: BR0268130 LEVOMEPROMAZINA 40MGML SOL. ORAL FRASCO 20 ML				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 26,01	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 6.000,00	
<b>PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b>				<b>30.888.187/0001-72</b>
<b>LOTE 86</b>	Quant.: 1	Num: 737	Lance: 0,051	<b>Total: 2.040,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: Globo Genérico 1053502030026	Modelo: Globo Genérico 1053502030026	
Descrição: BR0273710 NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 40.000	Val. Ref.: 0,13	Valor Unit.: 0,051	Total Item: 2.040,00	
<b>NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>				<b>46.381.269/0001-66</b>
<b>LOTE 88</b>	Quant.: 1	Num: 334	Lance: 8,009	<b>Total: 8.009,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EUROFARMA	Modelo: OMEPRAZOL 40 MG	
Descrição: BR 0268160 OMEPRAZOL 40MGML PO LIOFILIZADO				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 11,16	Valor Unit.: 8,009	Total Item: 8.009,00	
<b>M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>				<b>94.389.400/0001-84</b>
<b>LOTE 100</b>	Quant.: 1	Num: 433	Lance: 10,799	<b>Total: 2.159,80</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: BR0284106 RISPERIDONA 1MGML 30 ML SOL ORAL				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 36,90	Valor Unit.: 10,799	Total Item: 2.159,80	
<b>LOTE 101</b>	Quant.: 1	Num: 510	Lance: 0,197	<b>Total: 1.970,00</b>
Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: BR0394103 RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO 10 MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,34	Valor Unit.: 0,197	Total Item: 1.970,00	
<b>LOTE 110</b>	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 35,02	<b>Total: 3.502,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME POTE 400G				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 36,96	Valor Unit.: 35,02	Total Item: 3.502,00	
<b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>				<b>00.802.002/0001-02</b>
<b>LOTE 106</b>	Quant.: 1	Num: 950	Lance: 1,779	<b>Total: 1.779,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI (GENERICO)/1256800300193	
Descrição: BR0292331 SALBUTAMOL 04MGML XAROPE FRASCO 100 ML C DOSADOR				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 3,78	Valor Unit.: 1,779	Total Item: 1.779,00	



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. Silva", positioned above a horizontal line.

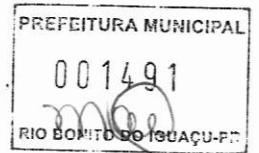
**PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN**

PE 65/2025 MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAQU/PR - ITEM 23 #30285



De Gabriely Cristina Botega <gabriely.botega@promefarma.com.br>  
Para licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Data 2025-09-29 10:09

Prezados (as), bom dia!

Referente ao PE 65/2025 MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAQU/PR, disputa com abertura no dia 24/09/2025 09:10:

O item 23 foi adjudicado para a ECO FARMAS com a marca: PROCTER. O questionamento foi respondido pelo concorrente?

Mensagens - Lote 23

MENSAGENS DO LOTE

Table with 3 columns: Horário, Autor, Mensagem. Contains three messages from PREGOIRO regarding participant 272 and product questions.

LOTE 23 - ADJUDICADO - 25/09/2025 08:21:15  
Lote 023

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Table with 4 columns: Item, Unidade, Marca, Modelo. Row 1: Item 1, Unidade: UN, Marca: PROCTER, Modelo: CIANOCOBALAMINA CLORPIRIDOXINA CLORTIAMINA 053MGML50MGML62MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP. Includes quantity and unit value.

CLASSIFICAÇÃO

Table with 7 columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Lists three companies: ECO FARMAS, PROMEFARMA, and M C W PROD MEDICOS E.

O item teve a descontinuação definitiva no Brasil - Comunicado pela detentora/representante e noticiada por entidades do setor, também já está no painel de descontinuação da ANVISA:

Painel de descontinuação Anvisa:

DESCONTINUAÇÃO

Table with 10 columns: Assunto, Tipo de Descontinuação, Data da Petição, Reativação (Data de entrada), Motivo, Empresa, Produto, Princípio Ativo, Classe Terapêutica, Registro, Apresentação. Details the discontinuation of Citoneurin 5000.

Informativo: Citoneurin 5000 Injetável será descontinuado no Brasil - SINCOFARMA-PE

Desde já agradeço,

Qualquer dúvida estou à disposição,

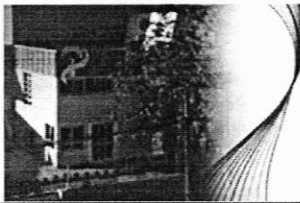
Atenciosamente,

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Rua João Amaral de Almeida, 100

Cidade Industrial - Curitiba

CEP 81170-520 - Paraná - Brasil



**Gabriely Botega**

**Analista Comercial**

☎ (41) 3165-7923

✉ gabriely\_botega@promefarma.com.br

🌐 www.promefarma.com.br



## RE: Solicitação de posição do fornecedor vencedor – Item 23 do Pregão 65/2025

**De** Camila Prodosimo - Prolife Cirúrgica <camilaprodosimo@hotmail.com>  
**Para** licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>  
**Data** 2025-09-30 09:27



 Resposta questionamento ITEM 23.pdf (~143 KB)

Bom dia!  
Segue resposta em anexo.

Atenciosamente,

Camila Prodosimo  
Setor de Licitações  
Eco Farmas Com. Med. Ltda  
CNPJ: 85.477.586/0001-32  
(45)3224-8308 / WhatsApp (45)99820-2766

**De:** licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 30 de setembro de 2025 08:49  
**Para:** camilaprodosimo@hotmail.com <camilaprodosimo@hotmail.com>  
**Assunto:** Solicitação de posição do fornecedor vencedor – Item 23 do Pregão 65/2025

Solicitação de posição do fornecedor vencedor – Item 23 do Pregão 65/2025

Prezados,

Encaminho este e-mail para solicitar a posição do fornecedor vencedor do Item 23 do Pregão 65/2025 quanto ao questionamento apresentado pelo fornecedor (conforme anexo).

Pedimos a gentileza de analisar o anexo e nos encaminhar a manifestação dentro do prazo possível, a fim de darmos andamento ao processo.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,  
Gisele Guilman  
Departamento de Licitações

(2) 92000-8333

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gisele Guilman'.

# PROLIFE Cirúrgica

CNPJ 85.477.586/0001-32

Inscr. Est.: 422.10416-02



ECO FARMAS COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA.

**Ao Departamento de Licitações  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ**

Cascavel, 30 de Setembro de 2025.

## RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

Prezados Senhores,

Com relação ao questionamento sobre o Item 23, esclarecemos que cotamos a marca PROCTER pois ainda possuímos quantidade deste produto em estoque, o que nos permite atender ao fornecimento inicial.

Destacamos, entretanto, que caso, após o consumo desse estoque, haja necessidade de entregas adicionais, nos comprometemos a fornecer produto de outra marca devidamente regularizada e que atenda integralmente às especificações solicitadas no edital.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


EUCLIDES LUIZ  
TOMAZELLI:06011683991

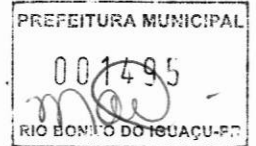
Assinado de forma digital por EUCLIDES  
LUIZ TOMAZELLI:06011683991  
Dados: 2025.09.30 09:26:35 -03'00'

Empresa: Eco Farmas Com. De Med. Ltda  
Representante legal: Euclides Luiz Tomazelli  
CPF nº 060.116.839-91 RG nº 3.145.703-3 SESP/PR

Rua Santa Catarina nº 850, Centro, CEP 85.801-040, Cascavel/Paraná  
Telefone: (45) 3224-8308

Re: PE 65/2025 MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - ITEM 23 #30285

 De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para Gabriely Cristina Botega <gabriely.botega@promefarma.com.br>  
Data 2025-09-30 10:11



 Resposta questionamento ITEM 23.pdf(~143 KB)

Em 2025-09-29 10:09, Gabriely Cristina Botega escreveu:

Prezados (as), bom dia!

Referente ao PE 65/2025 MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR,  
disputa com abertura no dia 24/09/2025 09:10:

O item 23 foi adjudicado para a ECO FARMAS com a marca: PROCTER. O  
questionamento foi respondido pelo concorrente?

O item teve a descontinuação definitiva no Brasil - Comunicado  
pela detentora/representante e noticiada por entidades do setor,  
também já está no painel de descontinuação da ANVISA:

Painel de descontinuação Anvisa:

Informativo: Citoneurin 5000 Injetável será descontinuado no  
Brasil - SINCOFARMA-PE [1]

Desde já agradeço,

Qualquer dúvida estou à disposição,

Atenciosamente,

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Rua João Amaral de Almeida, 100  
Cidade Industrial - Curitiba  
CEP. 81170-520 - Paraná - Brasil

Links:  
-----

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminho em anexo a resposta do fornecedor referente ao questionamento sobre o item 23 do Pregão nº 65/2025.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Guilherme Guilman  
Departamento de Licitações  
(42)92000-8333

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão

Nr.: 65/2025

Processo Adm.: 217/2025  
Data do Processo: 09/09/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 217/2025  
b) Nr. Licitação **65/2025**  
c) Modalidade Pregão  
d) Data de Homologação 06/10/2025  
e) Objeto da Licitação **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresa(s) vencedora(s):

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
106	1	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	PRATI DONADUZZI		UN	1.000,00	1,779	1.779,00
TOTAL								1.779,00
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 02.607.956/0001-81								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
40	1	BR0273009 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	HIPOLABOR		CP	5.000,00	0,10	500,00
TOTAL								500,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	BR0267511 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR BR0267511		CP	15.000,00	0,099	1.485,00
57	1	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BELFAR BR0271000		CP	20.000,00	0,049	980,00
59	1	BR0272335 - DIMENIDRATO +	BRAINFARMA BR0272335		UN	500,00	4,319	2.159,50

		CLORIDRATO DE PIROXIDINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CX C/ 1						
75	1	BR0267270 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	IFAL BR0433257 CX C/ 140		UN	2.000,00	2,306	4.612,00	
102	1	RIVAROXABANA 15MG/CP SOL ORAL	PRATI D BR0412092 CX C/ 60 BL C/ 30		CP	5.000,00	0,205	1.025,00	
107	1	BR0412965 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	CIMED BR0352042 CX C/ 1		UN	5.000,00	1,319	6.595,00	
TOTAL									16.856,50

## CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ 11.215.901/0001-17

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total	
79	1	BR0268128 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA		CP	10.000,00	0,50	5.000,00	
81	1	BR0268130 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	CRISTALIA		UN	500,00	12,00	6.000,00	
TOTAL									11.000,00

## CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ 46.116.717/0001-02

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total	
41	1	BR0267292 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA		CP	10.000,00	0,36	3.600,00	
66	1	BR0300725 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML INJ	CRISTALIA		UN	2.000,00	2,62	5.240,00	
TOTAL									8.840,00

## CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - CNPJ 29.426.310/0001-54

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G BISNAGA 20GR FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO	HIPOLABOR		UN	500,00	2,62	1.310,00
34	1	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	1.000,00	0,38	380,00

45	1	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	HIPOLABOR		CP	15.000,00	0,11	1.650,00
67	1	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR		UN	2.000,00	2,43	4.860,00
70	1	BR0267540 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	2.000,00	0,44	880,00
113	1	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	HIPOLABOR		UN	200,00	1,19	238,00

TOTAL 9.318,00

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ 11.327.892/0001-56

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
61	1	BR0273818 - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Kley Hertz		CP	20.000,00	0,41	8.200,00

TOTAL 8.200,00

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - CNPJ 76.472.349/0001-98

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
44	1	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	globo		CP	15.000,00	0,10	1.500,00

TOTAL 1.500,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ 25.279.552/0001-01

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
38	1	BR0272166 - CICLOBENZAPRI NA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	GLOBO		CP	30.000,00	0,042	1.260,00
65	1	BR0309062 - EXTRATO	BELFAR		CP	10.000,00	0,16	1.600,00

		MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANU M L.) CONCENTRAÇÃO : 100 MG.						
TOTAL								2.860,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 85.477.586/0001-32								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	BR0327256 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	HIPOLABOR		UN	4.000,00	3,00	12.000,00
5	1	BR0278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	HIPOLABOR		UN	1.000,00	9,00	9.000,00
8	1	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
9	1	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR		UN	500,00	2,00	1.000,00
11	1	BR0270590 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	2,00	10.000,00
12	1	BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	NATIVITA		UN	15.000,00	1,00	15.000,00
13	1	BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
15	1	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR		UN	2.000,00	0,80	1.600,00
16	1	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00

		INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.						
17	1	BR0270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	NATULAB		UN	5.000,00	4,00	20.000,00
21	1	BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO FRASCO- AMPOLA CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO : 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL.	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
22	1	BR 0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
23	1	CIANOCOBALAMI NA + CLORPIRIDOXIN A + CLORTIAMINA 0,53MG/ML+50MG /ML+6,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	PROCTER		UN	3.000,00	4,00	12.000,00
36	1	BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO : 3MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMACE		UN	8.000,00	2,00	16.000,00
37	1	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO : 6MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE.	FARMACE		UN	8.000,00	2,00	16.000,00
53	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA	FARMACE		UN	2.000,00	0,65	1.300,00

		2,5 ML						
63	1	ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO INJETÁVEL SERINGA CATMAT/CATSER: 272645.	CRISTÁLIA		UN	1.000,00	10,00	10.000,00
64	1	BR0268255 - EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR		UN	2.000,00	0,70	1.400,00
68	1	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	hipolabor		UN	2.000,00	1,50	3.000,00
69	1	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML AMPOLA	santisa		UN	2.000,00	0,45	900,00
72	1	BR0442584 - NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO : 2 MG/ML AMPOLA 4,00 ML NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO : 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	hipolabor		UN	2.000,00	0,90	1.800,00
74	1	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	crístalia		UN	500,00	5,95	2.975,00
77	1	BR0270042 - HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10 ML SOL OFTALMICA	geolab		UN	500,00	17,85	8.925,00
78	1	BR0437283 - LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO : 750 MG COMPRIMIDO	eurofarma		CP	10.000,00	1,50	15.000,00
84	1	BR0273167 - NEOMICINA+BAC ITRACINA 5MG+250 UI/G POMADA 10 GRAMAS	belfar		UN	10.000,00	1,50	15.000,00
87	1	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	prati donaduzzi		UN	5.000,00	5,00	25.000,00
92	1	BR0401411 - PALMITATO DE	belfar		UN	10.000,00	3,00	30.000,00

		RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 5000UI/G + 900UI/G + 150 MG/G TOP						
93	1	PARACETAMOL INJ 10MG/ML BOLSA 100ML	halex istar		UN	1.000,00	25,00	25.000,00
95	1	BR0363088 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	santisa		UN	10.000,00	0,80	8.000,00
98	1	BR0272567 - RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5500UI+2200UI/ML 10 ML GOTAS	natulab		UN	6.000,00	5,00	30.000,00
104	1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	blau		UN	5.000,00	8,00	40.000,00
108	1	BR 0299675 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	fresenius		UN	8.000,00	7,00	56.000,00
112	1	BR0268075 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ EV	samtec		UN	200,00	1,03	206,00
114	1	BR0268833 - TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EV/IM	cristália		UN	500,00	8,00	4.000,00
TOTAL								416.106,00

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 14.271.474/0001-82								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
52	1	BR0296647 - CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO : 15 MG + 90 MG.	CIFARMA		CP	10.000,00	0,34	3.400,00
TOTAL								3.400,00

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 47.647.493/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
50	1	BR0270495 - COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	12,49	62.450,00
76	1	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN OTOLÓGICO)	NOVARTIS		UN	2.000,00	13,99	27.980,00

94	1	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G COM 10 APLICADORES	TAKEDA		UN	500,00		
----	---	---	--------	--	----	--------	--	--

TOTAL 124.925,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
58	1	BR 0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g	Cimed		UN	2.000,00	3,19	6.380,00

TOTAL 6.380,00

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
100	1	BR0284106 - RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML SOL ORAL	PRATI		UN	200,00	10,799	2.159,80
101	1	BR0394103 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO : 10 MG COMPRIMIDO	PRATI		CP	10.000,00	0,197	1.970,00
110	1	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	NATIVITA		UN	100,00	35,02	3.502,00

TOTAL 7.631,80

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.470.877/0001-05

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	BR0284114 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G 30G Pomada	EMS		UN	2.000,00	6,70	13.400,00
24	1	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	5.000,00	0,234	1.170,00
39	1	BR0302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO : 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULO S DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS		CP	10.000,00	0,80	8.000,00
49	1	BR0274808 - CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	10.000,00	0,11	1.100,00
73	1	BR0268111 - HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	UQM		CP	5.000,00	0,387	1.935,00

97	1	PREGABALINA 75MG	EMS		CP	10.000,00	0,173	1.730,00
103	1	BR0412091 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO : 20 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	10.000,00	0,239	2.390,00
115	1	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	GERMED		UN	1.000,00	4,70	4.700,00

TOTAL 34.425,00

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ  
46.381.269/0001-66

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
88	1	BR 0268160 - OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO	EUROFARMA		UN	1.000,00	8,009	8.009,00

TOTAL 8.009,00

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
26	1	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG 30CPR		CP	10.000,00	0,208	2.080,00
27	1	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG 500CPR		CP	15.000,00	0,33	4.950,00
29	1	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CITALOPRAM 20MG 30CPR REV		CP	15.000,00	0,097	1.455,00
32	1	BR0272045 - CLOPIDOGR EL 75MG 500CPR REV	CLOPIDOGR EL 75MG 500CPR REV		CP	5.000,00	0,258	1.290,00
47	1	BR0276948 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	DONAREN 50MG 60CPR REV		CP	15.000,00	0,22	3.300,00
51	1	BR0267642 - COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	COLCHIS 0,5MG 30CPR		CP	2.000,00	0,21	420,00
83	1	BR0276271 - MONTECULASTE SODICO 10 MG CPR	MONTELUCA STE 10MG 30CPR REV		CP	5.000,00	0,356	1.780,00
90	1	BR0273255 - OXCARBAZE PINA 600MG 60CPR REV	OXCARBAZE PINA 600MG 60CPR REV		CP	1.000,00	1,448	1.448,00

TOTAL 16.723,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	BR0267508 -	PRATI		CP	5.000,00	0,134	670,00

		ALOPURINOL 100MG COMP	DONADUZZI						
31	1	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	GEOLAB		CP	5.000,00	0,042	210,00	
33	1	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	1.000,00	0,369	369,00	
42	1	BR0271353 - PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 2% FRASCO 10,00 ML PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :2%, INDICAÇÃO: SOL Ução OFTÁLMICA	CRISTALIA		UN	100,00	25,10	2.510,00	
43	1	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR		UN	1.000,00	3,024	3.024,00	
46	1	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML	TEUTO		UN	5.000,00	0,912	4.560,00	
80	1	BR0268129 - LEVOMEPROMAZ INA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR		CP	5.000,00	0,627	3.135,00	
82	1	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	TEUTO		UN	500,00	1,712	856,00	
99	1	BR0272839 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI		CP	15.000,00	0,08	1.200,00	
109	1	BR0342134 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISON A 500MG SOL INJ EV	TEUTO		UN	2.000,00	4,701	9.402,00	
TOTAL									25.936,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total	
10	1	BR0267515 - AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI		CP	5.000,00	0,465	2.325,00	

14	1	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	HYPERA		CP	20.000,00	0,446	8.920,00
28	1	BR0308738 - CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	BIOLAB		CP	5.000,00	0,212	1.060,00
30	1	BR0268436 - CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	U. QUIMICA		CP	2.000,00	0,77	1.540,00
35	1	BR0268236 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML SOL INJ	FARMACE		UN	2.000,00	0,187	374,00
48	1	BR0272382 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	GLOBO		CP	10.000,00	0,362	3.620,00
54	1	BR0268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 100ML	FARMACE		UN	2.000,00	1,992	3.984,00
60	1	BR0272336 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDONA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML INJETAVEL	HYPERA		UN	2.000,00	7,50	15.000,00
71	1	BR0267541 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE		UN	2.000,00	0,485	970,00
85	1	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	HYPERA		CP	10.000,00	0,085	850,00
111	1	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML AMPOLA 1,00 ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE		UN	1.000,00	0,729	729,00
TOTAL								39.372,00
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 30.888.187/0001-72								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
86	1	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Globo Genérico 10535020300 26		CP	40.000,00	0,051	2.040,00
TOTAL								2.040,00

## TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.959.514/0001-53

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
25	1	BR 0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO :150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO :150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampol a de 2ml	HYPOFARMA		UN	1.000,00	0,945	945,00
55	1	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA		UN	1.000,00	0,74	740,00
56	1	BR0271003 - DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	HYPOFARMA		UN	10.000,00	0,649	6.490,00
62	1	BR0268252 - DAPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	HYPOFARMA		UN	10.000,00	0,461	4.610,00
89	1	BR0268505 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	HYPOFARMA		UN	1.000,00	0,891	891,00
91	1	BR0273256 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	UNIAO QUIMICA		UN	200,00	43,285	8.657,00
TOTAL								22.333,00

## TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 22.862.531/0001-26

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BR0448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO : 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	GLOBO		UN	10.000,00	3,20	32.000,00
2	1	BR0448839 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO : 10MG/ML, FORMA	GLOBO		UN	10.000,00	4,09	40.900,00

		FARMACEUTICA: XAROPE.						
3	1	BR0355786 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	MAYBEN		UN	10.000,00	3,85	38.500,00
18	1	BR0268225 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG/G COMP/CAPS	BEDALM - SUPLEMEDIC		CP	10.000,00	0,04	400,00
96	1	BR0437109 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	SOOLIS		CP	10.000,00	0,029	290,00
105	1	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	MAYBEN		PC	5.000,00	0,60	3.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>115.090,00</b>

**R\$ 883.224,30** (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).

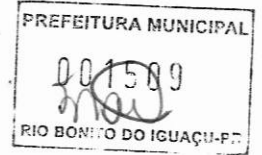
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915**

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
 ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ, OU=SEM BRANCO, OU=40312666000151  
 O=Instituto Proferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localidade:  
 Data: 2025.10.06 14:49:15-03:00  
 Fonte PDF: Rasterizeado: 2025.2.0

# Edital nº 65/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000081/2025 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.905.737,00

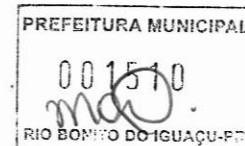
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 883.224,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	BR0448838 ACEBROFILINA 5MGML FRASCO 100ML ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.	10000	R\$ 8.63	R\$ 86.300,00
2	BR0448839 ACEBROFILINA 10MGML FRASCO 120ML ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10MGML FORMA FARMACEUTICA XAROPE.	10000	R\$ 9.12	R\$ 91.200,00
3	BR0355786 ACETILCISTEINA 40MGML XAROPE ADULTO	10000	R\$ 6.17	R\$ 61.700,00
4	BR0327256 ACIDO TRANEXAMICO 50MGML SOL INJ EV	4000	R\$ 4.85	R\$ 19.400,00
5	BR0278281 ADENOSINA 3MGML 2ML INJ EV	1000	R\$ 11.62	R\$ 11.620,00



Exibir:

1-5 de 115 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

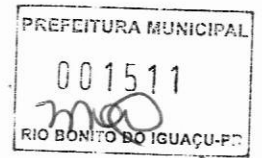
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Edital nº 66/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000082/2025 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAEEM CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE MATERIAIS DIDATICOS E TESTES PARA ATENDER A DEMANDA DA APAE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA DELIBERAÇÃO Nº 0132025 CEDCAPR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 78.945,06

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 69.659,04

Itens

Arquivos

Histórico

Número

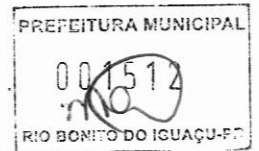
Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	<p>PISCINA DE BOLINHAS A          piscina de bolinhas          transparentes com luz que          sensacao vem do fundo          proporciona de relaxamento          e de envolvimento pelo          contato do corpo com as          bolinhas que conforme a cor          tem efeito estimulante ou          relaxante. Submergir rolar          caminhar e apertar as          bolinhas macias e coloridas          leva o autista a momentos          ludicos que pode atrailo e          fascinalo por horas. 1310          1310DIMENSOES 1310130m          Larg x 150m Larg x 045m Alt.          1310</p>	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
---	--	---	--------------	--------------

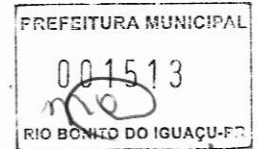


2	<p>CAVALO SUSPENSO COM          APOIOS PARA MAOS E PES          Cavalo Suspenso com apoio          de maos e pes traz um          desafio de equilibrio adicional          aos seus pacientes pois ele          tende a se mover mais rapido          e mais alto e precisa de um          controle adicional para          permanecer em linha reta.          Feito em multiplas cores com          revestimento em courvin e          espuma de alta densidade.          1310 1310Medidas 90cm          comprimento x 1.20 altura          tiras 1310Garantia 6 meses          1310Peso 10kg 1310</p>	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
---	---	---	--------------	--------------

3	<p>PAINEL SENSORIAL DE          PAREDE Painel sensorial de          parede e um instrumento          pedagogico que estimula a          curiosidade e a coordenacao          motora. Temos o cuidado de          selecionar acessorios que          geram habilidades para o dia          adia como engrenagens          cadarcos coordenacao          motora teclas ligar e desligar          fechadura abrir e fechar          aramado ir e vir balanca          noca de peso fechamento          com zipper botoes velcro          fecho com aperto rapido          encaixes exatos com          poligonos mini piano e          xilofone musica entre outros.          Cada peca e unica sem          repeticoes. 1310          1310DIMENSOES 1310180m          Larg. x 080m Alt</p>	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
---	--	---	--------------	--------------

4	<p>ACONCHEGO NINHO O          Aconcheguinho sensorial e          Feito em Lycra. Com          Almofada interna em courvim</p>	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
---	---	---	------------	------------

nautico e recheio em fibra siliconada. Inclui base rigida espumada para quando se precisa de mais estabilidade. Multiplas cores. 1310Peso 1 Kg 1310Comporta 50 Kg Dimensoes Altura 165 m 1310Largura 54 cm



5	ORBITADOR DUPLO CHAOCHAO 1310Altura 200m Comprimento 300m	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
---	---	---	--------------	--------------

Exibir: 5

1-5 de 47 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

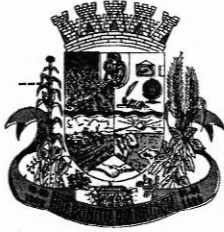
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

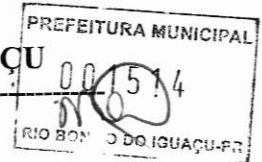
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ATA Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.779,00** (um mil setecentos e setenta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.242.195 e CPF/MF sob o nº. 015.886.939-70.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

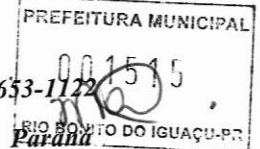
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
106	1	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	PRATI DONADUZZ		UN	1.000,00	1,779	1.779,00
TOTAL								1.779,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

## 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

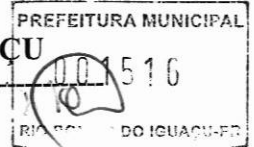
6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

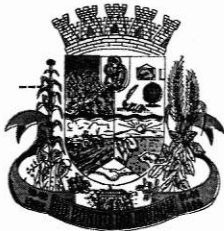
7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

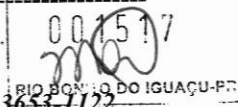


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
001518  
[Handwritten signature]

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

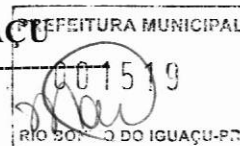
II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

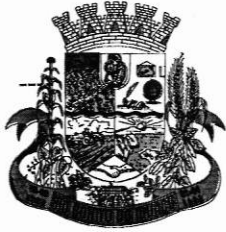
12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

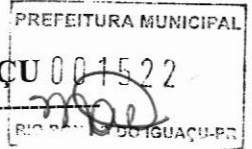
15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

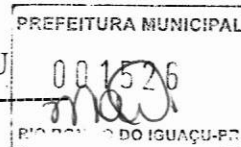
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709**  
15

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
ND: CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312983000151, OU=videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:17:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.7.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA  
PEREIRA:01588693 970

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970  
Dados: 2025.10.09 09:28:12 -03'00'

**MAICON CORDOVA PEREIRA**

Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 152/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

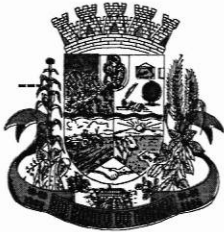
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

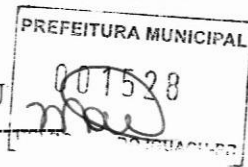
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº.02.607.956/0001-81, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº. 1132, Centro, CEP 85.601-580, Francisco Beltrão – PR, representado pelo Sr. **ANGELO FRANCISCO FOLLADOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.846.318-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 100.891.299-97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 02.607.956/0001-81								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
40	1	BR0273009 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	HIPOLABO R		CP	5.000,00	0,10	500,00
TOTAL								500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

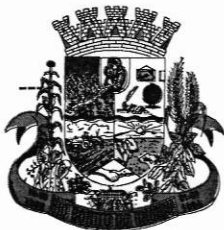
10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

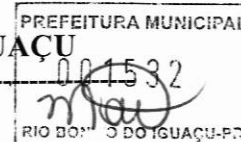
II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

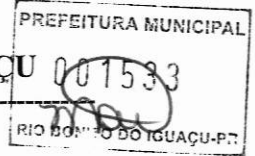
11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

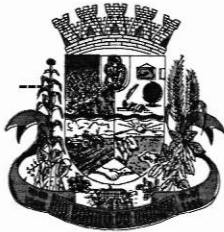
12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

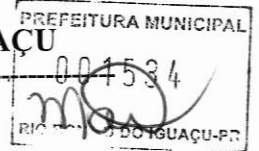
12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

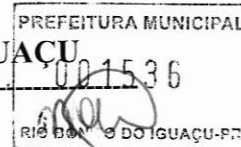
15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

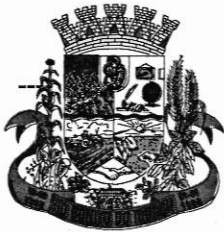
## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

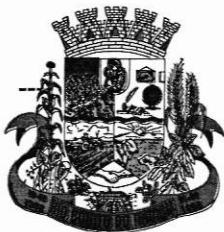
23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091

5

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

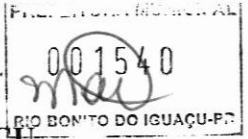
ANGELO FRANCISCO  
FOLLADOR:1008912999  
7

Assinado de forma digital por  
ANGELO FRANCISCO  
FOLLADOR:10089129997  
Dados: 2025.10.10 15:40:27 -03'00'

**ANGELO FRANCISCO FOLLADOR**  
Fornecedor Registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 153/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

## 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

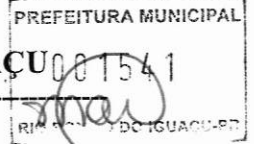
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 16.856,50** (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede na RB 480, nº.795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, neste ato representada pelo representante legal o senhor **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.620.850-68, portador da Cédula de Identidade nº 9088025151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

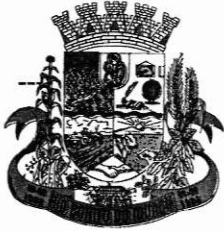
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	BR0267511 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR BR0267511 CX C 500 BL C/ 10		CP	15.000,00	0,099	1.485,00
57	1	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR BR0271000 CX C/ 500 BL C/ 20		CP	20.000,00	0,049	980,00
59	1	BR0272335 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BRAINFARMA BR0272335 CX C/ 1		UN	500,00	4,319	2.159,50
75	1	BR0267270 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	IFAL BR0433257 CX C/ 140		UN	2.000,00	2,306	4.612,00
102	1	RIVAROXABANA 15MG/CP SOL ORAL	PRATI D BR0412092 CX C/ 60 BL C/ 30		CP	5.000,00	0,205	1.025,00
107	1	BR0412965 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	CIMED BR0352042 CX C/ 1		UN	5.000,00	1,319	6.595,00
TOTAL								16.856,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR.

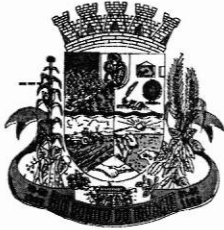
7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçú, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

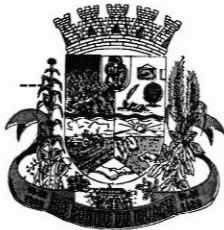
XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

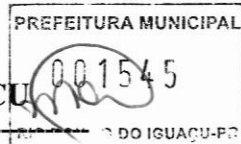
XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

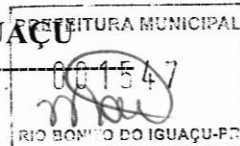
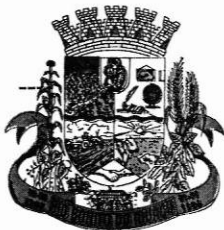
11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

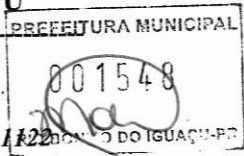
13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

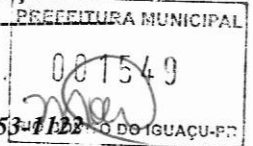
15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

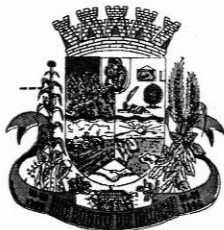
- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

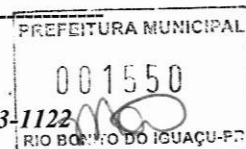
### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

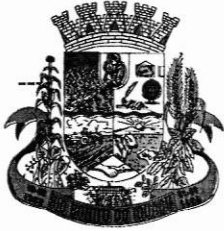
18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

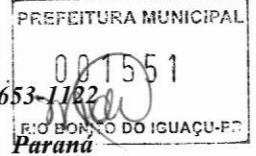
### 20. DAS ALTERAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

### 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.52  
MAGHER

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

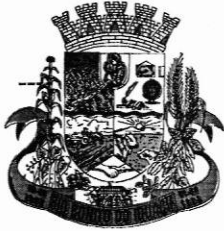
24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

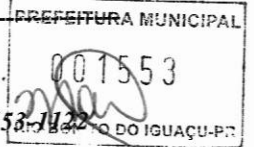
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO**

BOVINO:3334817091

5

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
NO: CN=SE, DN=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
40312993200151, OU=Videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 16:18:35-03'00'  
Fault PDF-Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO RICARDO RAZZIA

JOAO RICARDO RAZZIA

GIACOMEL:83962085068

GIACOMEL:83962085068

Dados: 2025.10.08 16:27:43 -03'00'

**JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**

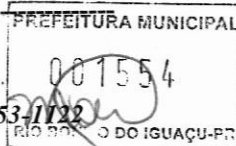
Fornecedor Registrado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ATA Nº 154/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

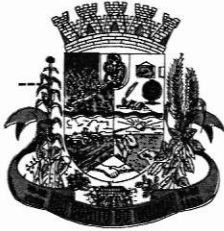
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

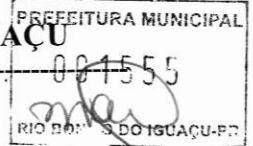
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº.11.215.901/0001-17, com sede na Av Robert Koch, 669, Vila Operaria, Londrina - PR, CEP 86038-350, representado pela Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA MENDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.515.163-6 e CPF/MF sob o nº. 015.825.759-67.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ 11.215.901/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
79	1	BR0268128 - LEVOMEPROM AZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA		CP	10.000,00	0,50	5.000,00
81	1	BR0268130 - LEVOMEPROM AZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	CRISTALIA		UN	500,00	12,00	6.000,00
TOTAL								11.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

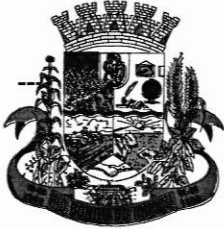
#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

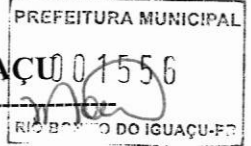
#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

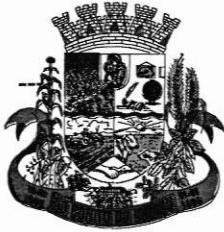
III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

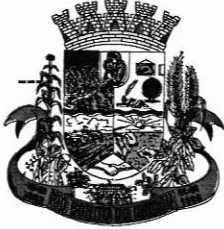
10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

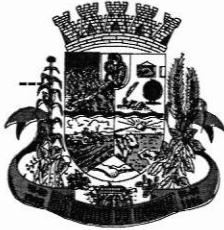
12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

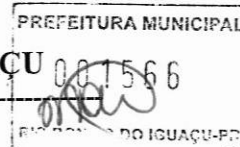
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
Nº: 0469, 04=CP=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40319983000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:18:09-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

5

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ANA PAULA  
MENDES:01582575967

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES:01582575967  
Dados: 2025.10.13 14:22:09 -03'00'

ANA PAULA MENDES  
Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 155/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

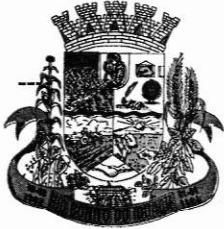
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 8.840,00** (oito mil oitocentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.116.717/0001-02, com sede na Rua Machado de Assis, nº 583, bairro Zona 06, cidade de Maringá - PR, CEP 87.015-580, representado pelo Sr. **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 97253757 e CPF/MF sob o nº. 048.260.599-57.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ 46.116.717/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
41	1	BR0267292 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA		CP	10.000,00	0,36	3.600,00
66	1	BR0300725 - FENOBARBITA L SODICO 100MG/ML 2ML INJ	CRISTALIA		UN	2.000,00	2,62	5.240,00
TOTAL								8.840,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

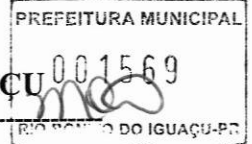
#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

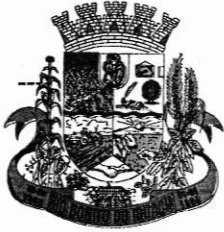
7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

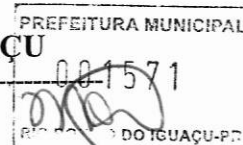
V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

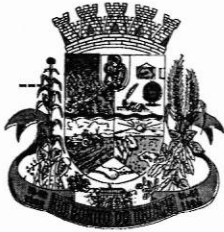
10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

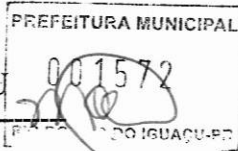
10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

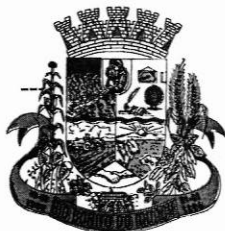
## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

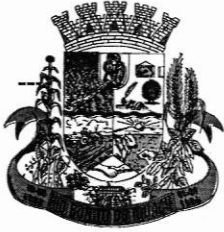
15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

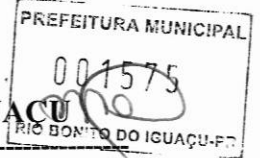
15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

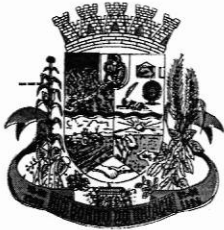
15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

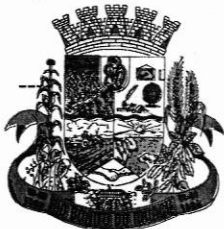
16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

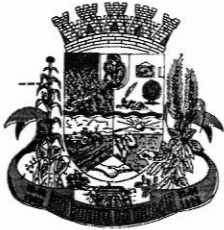
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

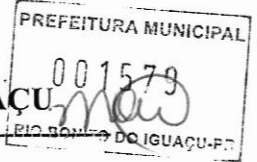
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**24. PUBLICAÇÃO**

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**25. DO FORO (art. 92, § 1º)**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ID: C=BR, O=DIPubliat, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=EM BRANCOI, OU=40312969300151, OU=Valeconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:19:44-0300'  
Fonte: PDE-Beaker, Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

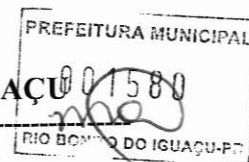
CIRURGICA PRIME LTDA:46116717000102

Assinado de forma digital por CIRURGICA PRIME LTDA:46116717000102

**SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**  
Fornecedor Registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 156/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

## 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

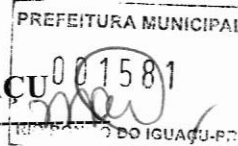
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 9.318,00** (nove mil trezentos e dezoito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1750, Loja 01, bairro Jardim Curitiba, cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-322, representado pela Sr<sup>a</sup>. **CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9101623-0 e CPF/MF sob o nº. 009.956.029-13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - CNPJ 29.426.310/0001-54								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	BR0308736 CETOCONAZO L, DOSAGEM:20 MG/G BISNAGA 20GR FORMA FARMACÊUTIC A:CREME TÓPICO	HIPOLABO R		UN	500,00	2,62	1.310,00
34	1	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	1.000,00	0,38	380,00
45	1	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	HIPOLABO R		CP	15.000,00	0,11	1.650,00
67	1	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃ O: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABO R		UN	2.000,00	2,43	4.860,00
70	1	BR0267540 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	2.000,00	0,44	880,00
113	1	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃ	HIPOLABO R		UN	200,00	1,19	238,00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	O: INJETÁVEL.						
TOTAL							9.318,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

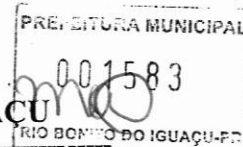
7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

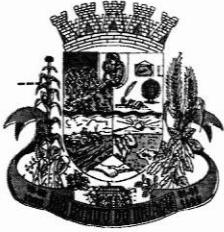
## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

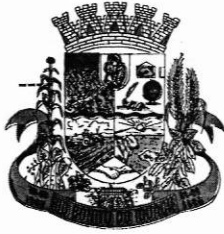
VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

#### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
5

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
No: CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312983000151, OU=validocliente@brasil.gov.br, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:29:25 -03'00'  
Versão: 1.0.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

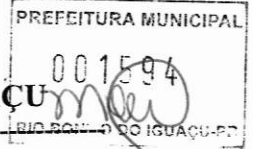
Prefeito Municipal

CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA:00995602913  
Assinado de forma digital por CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA:00995602913  
Dados: 2025.10.09 09:16:39 -03'00'

**CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

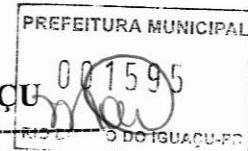
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, CEP 85605-575, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.628.548-9/SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 031.204.649-96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ 11.327.892/0001-56								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
61	1	BR0273818 - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Kley Hertz		CP	20.000,00	0,41	8.200,00
TOTAL								8.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

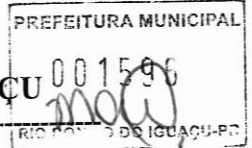
6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

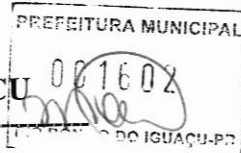
15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ID: 0489. DvCjCjDkpsd. OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=webconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:20:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.7.0

### SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

CLAUDETE DOS SANTOS  
POSSAMAI:03120464996  
464996

Assinado de forma digital por CLAUDETE DOS SANTOS  
POSSAMAI:03120464996  
Dados: 2025.10.09 10:38:09 -03'00'

### CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 158/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

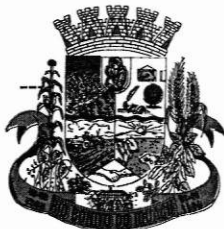
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

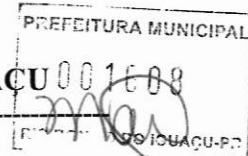
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, número 12285, CEP 85806-000, Bairro Santa Cruz, Cascavel – PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSIAS BOLDUAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 82127739/SESPPR e CPF/MF sob o nº. 041.710.499-54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - CNPJ 76.472.349/0001-98								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
44	1	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	globo		CP	15.000,00	0,10	1.500,00
TOTAL								1.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

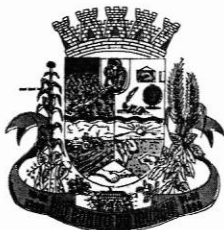
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

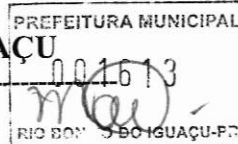
11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

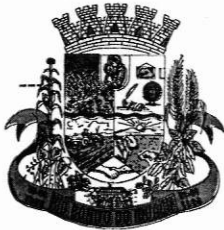
## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

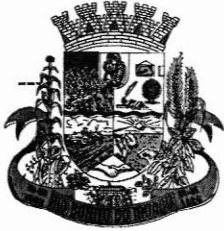
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

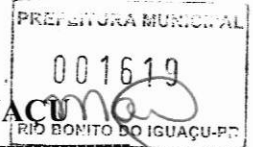
f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

#### 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

#### 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguacu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
915

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

JOSIAS

BOLDUAN:04171049954

9954

**JOSIAS BOLDUAN**

Fornecedor Registrado

Assinado de forma digital por  
JOSIAS BOLDUAN:04171049954  
Dados: 2025.10.08 16:31:15  
-03'00'



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 1592025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais).
- 3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01, com sede na Chácara 32 Gleba 5-Aprolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIANS BACKES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.593.410-6 e CPF/MF sob o nº. 040.825.149-29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ 25.279.552/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
38	1	BR0272166 - CICLOBENZAP RINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	GLOBO		CP	30.000,00	0,042	1.260,00
65	1	BR0309062 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTAN UM L.) CONCENTRAÇ ÃO: 100 MG.	BELFAR		CP	10.000,00	0,16	1.600,00
TOTAL								2.860,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

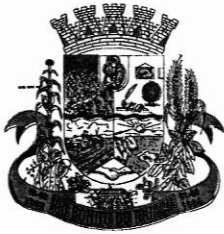
4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

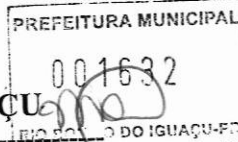
23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=40212993000151, OU=vidoeconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:22:07-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

MAICON ULIANS

BACKES:04082514

929

Assinado de forma digital por MAICON ULIANS  
BACKES:04082514929  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC, VALID RFB VS, ou=AR:IND, CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videconferencia, ou=36519952000174, cn=MAICON ULIANS BACKES:04082514929

**MAICON ULIANS BACKES**

Fornecedor Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 160/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

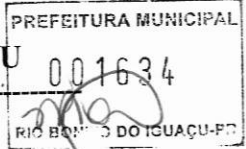
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 416.106,00** (quatrocentos e dezesseis mil cento e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Santa Catarina, 850, CEP 85.801-040, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, representada pela Sr<sup>a</sup>. **KAMILLA GENTILA TOMAZELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.009.609-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 043.680.279-14.



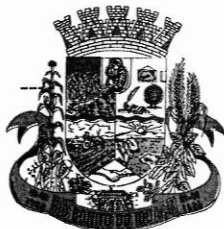
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 85.477.586/0001-32								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	BR0327256 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	HIPOLABOR		UN	4.000,00	3,00	12.000,00
5	1	BR0278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	HIPOLABOR		UN	1.000,00	9,00	9.000,00
8	1	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
9	1	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR		UN	500,00	2,00	1.000,00
11	1	BR0270590 - BETAMETASON A DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASON A FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	2,00	10.000,00
12	1	BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	NATIVITA		UN	15.000,00	1,00	15.000,00
13	1	BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
15	1	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR		UN	2.000,00	0,80	1.600,00
16	1	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
001635  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

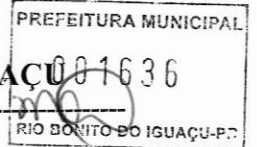
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		O ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.						
17	1	BR0270622 - ESCOPOLAMIN A BUTILBROMET O ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	NATULAB		UN	5.000,00	4,00	20.000,00
21	1	BR0448844 - CETOPROFEN O 100 MG PÓ LIOFILO FRASCO- AMPOLA CETOPROFEN O, CONCENTRAÇ AO: 100 MG, FORMA FARMACEUTIC A: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
22	1	BR 0448845 - CETOPROFEN O 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
23	1	CIANOCOBALA MINA + CLORPIRIDOXI NA + CLORTIAMINA 0,53MG/ML+50 MG/ML+6,2MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP	PROCTER		UN	3.000,00	4,00	12.000,00
36	1	BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML	FARMACE		UN	8.000,00	2,00	16.000,00



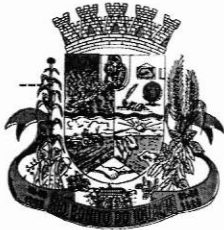
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



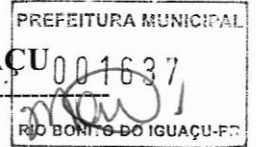
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

		AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTIC A: XAROPE						
37	1	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTIC A: XAROPE.	FARMACE		UN	8.000,00	2,00	16.000,00
53	1	DEXAMETASO NA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	FARMACE		UN	2.000,00	0,65	1.300,00
63	1	ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO INJETÁVEL SERINGA CATMAT/CATS ER: 272645.	CRISTÁLIA		UN	1.000,00	10,00	10.000,00
64	1	BR0268255 - EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABO R		UN	2.000,00	0,70	1.400,00
68	1	BR0292399 - FITOMENADIO NA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	hipolabor		UN	2.000,00	1,50	3.000,00
69	1	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML AMPOLA	santisa		UN	2.000,00	0,45	900,00
72	1	BR0442584 - NOREPINEFRIN A	hipolabor		UN	2.000,00	0,90	1.800,00



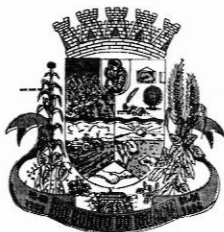
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



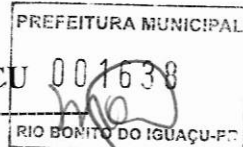
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML AMPOLA 4,00 ML NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
74	1	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	cristália		UN	500,00	5,95	2.975,00
77	1	BR0270042 - HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10 ML SOL OFTALMICA	geolab		UN	500,00	17,85	8.925,00
78	1	BR0437283 - LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO: 750 MG COMPRIMIDO	euofarma		CP	10.000,00	1,50	15.000,00
84	1	BR0273167 - NEOMICINA+B ACITRACINA 5MG+250 UI/G POMADA 10 GRAMAS	belfar		UN	10.000,00	1,50	15.000,00
87	1	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BSNAGA 60 GRAMAS	prati donaduzzi		UN	5.000,00	5,00	25.000,00
92	1	BR0401411 - PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 5000UI/G + 900UI/G + 150 MG/G TOP	belfar		UN	10.000,00	3,00	30.000,00
93	1	PARACETAMOL INJ 10MG/ML BOLSA 100ML	halex istar		UN	1.000,00	25,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

95	1	BR0363088 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	santisa		UN	10.000,00	0,80	8.000,00
98	1	BR0272567 - RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5500UI+2200UI/ ML 10 ML GOTAS	natulab		UN	6.000,00	5,00	30.000,00
104	1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	blau		UN	5.000,00	8,00	40.000,00
108	1	BR 0299675 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	fresenius		UN	8.000,00	7,00	56.000,00
112	1	BR0268075 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ EV	samtec		UN	200,00	1,03	206,00
114	1	BR0268833 - TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EV/IM	cristália		UN	500,00	8,00	4.000,00
TOTAL								416.106,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

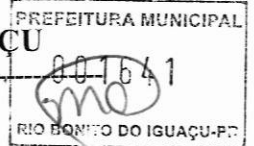
9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **Recebimento do Objeto**

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### Prazo de Pagamento

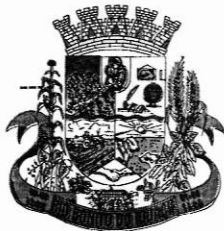
10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

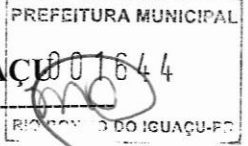
11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

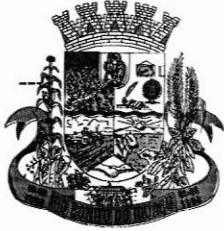
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

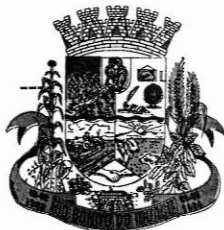
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

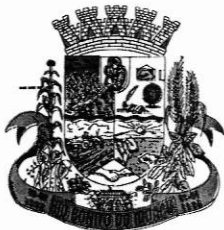
23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

Rio Bonito do Iguaçú/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: CSBR, D=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151,  
OU=Indeferência, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2025.10.08 15:22:54 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

EUCLIDES LUIZ

Assinado de forma digital por  
EUCLIDES LUIZ

TOMAZELLI:06011683991

TOMAZELLI:06011683991

Dados: 2025.10.08 17:08:34 -03'00'

**KAMILLA GENTILA TOMAZELLI**  
Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 161/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

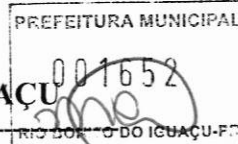
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.271.474/0001-82, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, bairro Vila Santa Terezinha, cidade de Botucatu - SP, CEP 18.606-710, representado pelo Sr. **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 26.367.554-3 e CPF/MF sob o nº. 285.260.378-03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 14.271.474/0001-82								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
52	1	BR0296647 - CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTIN A COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG.	CIFARMA		CP	10.000,00	0,34	3.400,00
TOTAL								3.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

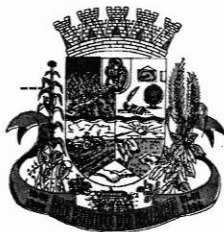
5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

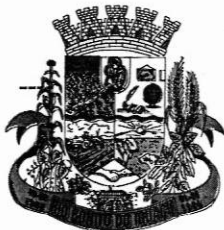
7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

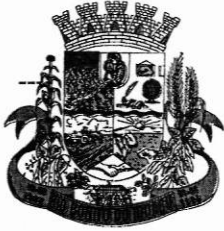
V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

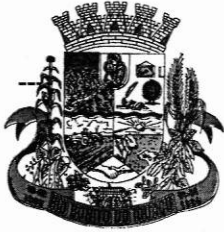
10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

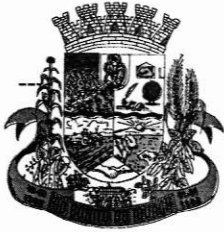
15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

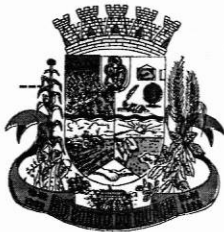
16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

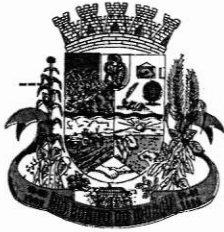
## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

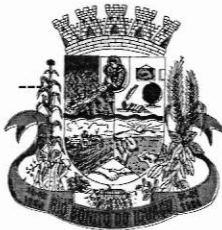
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
ND: CNBR; CN=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=SEFB e-CPP At; OU=SEM BRANCO; OU=40312993000151;  
DU=videoconferencia; CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:23:31-03'00'  
Formato: PDF Standard Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

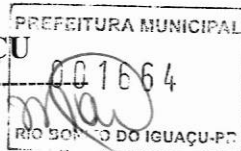
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14271474000182

Assinado de forma digital por  
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:14271474000182  
Dados: 2025.10.08 16:41:34 -03'00'

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS  
Fornecedor Registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## ATA Nº 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

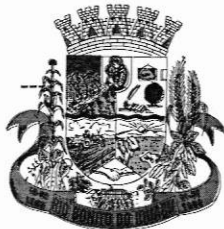
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

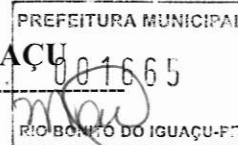
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 124.925,00** (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.47.647.493/0001-10, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº. 682, Barracão 02 – Bairro Presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-330, representado pelo Sr. **EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.590.709-1 e CPF/MF sob o nº. 066.268.569-52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 47.647.493/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
50	1	BR0270495 - COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	12,49	62.450,00
76	1	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN OTOLÓGICO)	NOVARTIS		UN	2.000,00	13,99	27.980,00
94	1	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G COM 10 APLICADORES	TAKEDA		UN	500,00	68,99	34.495,00
TOTAL								124.925,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

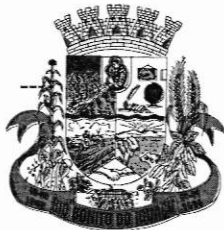
4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

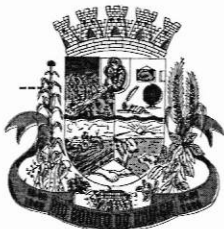
7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

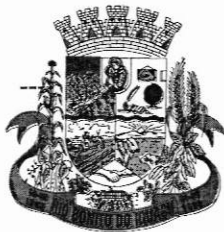
10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

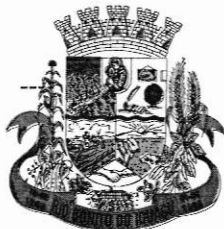
10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

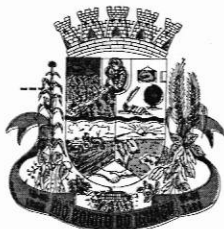
## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

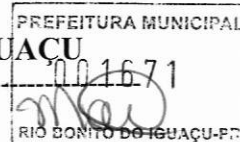
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

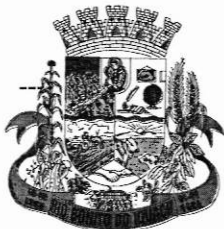
14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

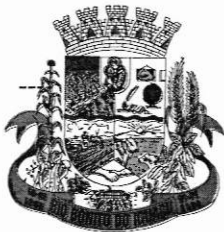
15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

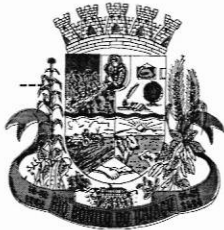
15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

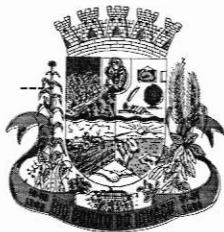
19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM ASSINCO, OU=40312958000151  
OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:24:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO:06626856952

Assinado de forma digital por  
EVERTON LUIZ BERTOLINI DE  
CASTRO:06626856952  
Dados: 2025.10.08 16:58:39 -03'00'

**EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO**  
Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

**ATA Nº 163/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

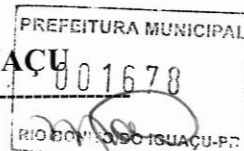
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 6.380,00** (seis mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº.2115, Industrial, Erechim - RS, CEP 99706-250, representada pela Sr<sup>a</sup>. **CAROLINE NAZZARI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3119381162 e CPF/MF sob o nº. 034.399.160-81.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
58	1	BR 0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g	Cimed		UN	2.000,00	3,19	6.380,00
TOTAL								6.380,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

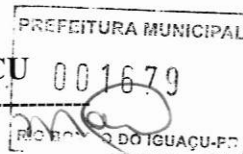
#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguacu - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguazu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguazu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

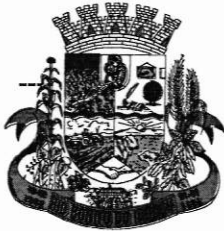
7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

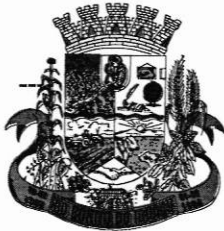
VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### **10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **Recebimento do Objeto**

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

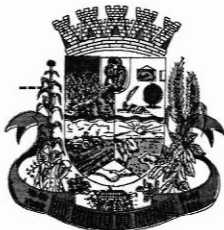
I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

##### **Liquidação**

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

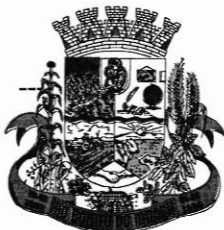
15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

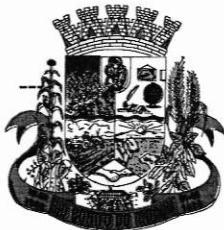
16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

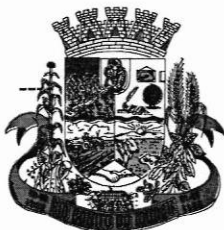
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Nº: 0489; CN=CP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB-e-CPF A1; CN=EM BRANCO; OU=4012298500151;  
OU=IdConfidencia; CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2025.10.09 16:52:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

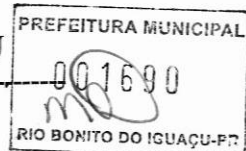
CAROLINE  
NAZZARI:034399160  
81

Assinado de forma digital por  
CAROLINE NAZZARI:03439916081  
Dados: 2025.10.16 16:19:18 -03'00'

**CAROLINE NAZZARI**  
Fornecedor Registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 164/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

## 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

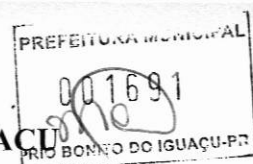
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 7.631,80** (sete mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, representado pelo Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8104848109 e CPF/MF sob o nº. 036.915.060-03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
100	1	BR0284106 - RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML SOL ORAL	PRATI		UN	200,00	10,799	2.159,80
101	1	BR0394103 - RIVAROXABAN A CONCENTRAÇ ÃO: 10 MG COMPRIMIDO	PRATI		CP	10.000,00	0,197	1.970,00
110	1	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	NATIVITA		UN	100,00	35,02	3.502,00
TOTAL								7.631,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

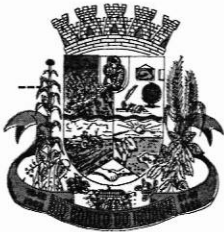
4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

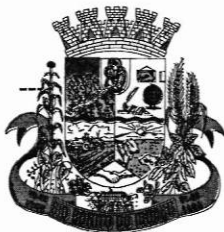
I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

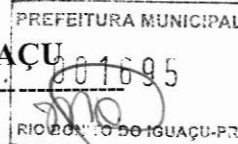
10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

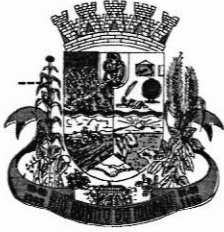
10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

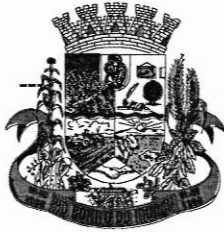
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguacu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

MAURICIO BUBOLTZ

SPENGLER:

01875941045

Assinado digitalmente por  
MAURICIO BUBOLTZ  
SPENGLER:01875941045  
Razão: Eu sou o autor deste documento

**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

Fornecedor Registrado



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, sediada Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de VERA CRUZ/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. GUIDO ADÃO LAMBERT, portador da Carteira de Identidade nº 2019095583 e CPF nº 218.793.970-72.

### OUTORGADO:

MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado na Rua Professir Antonio Koehler, 111, bloco 1, apartamento 403, bairro Arroio Grande na cidade de Santa Cruz do Sul, portador da carteira de identidade número 5087066691, inscrito no CPF sob o nº 018.759.410-45.

### PODERES:

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre a Outorgante e os Órgãos Públicos das esferas Federal, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de economia mista, com o fim único de participação da Outorgante em Licitações Públicas através de qualquer modalidade de Edital ou Pregão, podendo, para tanto, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; requerer cadastramento como fornecedor; retirar editais e anexos, assinar declarações, documentos, propostas de preços e contratos, participar e manifestar-se em sessões de abertura de envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais, em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Federais, Estaduais e Municipais, e junto ao Ministério Público Federal e Estadual, substabelecer poderes a outrem para pronunciar-se em nome da empresa, bem como, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, estando portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções.

Vera Cruz/RS, 09 de outubro de 2025.

**GUIDO ADAO** Assinado de forma digital por GUIDO ADAO  
**LAMBERT:218** LAMBERT:21879397072  
**79397072** Dados: 2025.10.09 09:38:52 -03'00'

GUIDO ADÃO LAMBERT  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 2019095583 - CPF: 218.793.970-72  
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 165/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

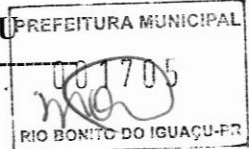
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 34.425,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco/PR, representado pela Sr<sup>a</sup>. **ANDREA LETICIA GRAMS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.089.540-1 e CPF/MF sob o nº. 919.148.259-34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



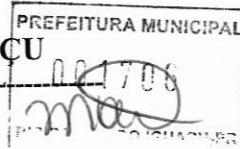
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.470.877/0001-05								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	BR0284114 - CETOCONAZO L + DIPROPIONAT O BETAMETASON A 20MG/G + 0,5MG/G 30G Pomada	EMS		UN	2.000,00	6,70	13.400,00
24	1	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	5.000,00	0,234	1.170,00
39	1	BR0302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇ ÃO: 30 MG FORMA FARMACÊUTIC A: MICROGRÂN ULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS		CP	10.000,00	0,80	8.000,00
49	1	BR0274808 - CLORTALIDON A 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	10.000,00	0,11	1.100,00
73	1	BR0268111 - HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	UQM		CP	5.000,00	0,387	1.935,00
97	1	PREGABALINA 75MG	EMS		CP	10.000,00	0,173	1.730,00
103	1	BR0412091 - RIVAROXABAN A CONCENTRAÇ ÃO: 20 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	10.000,00	0,239	2.390,00
115	1	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃ O: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	GERMED		UN	1.000,00	4,70	4.700,00
TOTAL								34.425,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

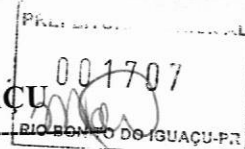
7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

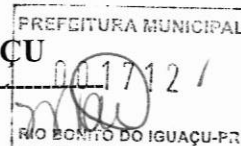
12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

## 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sitio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**25. DO FORO (art. 92, § 1º)**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=40112995000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Es sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:25:55-0300  
Foxit PDF-Reader Versão: 2024.1.0

15  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal  
ANDREA LETICIA  
GRAMS:91  
914825934

Assinado digitalmente por  
ANDREA LETICIA  
GRAMS:91914825934  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=26718487000136,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=  
ANDREA LETICIA  
GRAMS:91914825934  
Razão: 240674909-65  
Localização:  
Data: 2025.10.14 17:55:09-03'00'  
Foxit PDF-Reader Versão: 2024.1.0

ANDREA LETICIA GRAMS  
Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 166/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

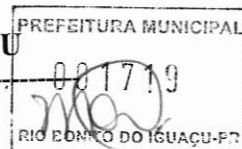
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 8.009,00** (oito mil e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.381.269/0001-66, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº. 442 – Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90230-250, representado pelo Sr. **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4029265792 e CPF/MF sob o nº. 480.763.760.68.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.381.269/0001-66								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
88	1	BR 0268160 - OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO	EUROFARM A		UN	1.000,00	8,009	8.009,00
TOTAL								8.009,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

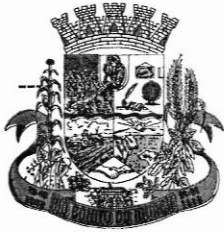
I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

##### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

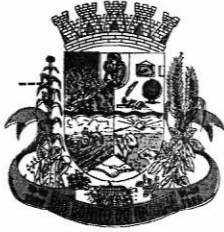
23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

**ATA Nº 167/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

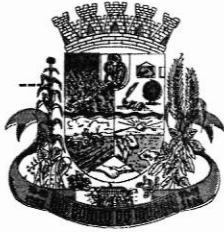
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

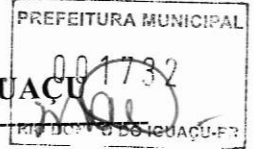
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 16.723,00** (dezesesseis mil setecentos e vinte e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na Av Maringá, nº. 3592, – Bairro Atuba, cidade de Pinhais - PR, CEP 83.326-010, representado pelo Sr. **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.131.347-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 802.389.809-44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 13.485.130/0001-03								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
26	1	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG 30CPR		CP	10.000,00	0,208	2.080,00
27	1	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG 500CPR		CP	15.000,00	0,33	4.950,00
29	1	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CITALOPRA M 20MG 30CPR REV		CP	15.000,00	0,097	1.455,00
32	1	BR0272045 - CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	CLOPIDOG REL 75MG 500CPR REV		CP	5.000,00	0,258	1.290,00
47	1	BR0276948 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	DONAREN 50MG 60CPR REV		CP	15.000,00	0,22	3.300,00
51	1	BR0267642 - COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	COLCHIS 0,5MG 30CPR		CP	2.000,00	0,21	420,00
83	1	BR0276271 - MONTECULAST E SODICO 10 MG CPR	MONTELUC ASTE 10MG 30CPR REV		CP	5.000,00	0,356	1.780,00
90	1	BR0273255 - OXCARBAZEPI NA 600MG/CP	OXCARBAZ EPINA 600MG 60CPR REV		CP	1.000,00	1,448	1.448,00
TOTAL								16.723,00

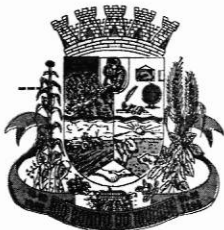
3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

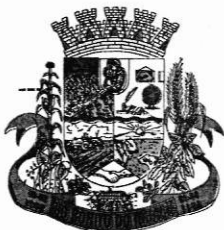
IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

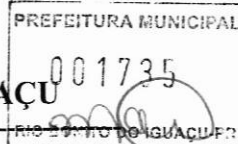
9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

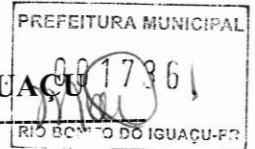
### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

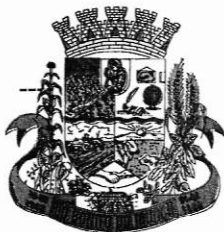
10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

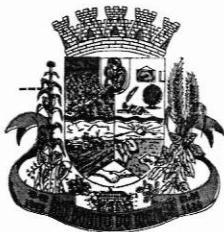
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

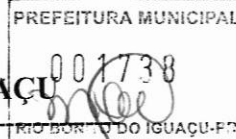
11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

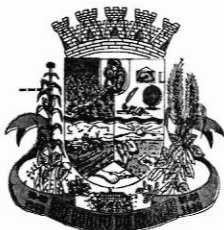
#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

## 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

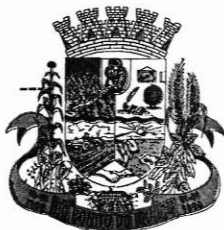
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

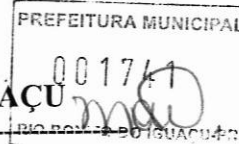
15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

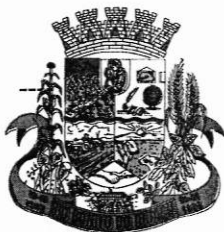
18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

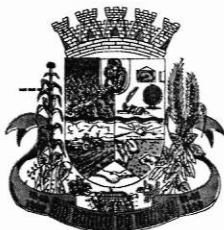
23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

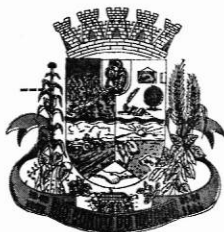
24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

Rio Bonito do Iguaçú/PR, 08 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=CP-Bras, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=40312983000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Localizador  
Data: 2025.10.08 15:27:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

MARCELO RAMOS  
AMANCIO:96325941934

Assinado de forma digital por  
MARCELO RAMOS  
AMANCIO:96325941934  
Dados: 2025.10.09 09:58:51 -03'00'

**ALEXANDRE MAGNO BAREA**  
Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

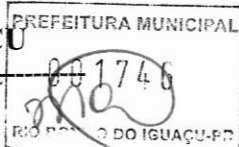
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 25.936,00** (vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede a Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300, neste ato representado pelo representante legal o senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, portador da Cédula de Identidade nº 188527 SSP/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	BR0267508 - ALOPURINOL 100MG COMP	PRATI DONADUZZI		CP	5.000,00	0,134	670,00
31	1	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	GEOLAB		CP	5.000,00	0,042	210,00
33	1	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	1.000,00	0,369	369,00
42	1	BR0271353 - PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2% FRASCO 10,00 ML PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CRISTALIA		UN	100,00	25,10	2.510,00
43	1	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR		UN	1.000,00	3,024	3.024,00
46	1	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML	TEUTO		UN	5.000,00	0,912	4.560,00
80	1	BR0268129 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR		CP	5.000,00	0,627	3.135,00
82	1	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO		UN	500,00	1,712	856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		AMPOLA 3 ML						
99	1	BR0272839 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZ I		CP	15.000,00	0,08	1.200,00
109	1	BR0342134 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIS ONA 500MG SOL INJ EV	TEUTO		UN	2.000,00	4,701	9.402,00
TOTAL								25.936,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

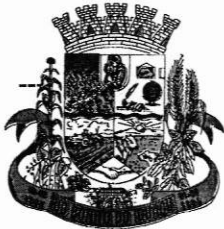
5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

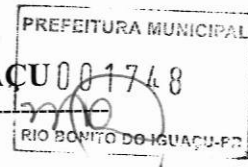
6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

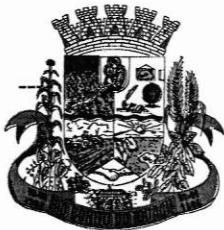
7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

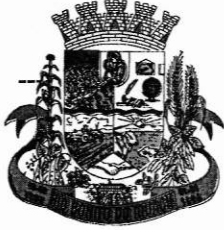
V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

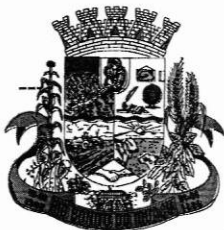
10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### Liquidação



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

#### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

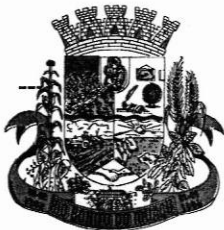
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

001854  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

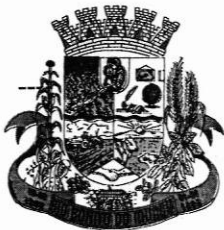
15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

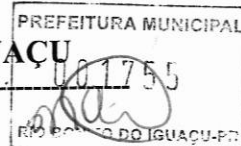
15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

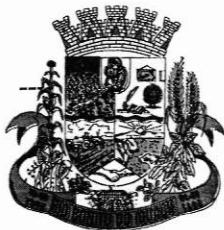
16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

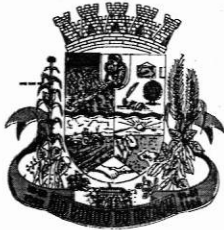
d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170

915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

FERNANDO

PARUCKER DA

SILVA:24871010910

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Fornecedor Registrado

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312992000151, OU=videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:27:35-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910  
ND: C=BR, OU=videconferencia, OU=34797814000110, OU=AC-SyndicadID Multisig, OU=ICP-Brasil, CN=FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2025.10.08 17:03:07-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 169/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

## 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 39.372,00** (trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede a Rua João Amaral de Almeida, 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, neste ato representado pelo representante legal o senhor **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.193.609-89, portador da Cédula de Identidade nº 8.882.893-3 SSP/PR.



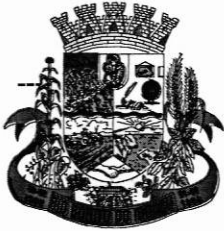
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



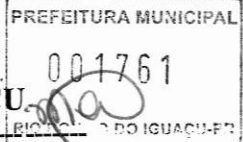
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	BR0267515 - AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI		CP	5.000,00	0,465	2.325,00
14	1	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	HYPERA		CP	20.000,00	0,446	8.920,00
28	1	BR0308738 - CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	BIOLAB		CP	5.000,00	0,212	1.060,00
30	1	BR0268436 - CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	U. QUIMICA		CP	2.000,00	0,77	1.540,00
35	1	BR0268236 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML SOL INJ	FARMACE		UN	2.000,00	0,187	374,00
48	1	BR0272382 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	GLOBO		CP	10.000,00	0,362	3.620,00
54	1	BR0268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 100ML	FARMACE		UN	2.000,00	1,992	3.984,00
60	1	BR0272336 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDONA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML INJETAVEL	HYPERA		UN	2.000,00	7,50	15.000,00
71	1	BR0267541 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE		UN	2.000,00	0,485	970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

85	1	AMPOLA 10 ML BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	HYPERA		CP	10.000,00	0,085	850,00
111	1	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML AMPOLA 1,00 ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE		UN	1.000,00	0,729	729,00
TOTAL								39.372,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

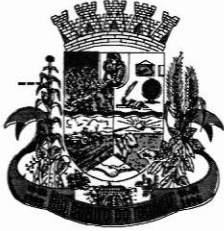
4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

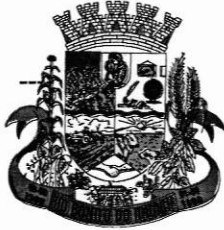
20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
ND: CPBR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videconferencia, CNI=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
-Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:28:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal  
JEFERSON CAMPOS  
MASTALER:0371936  
0989

Assinado de forma digital por  
JEFERSON CAMPOS  
MASTALER:03719360989  
Dados: 2025.10.13 16:35:20 -03'00'

JEFERSON CAMPOS MASTALER  
Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 170/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

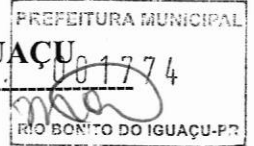
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, CEP: 88.348-012, neste ato representado pelo representante legal a senhora **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.178.600-35, portador da Cédula de Identidade nº. 4108833262.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 30.888.187/0001-72								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
86	1	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Globo Genérico 1053502030 026		CP	40.000,00	0,051	2.040,00
TOTAL								2.040,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

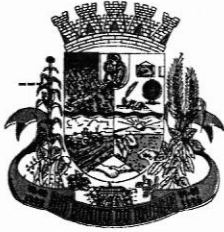
#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguazu - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçú, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçú.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

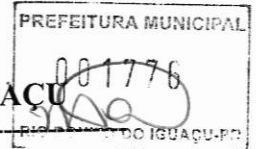
7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

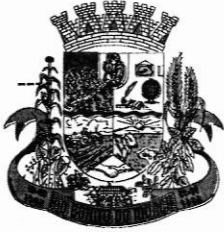
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

## 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

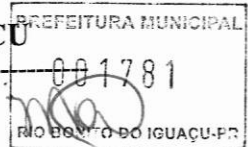
15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

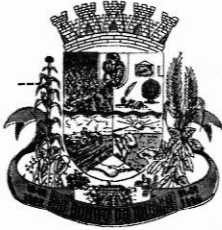
15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

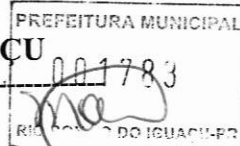
16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

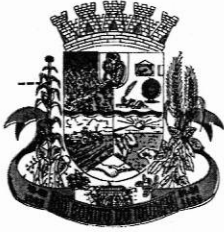
23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

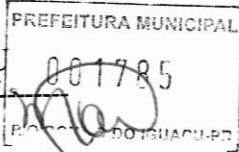
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915**  
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-LPF A1, OU=EM BRANCO, OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:28:48-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035**  
Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Município, CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

**SOLIANA VERGINIA BRAGA**  
Fornecedor Registrado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 171/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

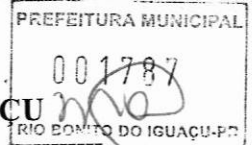
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 22.333,00** (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.959.514/0001-53, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, 631 - Sala 1, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85902-400, neste ato representado pelo representante legal a senhora **SIMONE POZZEBON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.155.009-97, portador da Cédula de Identidade nº 6.693.762-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

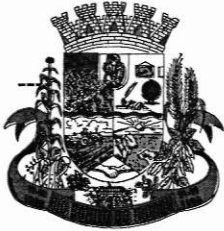
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.959.514/0001-53								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
25	1	BR 0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL  Ampola de 2ml	HYPOFARMA		UN	1.000,00	0,945	945,00
55	1	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA		UN	1.000,00	0,74	740,00
56	1	BR0271003 - DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	HYPOFARMA		UN	10.000,00	0,649	6.490,00
62	1	BR0268252 - DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	HYPOFARMA		UN	10.000,00	0,461	4.610,00
89	1	BR0268505 - ONDANSETRO NA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	HYPOFARMA		UN	1.000,00	0,891	891,00
91	1	BR0273256 - OXCARBAZEPI NA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	UNIAO QUIMICA		UN	200,00	43,285	8.657,00
TOTAL								22.333,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

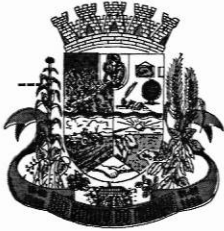
7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

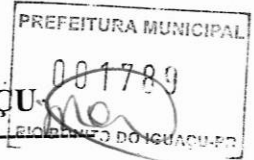
7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

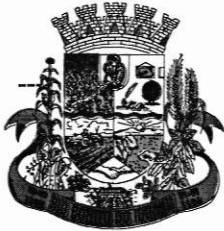
10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

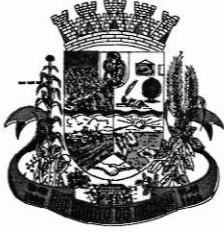
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

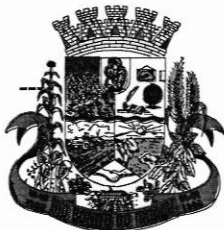
12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Saúde
---	-------------------------------

#### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

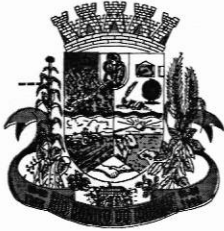
15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

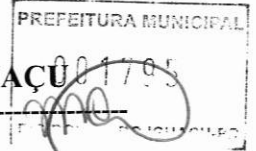
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

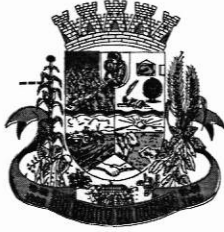
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
001798

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
01799

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**25. DO FORO (art. 92, § 1º)**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO**  
**BOVINO:33348170**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312893000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:29:03-03'00'  
Versão: 2005.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

**SIMONE**

**POZZEBON:955155**

**00997**

Assinado de forma digital por  
SIMONE POZZEBON:95515500997  
Dados: 2025.10.10 17:13:48 -03'00'

**SIMONE POZZEBON**

Fornecedor Registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ATA Nº 172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

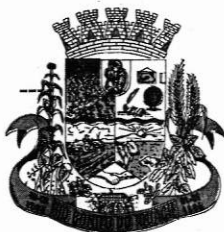
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

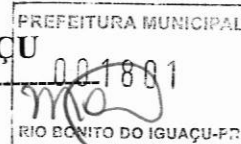
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 115.090,00** (cento e quinze mil e noventa reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede a Rua Jose Bonifácio, 531, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **ACACIO EVERTON LISOSKI** inscrito no CPF/MF sob o nº 012.006.390-57, portador da Cédula de Identidade nº 7088774695 SJS/II RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



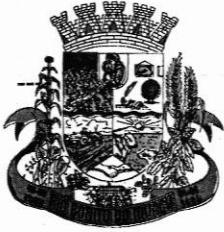
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

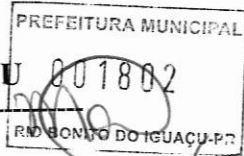
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 22.862.531/0001-26								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BR0448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML ACEBROFILINA , CONCENTRAÇ ÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTIC A: XAROPE.	GLOBO		UN	10.000,00	3,20	32.000,00
2	1	BR0448839 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML ACEBROFILINA , CONCENTRAÇ ÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTIC A: XAROPE.	GLOBO		UN	10.000,00	4,09	40.900,00
3	1	BR0355786 - ACETILCISTEIN A 40MG/ML XAROPE ADULTO	MAYBEN		UN	10.000,00	3,85	38.500,00
18	1	BR0268225 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG/G COMP/CAPS	BEDALM - SUPLEMED IC		CP	10.000,00	0,04	400,00
96	1	BR0437109 - POLIVITAMINIC O DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	SOOLIS		CP	10.000,00	0,029	290,00
105	1	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	MAYBEN		PC	5.000,00	0,60	3.000,00
TOTAL								115.090,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

## 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

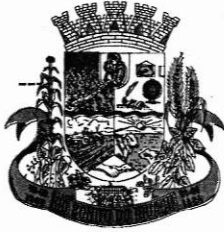
7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

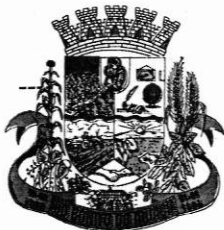
I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

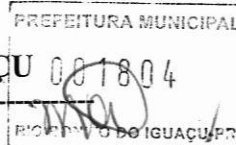
III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

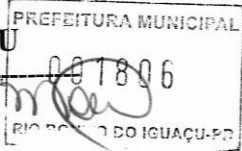
### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

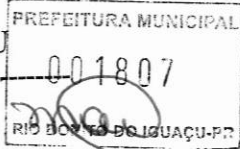
11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

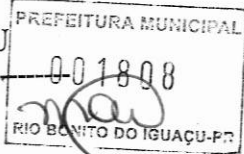
13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Saúde
---	-------------------------------

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

## 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

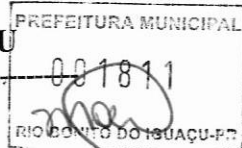
17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

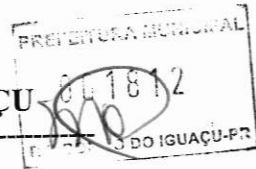
## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sitio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**25. DO FORO (art. 92, § 1º)**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: O=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=0312360000151, OU=videconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.08 15:30:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ACACIO EVERTON LISOSKI:01200639057**

Assinado de forma digital por  
ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057  
Dados: 2025.10.09 09:20:10 -03'00'

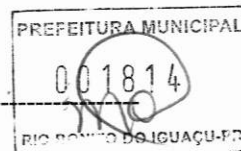
**ACACIO EVERTON LISOSKI**  
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]. com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
106	1	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	PRATI DONADUZZI		UN	1.000,00	1,779	1.779,00
TOTAL								1.779,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **1.779,00** (um mil setecentos e setenta e nove reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

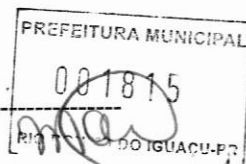
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº.02.607.956/0001-81, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº. 1132, Centro, CEP 85.601-580, Francisco Beltrão – PR, representado pelo Sr. **ANGELO FRANCISCO FOLLADOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

. com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 02.607.956/0001-81								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
40	1	BR0273009 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	HIPOLABOR		CP	5.000,00	0,10	500,00
TOTAL								500,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **500,00** (quinhentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

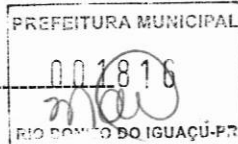
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede na RB 480, nº.795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, neste ato representada pelo representante legal o senhor **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

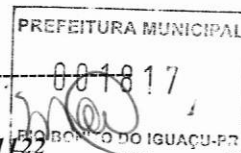
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	BR0267511 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR BR0267511 CX C 500 BL C/ 10		CP	15.000,00	0,099	1.485,00
57	1	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO :SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BELFAR BR0271000 CX C/ 500 BL C/ 20		CP	20.000,00	0,049	980,00
59	1	BR0272335 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BRAINFARM A BR0272335 CX C/ 1		UN	500,00	4,319	2.159,50
75	1	BR0267270 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	IFAL BR0433257 CX C/ 140		UN	2.000,00	2,306	4.612,00
102	1	RIVAROXABANA 15MG/CP SOL ORAL	PRATI D BR0412092 CX C/ 60 BL C/ 30		CP	5.000,00	0,205	1.025,00
107	1	BR0412965 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO	CIMED BR0352042 CX C/ 1		UN	5.000,00	1,319	6.595,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	15ML						
TOTAL							16.856,50

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **16.856,50** (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

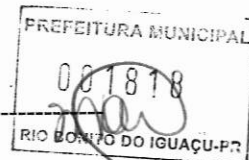
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI**

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº.11.215.901/0001-17, com sede na Av Robert Koch, 669, Vila Operaria, Londrina - PR, CEP 86038-350, representado pela Srª. **ANA PAULA MENDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.515.163-6 e CPF/MF sob o nº. 015.825.759-67, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ 11.215.901/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
79	1	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA		CP	10.000,00	0,50	5.000,00
81	1	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	CRISTALIA		UN	500,00	12,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>11.000,00</b>

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **11.000,00** (onze mil reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.116.717/0001-02, com sede na Rua Machado de Assis, nº 583, bairro Zona 06, cidade de Maringá - PR, CEP 87.015-580, representado pelo Sr. **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ 46.116.717/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
41	1	BR0267292 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA		CP	10.000,00	0,36	3.600,00
66	1	BR0300725 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML INJ	CRISTALIA		UN	2.000,00	2,62	5.240,00
TOTAL								8.840,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **8.840,00** (oito mil oitocentos e quarenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

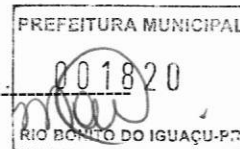
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto:** 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.426.310/0001-54, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1750, Loja 01, bairro Jardim Curitiba, cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-322, representado pela Srª. **CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - CNPJ 29.426.310/0001-54								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G BISNAGA 20GR FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	HIPOLABOR		UN	500,00	2,62	1.310,00
34	1	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	1.000,00	0,38	380,00
45	1	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	HIPOLABOR		CP	15.000,00	0,11	1.650,00
67	1	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR		UN	2.000,00	2,43	4.860,00
70	1	BR0267540 -	SAMTEC		UN	2.000,00	0,44	880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

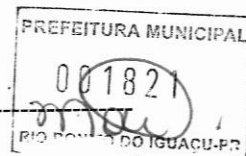
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML						
113	1	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO : INJETÁVEL.	HIPOLABOR		UN	200,00	1,19	238,00
TOTAL								9.318,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **9.318,00** (nove mil trezentos e dezoito reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

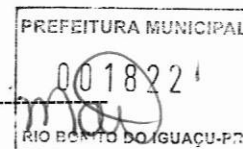
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto:** 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, CEP 85605-575, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ 11.327.892/0001-56								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
61	1	BR0273818 - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Kley Hertz		CP	20.000,00	0,41	8.200,00
TOTAL								8.200,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI**

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, número 12285, CEP 85806-000, Bairro Santa Cruz, Cascavel – PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSIAS BOLDUAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - CNPJ 76.472.349/0001-98								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
44	1	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	globo		CP	15.000,00	0,10	1.500,00
TOTAL								1.500,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

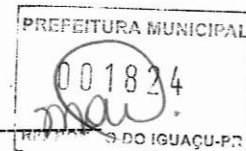
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01, com sede na Chácara 32 Gleba 5-Aprolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIANS BACKES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ 25.279.552/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
38	1	BR0272166 - CICLOBENZAPRI NA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	GLOBO		CP	30.000,00	0,042	1.260,00
65	1	BR0309062 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANU M L.) CONCENTRAÇÃ O: 100 MG.	BELFAR		CP	10.000,00	0,16	1.600,00
TOTAL								2.860,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

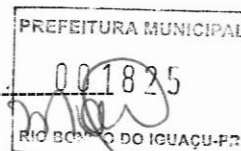


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



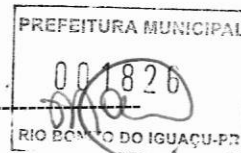
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

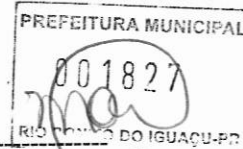
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede à Rua Santa Catarina, 850, CEP 85.801-040, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, representada pela Sr<sup>a</sup>. KAMILLA GENTILA TOMAZELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 85.477.586/0001-32								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	BR0327256 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	HIPOLABOR		UN	4.000,00	3,00	12.000,00
5	1	BR0278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	HIPOLABOR		UN	1.000,00	9,00	9.000,00
8	1	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
9	1	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR		UN	500,00	2,00	1.000,00
11	1	BR0270590 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	2,00	10.000,00
12	1	BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	NATIVITA		UN	15.000,00	1,00	15.000,00
13	1	BR0269958 -	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML						
15	1	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR		UN	2.000,00	0,80	1.600,00
16	1	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	HIPOLABOR		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
17	1	BR0270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	NATULAB		UN	5.000,00	4,00	20.000,00
21	1	BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO FRASCO- AMPOLA CETOPROFENO, CONCENTRAÇA O: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
22	1	BR 0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
23	1	CIANOCOBALAM INA + CLORPIRIDOXIN A +	PROCTER		UN	3.000,00	4,00	12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

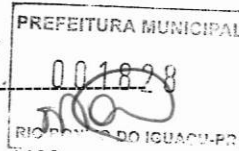
- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

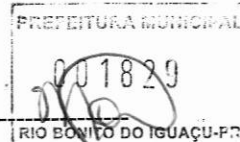
85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



		CLORTIAMINA 0,53MG/ML+50M G/ML+6,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP						
36	1	BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃ O: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMACE		UN	8.000,00	2,00	16.000,00
37	1	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃ O: 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE.	FARMACE		UN	8.000,00	2,00	16.000,00
53	1	DEXAMETASON A 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	FARMACE		UN	2.000,00	0,65	1.300,00
63	1	ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO INJETÁVEL SERINGA CATMAT/CATSE R: 272645.	CRISTÁLIA		UN	1.000,00	10,00	10.000,00
64	1	BR0268255 - EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR		UN	2.000,00	0,70	1.400,00
68	1	BR0292399 - FITOMENADION A 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	hipolabor		UN	2.000,00	1,50	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

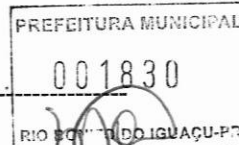
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		AMPOLA 1 ML						
69	1	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML AMPOLA	santisa		UN	2.000,00	0,45	900,00
72	1	BR0442584 - NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃ O: 2 MG/ML AMPOLA 4,00 ML NOREPINEFRINA  CONCENTRAÇÃ O: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	hipolabor		UN	2.000,00	0,90	1.800,00
74	1	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	crístalia		UN	500,00	5,95	2.975,00
77	1	BR0270042 - HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10 ML SOL OFTÁLMICA	geolab		UN	500,00	17,85	8.925,00
78	1	BR0437283 - LEVOFLOXACIN O CONCENTRAÇÃ O: 750 MG COMPRIMIDO	eurofarma		CP	10.000,00	1,50	15.000,00
84	1	BR0273167 - NEOMICINA+BA CITRACINA 5MG+250 UI/G POMADA 10 GRAMAS	belfar		UN	10.000,00	1,50	15.000,00
87	1	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	prati donaduzzi		UN	5.000,00	5,00	25.000,00
92	1	BR0401411 - PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFER OL + OXIDO DE ZINCO 5000UI/G + 900UI/G + 150	belfar		UN	10.000,00	3,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		MG/G TOP						
93	1	PARACETAMOL INJ 10MG/ML BOLSA 100ML	halex istar		UN	1.000,00	25,00	25.000,00
95	1	BR0363088 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	santisa		UN	10.000,00	0,80	8.000,00
98	1	BR0272567 - RETINOL ASS. COLECALCIFER OL 5500UI+2200UI/ ML 10 ML GOTAS	natulab		UN	6.000,00	5,00	30.000,00
104	1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	blau		UN	5.000,00	8,00	40.000,00
108	1	BR 0299675 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	fresenius		UN	8.000,00	7,00	56.000,00
112	1	BR0268075 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ EV	samtec		UN	200,00	1,03	206,00
114	1	BR0268833 - TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EV/IM	crístalia		UN	500,00	8,00	4.000,00
TOTAL								416.106,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 416.106,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e seis reais).

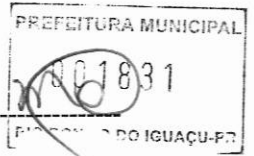
1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

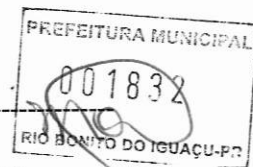
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto:** 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.271.474/0001-82, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, bairro Vila Santa Terezinha, cidade de Botucatu - SP, CEP 18.606-710, representado pelo Sr. **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 14.271.474/0001-82								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
52	1	BR0296647 - CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG.	CIFARMA		CP	10.000,00	0,34	3.400,00
TOTAL								3.400,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

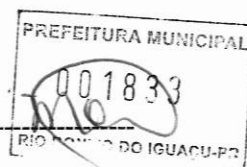
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto:** 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.47.647.493/0001-10, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº. 682, Barracão 02 – Bairro Presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-330, representado pelo Sr. EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 47.647.493/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
50	1	BR0270495 - COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICO L 0,6UI + 1% POMADA 30G	CRISTÁLIA		UN	5.000,00	12,49	62.450,00
76	1	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN OTOLÓGICO)	NOVARTIS		UN	2.000,00	13,99	27.980,00
94	1	POLICRESULEN O 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G COM 10 APLICADORES	TAKEDA		UN	500,00	68,99	34.495,00
TOTAL								124.925,00

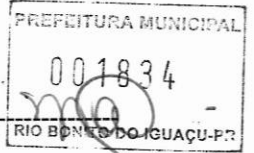
1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 124.925,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

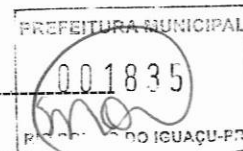
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº.2115, Industrial, Erechim - RS, CEP 99706-250, representada pela Sr<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **CAROLINE NAZZARI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
58	1	BR 0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g	Cimed		UN	2.000,00	3,19	6.380,00
TOTAL								6.380,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **6.380,00** (seis mil, trezentos e oitenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

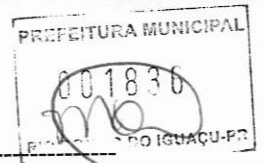
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto:** 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, representado pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
100	1	BR0284106 - RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML SOL ORAL	PRATI		UN	200,00	10,799	2.159,80
101	1	BR0394103 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO	PRATI		CP	10.000,00	0,197	1.970,00
110	1	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	NATIVITA		UN	100,00	35,02	3.502,00
TOTAL								7.631,80

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 7.631,80 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

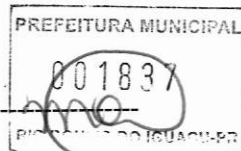
1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

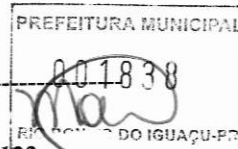
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco/PR, representado pela Sr<sup>a</sup>. **ANDREA LETICIA GRAMS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

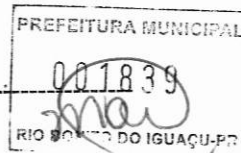
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.470.877/0001-05								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
19	1	BR0284114 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G 30G Pomada	EMS		UN	2.000,00	6,70	13.400,00
24	1	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	5.000,00	0,234	1.170,00
39	1	BR0302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULO S DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS		CP	10.000,00	0,80	8.000,00
49	1	BR0274808 - CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS		CP	10.000,00	0,11	1.100,00
73	1	BR0268111 - HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	UQM		CP	5.000,00	0,387	1.935,00
97	1	PREGABALINA 75MG	EMS		CP	10.000,00	0,173	1.730,00
103	1	BR0412091 - RIVAROXABANA	EMS		CP	10.000,00	0,239	2.390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		CONCENTRAÇÃO: O: 20 MG COMPRIMIDO						
115	1	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	GERMED		UN	1.000,00	4,70	4.700,00
TOTAL								34.425,00

1.1. O VALOR DA ATA é de RS **34.425,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

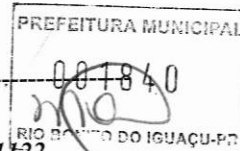
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.381.269/0001-66, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº. 442 – Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90230-250, representado pelo Sr. **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.381.269/0001-66								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
88	1	BR 0268160 - OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO	EUROFARM A		UN	1.000,00	8,009	8.009,00
TOTAL								8.009,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **8.009,00** (oito mil e nove reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

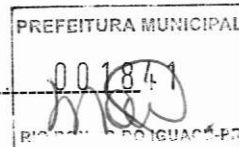
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

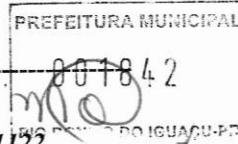
**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na Av Maringá, nº. 3592, – Bairro Atuba, cidade de Pinhais - PR, CEP 83.326-010, representado pelo Sr. **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 13.485.130/0001-03								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
26	1	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG 30CPR		CP	10.000,00	0,208	2.080,00
27	1	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG 500CPR		CP	15.000,00	0,33	4.950,00
29	1	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CITALOPRAM 20MG 30CPR REV		CP	15.000,00	0,097	1.455,00
32	1	BR0272045 - CLOPIDOGR EL 75MG 500CPR REV COMPRIMIDO	CLOPIDOGR EL 75MG 500CPR REV		CP	5.000,00	0,258	1.290,00
47	1	BR0276948 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	DONAREN 50MG 60CPR REV		CP	15.000,00	0,22	3.300,00
51	1	BR0267642 - COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	COLCHIS 0,5MG 30CPR		CP	2.000,00	0,21	420,00
83	1	BR0276271 - MONTECULASTE SODICO 10 MG CPR	MONTELUCA STE 10MG 30CPR REV		CP	5.000,00	0,356	1.780,00
90	1	BR0273255 - OXCARBAZE PINA 600MG 60CPR REV	OXCARBAZE PINA 600MG 60CPR REV		CP	1.000,00	1,448	1.448,00
TOTAL								16.723,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **16.723,00** (dezesseis mil setecentos e vinte e três reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

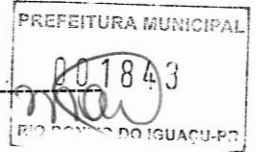
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede a Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300, neste ato representado pelo representante legal o senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	BR0267508 - ALOPURINOL 100MG COMP	PRATI DONADUZZI		CP	5.000,00	0,134	670,00
31	1	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	GEOLAB		CP	5.000,00	0,042	210,00
33	1	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	1.000,00	0,369	369,00
42	1	BR0271353 - PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2% FRASCO 10,00 ML PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0:2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CRISTALIA		UN	100,00	25,10	2.510,00
43	1	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR		UN	1.000,00	3,024	3.024,00
46	1	BR0292382 -	TEUTO		UN	5.000,00	0,912	4.560,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML						
80	1	BR0268129 - LEVOMEPRONA ZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR		CP	5.000,00	0,627	3.135,00
82	1	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	TEUTO		UN	500,00	1,712	856,00
99	1	BR0272839 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI		CP	15.000,00	0,08	1.200,00
109	1	BR0342134 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISO NA 500MG SOL INJ EV	TEUTO		UN	2.000,00	4,701	9.402,00
TOTAL								25.936,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 25.936,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

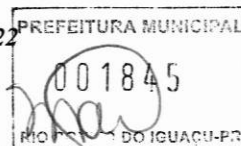
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede a Rua João Amaral de Almeida, 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, neste ato representado pelo representante legal o senhor **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	BR0267515 - AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI		CP	5.000,00	0,465	2.325,00
14	1	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	HYPERA		CP	20.000,00	0,446	8.920,00
28	1	BR0308738 - CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	BIOLAB		CP	5.000,00	0,212	1.060,00
30	1	BR0268436 - CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	U. QUIMICA		CP	2.000,00	0,77	1.540,00
35	1	BR0268236 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML SOL INJ	FARMACE		UN	2.000,00	0,187	374,00
48	1	BR0272382 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	GLOBO		CP	10.000,00	0,362	3.620,00
54	1	BR0268243 - DEXAMETASON A 0,1MG/5ML	FARMACE		UN	2.000,00	1,992	3.984,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		ELIXIR FRASCO 100ML						
60	1	BR0272336 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDONA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML INJETAVEL	HYPERA		UN	2.000,00	7,50	15.000,00
71	1	BR0267541 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE		UN	2.000,00	0,485	970,00
85	1	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	HYPERA		CP	10.000,00	0,085	850,00
111	1	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML AMPOLA 1,00 ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE		UN	1.000,00	0,729	729,00
<b>TOTAL</b>								<b>39.372,00</b>

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 39.372,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

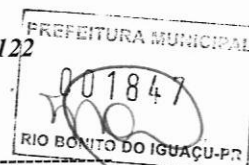
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto:** 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, CEP: 88.348-012, neste ato representado pelo representante legal a senhora **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 30.888.187/0001-72								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
86	1	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Globo Genérico	10535020300	CP	40.000,00	0,051	2.040,00
TOTAL								2.040,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

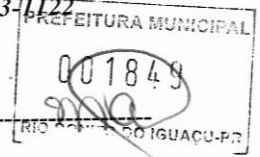
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto:** 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.959.514/0001-53, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, 631 - Sala 1, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85902-400, neste ato representado pelo representante legal a senhora **SIMONE POZZEBON**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.959.514/0001-53								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
25	1	BR 0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola de 2ml	HYPOFARM A		UN	1.000,00	0,945	945,00
55	1	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA		UN	1.000,00	0,74	740,00
56	1	BR0271003 - DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	HYPOFARM A		UN	10.000,00	0,649	6.490,00
62	1	BR0268252 - DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	HYPOFARM A		UN	10.000,00	0,461	4.610,00
89	1	BR0268505 - ONDANSETRON A 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	HYPOFARM A		UN	1.000,00	0,891	891,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

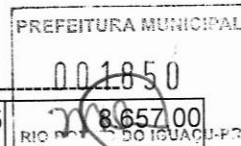
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná



91	1	BR0273256 - OXCARBAZEPIN A 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	UNIAO QUIMICA		UN	200,00	43,285	
TOTAL								22.333,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 22.333,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguçu - PR, 08 de outubro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

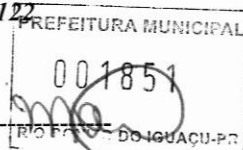
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

**Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede a Rua Jose Bonifácio, 531, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor **ACACIO EVERTON LISOSKI** inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 22.862.531/0001-26								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	BR0448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃ O: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	GLOBO		UN	10.000,00	3,20	32.000,00
2	1	BR0448839 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃ O: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	GLOBO		UN	10.000,00	4,09	40.900,00
3	1	BR0355786 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	MAYBEN		UN	10.000,00	3,85	38.500,00
18	1	BR0268225 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG/G COMP/CAPS	BEDALM - SUPLEMEDI C		CP	10.000,00	0,04	400,00
96	1	BR0437109 -	SOOLIS		CP	10.000,00	0,029	290,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

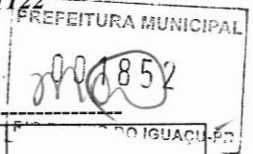
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL						
105	1	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	MAYBEN		PC	5.000,00	0,60	3.000,00
TOTAL								115.090,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 115.090,00 (cento e quinze mil e noventa reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0009.2056	5260	303	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

Table with 4 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes item 17 for 'BOTA DE BORRACHA' and a total of 7.360,00.

R\$ 1.711.517,00 (Um Milhão, Setecentas e Onze Mil, Quinhentos e Duascentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de outubro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BONDÃO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (41) 3503-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestas terras:
a) Nr. Processo: 21/2025
b) Nr. Licitação: 85/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de homologação: 09/09/2025
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas vencedoras:

Table for 'ALTERNATIVA MATERIAIS MEDICINAIS HOSPITALAR LTDA' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'ANGELO DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES EIRELI' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRAL DE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table for 'CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU' with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like PHOSFOLABINA 150MG and PHOSFOLABINA 300MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like BROTIZOLAM 100MG and BROTIZOLAM 200MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0\*\*42) 3653-1122. 85348-000. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº 237/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº 40/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: GABRIEL FARY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.517.454/0001-90, com sede a rua Helmut Muller, nº 126, Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina, CEP: 89.410-010, UF: SC, neste ato representado pelo representante legal o senhor GABRIEL FARY inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]. Objeto: Locação de brinquedos infláveis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026. Data de Assinatura: 06/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0\*\*42) 3653-1122. 85348-000. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Objeto Gerencial: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.698.177/0001-43, com sede na Rua Osório Francisco Dias, nº 541, Água Verde, CEP 81620-310, Curitiba - PR, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA PERAZZINI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF/MF sob nº [REDACTED] com o(s) preço(s) e o(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - e.g. independente consegue executar as atividades diárias sem auxílio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0\*\*42) 3653-1122. 85348-000. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná.

Objeto: 1.1. VALOR DA ATA é de R\$ 1.897.242,20 (Um Milhão, Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

1.2. ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei (Orçamento Anual - LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Includes rows for 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta até de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, no 7º de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.132, de 2021. DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0\*\*42) 3653-1122. 85348-000. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº 238/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº 40/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: PEDRO CARMOSINO CHUARTES 70629145920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.352.173/0001-49, com sede a rua Pe Saportini, nº 745, Vila Camargo, Vitorino, estado do Paraná, CEP: 85520-000, neste ato representado pelo representante legal o senhor PEDRO CARMOSINO CHUARTES inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]. Objeto: Locação de brinquedos infláveis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026. Data de Assinatura: 06/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0\*\*42) 3653-1122. 85348-000. Rio Bonito do Iguaçu. Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, desqualifica pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que...

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de outubro de 2025.

MAJARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 134/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 5/2024-PMRBI

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº. 231/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº. 216/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº. 230/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº. 228/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2025-PMRBI

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº. 58/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total

1.1. O VALOR DATA é de R\$ 1.779,00 (um mil setecentos e setenta e nove reais)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas dotações orçamentárias...

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PMRBI

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total

1.1. O VALOR DATA é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas dotações orçamentárias...

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 PMRBI

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total

1.1. O VALOR DATA é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas dotações orçamentárias...

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PMRBI

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total

1.1. O VALOR DATA é de R\$ 18.846,40 (dezois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas dotações orçamentárias...

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura...

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PMRBI

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total

1.1. O VALOR DATA é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas dotações orçamentárias...

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 155/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 156/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 157/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 158/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 159/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 160/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 161/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

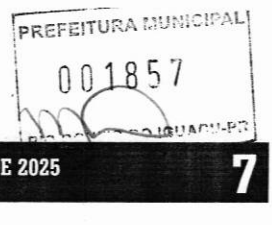
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 162/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 163/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 164/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 165/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 166/2025 PMRBI. Pregão Eletrônico Nº 65/2025 PMRBI. Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 124.925,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, com sede na RUD RSC 287, KM 109-500, S/N, Bairro Industrial, CEP 96880-900, Vias Lúx - KS, representado pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEISS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.427.117-9, CPF nº 94.389.400-01, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 7.631,80 (sete mil e trezentos e onze reais e oitenta centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 14.470,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.281.289/0001-00, com sede na Rua Barão de Marcondes, nº 442, Bairro São José, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 8.909,00 (oito mil e novecentos reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 16.723,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Objeto: 1.1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo. Includes items like BROTUMED 100 MG, BROTUMED 50 MG, BROTUMED 25 MG.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 16.723,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Summary table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

